O MUNICÍPIO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 837 - DE 16 À 22 DE DEZEMBRO DE 2013 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E ALTERADO PELA LEI Nº 697/ 2009

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 992 /2013
De 18 de Dezembro de 2013

"Fixa percentual a título de revisão geral anual da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE** da Câmara, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado 5,5836% (cinco vírgula cinco mil oitocentos e trinta e seis por cento) a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 548/2007 e Lei Municipal nº 555/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2014.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

ELÍDIO JOSÉ SEGALA CARVALHEIRO
Presidente

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 993/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Acresce dispositivos à Lei Municipal n. 188 de 18 de dezembro de 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica acrescido o artigo 11-A à Lei Municipal n. 188 de 18 de dezembro de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 11-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada no intuito da realização de obras públicas no sistema viário do Município.

§ 1º A parceria autorizada na forma do "caput" deste artigo deverá obrigatoriamente seguir os parâmetros estabelecido no Plano Diretor do Município, tais como: projetos, memoriais descritivos, especificações de serviços, especificações técnicas, ART´s, ensaios geotécnicos, planilhas de quantitativo de materiais e serviços, calculo N, cronograma, assinatura de responsável técnico do projeto, terraplanagem, drenagem, pavimentação, meio fio, sinalização viária e demais itens correlatos.

§ 2º São obrigações do investidor privado, a serem arcadas exclusivamente com seus próprios recursos:

I – elaborar o projeto de pavimentação a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou em havendo projeto elaborado pela Administração deverá seguir os exatos parâmetros deste;

II – efetuar levantamento planialtimétrico cadastral, cadastrando todas as interferências, como alinhamento predial, acessos de veículos, postes, eixo da rua, pista em saibro existente, poços de visita da Sanepar, rede de galerias existente, calçadas existentes, árvores, e outros similares, bem como apresentar a respectiva ART do levantamento topográfico;

III – apresentar projeto de terraplanagem para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e caso o referido projeto seja aprovado, realizar os serviços de terraplanagem, apresentar a respectiva ART do projeto de terraplanagem; ou em havendo projeto elaborado pela Administração deverá seguir os exatos parâmetros deste;

IV – apresentar projeto de drenagem para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e caso o referido projeto seja aprovado, deverá o investidor fornecer todos os materiais necessários para execução das redes de galerias pluviais (tubos de concreto, blocos, cimento, areia, brita e correlatos), bem como apresentar ART do projeto de drenagem;

V – apresentar projeto de pavimentação para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e caso o referido projeto seja aprovado, o investidor deverá fornecer todos os materiais necessários para execução de todas as camadas do pavimento (base, sub-base e reforço do sub-leito e correlatos), cabendo ainda ao investidor executar os serviços de pinturas asfálticas e revestimento que estejam previstos em projeto, bem como apresentar ART do projeto de pavimentação;

VI – executar o meio fio e fornecer mão de obra para assentamento destes e os respectivos insumos;

VII – fornecer o material e realizar a aplicação da imprimação;

VIII – fornecer o material e realizar a aplicação do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado Quente, conforme projeto apresentado;

IX – apresentar projeto de sinalização viária para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como apresentar ART do projeto de sinalização viária;

X – resolver eventuais interferências que impeçam a execução do projeto, como por exemplo, postes, árvores e outros similares.

§ 3º São obrigações do Município, as quais devem ser suportadas através de regular processo licitatório para contratação, quando for o caso, ou através de maquinários e mão de obra próprios:

I – efetuar análise e aprovação dos projetos de pavimentação, drenagem, terraplanagem, e outros similares, apresentados pelo investidor;

II – fornecer mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de drenagem (escavação de valas, assentamento de tubos, execução das caixas de ligação e captação, e similares);

III – fornecer mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de base, sub-base e reforço do subleito (execução das camadas de saibro, macadame seco, brita graduada e correlatos), de acordo com o projeto aprovado;

IV – fiscalizar todas as fases da obra, inclusive com autonomia para o embargo da mesma, caso não esteja em conformidade com as especificações do projeto.

§ 4º Os preceitos e requisitos da presente Lei obrigatoriamente se aplicam, no que couber, ao disposto neste artigo.

(...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 994/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, para o exercício financeiro de 2014".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 147.407.204,55** (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento.

Parágrafo único. A Receita do Orçamento Fiscal é de **R$ 132.373.204,55** (cento e trinta e dois milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R$ 15.034.000,00** (quinze milhões e trinta e quatro mil reais), conforme o desdobramento:

	RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**129.592.204,55**
	RECEITA TRIBUTÁRIA	27.062.624,86
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.353.472,71
	RECEITA PATRIMONIAL	4.016.600,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	3.248.898,79
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.794.616,41
	OUTAS RECEITAS CORRENTES	5.644.109,04
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**	**-9.528.117,26**
	FORMAÇÃO FUNDEB	-9.528.117,26
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**12.010.000,00**
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00
	ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**5.805.000,00**
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.805.000,00
	TOTAL	**147.407.204,55**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A Despesa Total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 145.420.383,69** (cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o descrito nos incisos deste artigo:

I – despesa distribuída entre as seguintes funções de governo:

	DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
1	Legislativa	3.892.467,72
2	Judiciária	1.169.506,95
3	Essencial à Justiça	100.000,00
4	Administração	8.681.832,59
6	Segurança Pública	6.523.906,61
8	Assistência Social	8.692.949,61
9	Previdência Social	15.034.000,00
10	Saúde	26.944.460,98
11	Trabalho	2.187.481,73
12	Educação	41.618.953,04
13	Cultura	425.000,00
15	Urbanismo	21.386.933,46
16	Habitação	333.775,00
18	Gestão Ambiental	4.330.148,36
20	Agricultura	60.000,00
27	Desporto e Lazer	410.788,50
28	Encargos Especiais	5.465.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	TOTAL	147.407.204,55

II – despesa distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

	PODER LEGISLATIVO	**3.892.467,72**
1	CÂMARA MUNIPAL	3.892.467,72
	PODER EXECUTIVO	**128.480.736,83**
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.312.299,62
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	720.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	6.090.034,64
5	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.269.506,95
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	724.532,97
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO	942.490,59
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	19.786.053,27

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.492.880,19
10	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	170.000,00
11	FUNREBOM	213.730,24
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.224.460,98
16	FUNDO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO	36.364.706,90
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.522.949,61
18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.522.641,72
20	FUNDO MUNIICIPAL DE HABITAÇÃO	333.775,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2.787.534,65
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.438.148,36
23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	1.304.991,14
24	GABINETE DO TRABALHO	110.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – FAZPREV	**15.034.000,00**
13	FAZPREV	15.034.000,00
	TOTAL GERAL	**147.407.204,55**

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, fica fixado em **R$ 15.034.000,00** (quinze milhões, e trinta e quatro mil reais), será realizada com a seguinte distribuição:

	RECEITA DO ORÇAMENTO DA FAZPREV	
1	**RECEITAS**	
	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS	4.320.000,00
	RECEITA DE VALORS MOBILIARIOS	3.871.800,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.200,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES – INTRA ORÇAMENTARIA	5.805.000,00
	REPASSE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	940.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**15.034.000,00**

	FAZPREV	
3	**DESPESAS CORRENTES**	**2.690.200,00**
	PESSOAL E ENCARGOS	2.282.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	408.200,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**30.000,00**
	INVESTIMENTOS	30.000,00
9	**RESERVA FINANCEIRAS**	**12.313.800,00**
	TOTAL DA DESPESA	**15.034.000,00**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos moldes da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 982 de 10 de outubro de 2013, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Operações de Crédito, previstas nos artigos 32 e 38, ambos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 16 % (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos previstos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 5º e 6º, desta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesas, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV, por Ato próprio.

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2013 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

no exercício de 2014, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta Lei.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios, programas estaduais e federais, operações de créditos ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos e atividades.

Parágrafo único. Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual a que se refere o artigo 6º desta Lei.

Art. 12 No caso de despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, não previstos nesta Lei, os valores dos créditos suplementares abertos com base nestas despesas não serão considerados para fins de percentual a que se refere o artigo 6º desta Lei.

Art. 13 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, a Lei Municipal das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e suas alterações.

Art. 16 Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações no PPA e LDO para o exercício de 2014 e fontes de recursos de acordo com as instruções normativas do TCE.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
Data: 19/12/2013

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	129.592.204,55	DESPESAS CORRENTES	114.106.432,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.062.624,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.944.861,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.353.472,71	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.335.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.016.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.826.570,66
RECEITA DE SERVIÇOS	3.248.898,79		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.266.499,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.644.109,04		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.805.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.805.000,00		
		Superavit	21.290.772,49
Total	135.397.204,55	Total	135.397.204,55
Superavit do orçamento corrente	21.290.772,49		
RECEITAS DE CAPITAL	12.010.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.836.972,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	INVESTIMENTOS	17.056.972,49
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	3.780.000,00
Deficit	8.826.972,49		
Total	20.836.972,49	Total	20.836.972,49

Resumo

DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.528.117,26	-6,46 %	DESPESAS CORRENTES	114.106.432,06	77,41 %
RECEITAS CORRENTES	139.120.321,81	94,38 %	DESPESAS DE CAPITAL	20.836.972,49	14,14 %
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENT	5.805.000,00	3,94 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.463.800,00	8,46 %
RECEITAS DE CAPITAL	12.010.000,00	8,15 %			
Total	147.407.204,55	100,00 %	Total	147.407.204,55	100,00 %

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			121.373.404,55
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		27.062.624,86	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		18.142.154,11	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	11.352.717,63		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.194.492,78		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - 60%	3.116.695,66		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - 25%	1.298.623,20		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	779.173,92		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	1.444.510,30		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	1.357.654,38		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	1.357.654,38		
4.1.1.1.2.04.31.02.01.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLA	101.751,81		
4.1.1.1.2.04.31.02.01.01	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLATIVO 60%	61.051,09		
4.1.1.1.2.04.31.02.01.02	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLATIVO 25%	25.437,95		
4.1.1.1.2.04.31.02.01.03	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLATIVO 15%	15.262,77		
4.1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXECUTI	1.255.902,57		
4.1.1.1.2.04.31.02.02.01	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTIVO 60%	753.541,54		
4.1.1.1.2.04.31.02.02.02	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTIVO 25%	313.975,64		
4.1.1.1.2.04.31.02.02.03	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTIVO 15%	188.385,39		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	86.855,92		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - 60%	52.113,56		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - 25%	21.712,98		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - 15%	13.028,38		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	4.713.774,55		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	2.828.228,73		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	1.178.428,64		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	707.057,18		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.789.436,48		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.789.436,48		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60%	4.073.661,89		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25%	1.697.359,12		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	1.018.415,47		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.970.470,75	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.292.322,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.732,25		

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	218.431,08		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	73.969,34		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	908.199,72		
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM	213.730,24		
4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO URBANISMO	694.469,48		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.678.148,36		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	177.160,30		
4.1.1.2.2.29.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	3.500.988,06		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.950.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	3.616.225,00		
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	3.616.225,00		
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	333.775,00		
4.1.1.3.0.99.01.00.00.00	CM - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	310.579,62		
4.1.1.3.0.99.02.00.00.00	ASFALTO COMUNITÁRIO	23.195,38		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		3.033.472,71	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.033.472,71	
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.033.472,71		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		215.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		215.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	215.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	215.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	215.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	RENDIM. APLIC. RECURSOS LIVRES	215.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		3.248.898,79	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	2.957.797,46		
4.1.6.0.0.05.03.00.00.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	2.957.797,46		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	291.101,33		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	291.101,33		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.266.409,15	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		82.086.409,15	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.308.289,35		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	36.357.735,47		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	32.821.545,87		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-6.564.309,20		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FPM 60%	19.692.927,04		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE FPM 25%	8.205.386,28		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE FPM 15%	4.923.231,76		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	13.113,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2.622,60		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE ITR 60%	7.867,80		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE ITR 25%	3.278,25		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE ITR 15%	1.966,95		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	492.354,68		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	14.422,62		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	477.932,06		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	8.352.493,08		
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	5.930.270,09		
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	1.599.106,21		
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB Fixo	1.599.106,21		
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	4.331.163,88		
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB Saúde Bucal	271.645,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - Agente Comunitário de Saúde	1.444.311,51		
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB Saúde da Família	1.703.768,50		
4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	PAB Saúde da Família	467.378,87		
4.1.7.2.1.33.10.02.05.00	Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ F. 1495	126.060,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.06.00	Compensação de Especificidade Regional	78.000,00		
4.1.7.2.1.33.10.02.07.00	Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF	240.000,00		
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	588.015,51		
4.1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	588.015,51		
4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	FMS F R Grande - FNS Bloco MAC - Fonte: 1496	396.000,00		
4.1.7.2.1.33.20.99.02.00	Serv.Atend.Móvel Urgen.-SAMU 192(RAU-SAMU) F: 1496	40.911,02		
4.1.7.2.1.33.20.99.03.00	Serv. Atend. Móvel Urgen.- SAMU 192 (MAC) F: 1496	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.20.99.04.00	Teto Munic. Rede Cegonha (RCE RCEG)-Fonte: 1496	1.104,49		
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.984,76		
4.1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	283.984,76		
4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	Teto Vig. em Saúde - TFVS	283.984,76		
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.275,90		
4.1.7.2.1.33.40.99.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTES	120.275,90		
4.1.7.2.1.33.40.99.01.00	FARMÁCIA POPULAR	120.275,90		
4.1.7.2.1.33.50.00.00.00	GESTÃO DO SUS	1.429.946,82		
4.1.7.2.1.33.50.02.00.00	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	1.429.946,82		
4.1.7.2.1.33.50.02.01.00	IMPLANTAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - GESTÃO SUS	1.429.946,82		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	1.746.190,75		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	1.746.190,75		
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	Piso Básico de Média Complexidade PPD	10.127,91		
4.1.7.2.1.34.99.05.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS	324.791,48		
4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	Programa Bolsa Família	238.878,89		
4.1.7.2.1.34.99.19.00.00	Programa BPC na Escola - Fonte 1877	1.920,81		
4.1.7.2.1.34.99.41.00.00	Sentinela	122.407,97		
4.1.7.2.1.34.99.50.00.00	Projovem	180.052,27		
4.1.7.2.1.34.99.53.00.00	PETI Jornada PVMC fonte 1875	162.046,50		
4.1.7.2.1.34.99.57.00.00	PETI Jornada PVMC fonte 1875	599.991,14		
4.1.7.2.1.34.99.61.00.00	Ação Social - CRAFMASPBVI	62.862,87		
4.1.7.2.1.34.99.64.00.00	Fundo Municipal de Ação Social - IGD-SUAS	43.130,91		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	4.334.177,57		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.757.837,19		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	26.438,48		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	1.549.901,90		
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PPDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.167,09		
4.1.7.2.1.35.99.38.00.00	PROGRAMA PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	637.557,52		
4.1.7.2.1.35.99.40.00.00	MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	910.177,29		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	93.166,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-18.633,20		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	55.899,60		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 25%	23.291,50		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	13.974,90		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.814,00		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES	40.814,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.778.209,80		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.778.209,80		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.216.475,00		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	-2.043.295,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 60%	6.129.885,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 25%	2.554.118,75		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 15%	1.532.471,25		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.349.989,78		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	-869.997,96		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 60%	2.609.993,87		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 25%	1.087.497,44		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 15%	652.498,47		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	146.297,48		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-29.259,50		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 60%	87.778,49		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 25%	36.574,37		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 15%	21.944,62		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	8.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	29.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	29.000.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60%	21.750.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40%	7.250.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		180.000,00	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	180.000,00		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	180.000,00		
4.1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	180.000,00		
4.1.7.6.2.01.99.03.00.00	INC. CUST. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	180.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.546.909,04	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		3.532.641,72	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	10.000,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E V	835,00		
4.1.9.1.1.35.01.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 60%	501,00		
4.1.9.1.1.35.02.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 25%	208,75		
4.1.9.1.1.35.03.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 15%	135,25		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	2.885,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	1.731,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 25%	721,25		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	432,75		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	500,00		
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI 60%	300,00		
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI 25%	125,00		
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	75,00		
4.#9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	960,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 60%	576,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 25%	240,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	144,00		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	1.235,00		
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 60%	741,00		
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 25%	308,75		
4.1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	185,25		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	3.585,00		
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	2.950,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIAL	2.200,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA- 60%	1.320,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA- 25%	550,00		
4.1.9.1.1.99.05.01.03.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLÍCIA- 15%	330,00		
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00	MULT JUR MORA TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	750,00		
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- 60%	450,00		
4.1.9.1.1.99.05.02.02.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- 25%	187,50		
4.1.9.1.1.99.05.02.03.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- 15%	112,50		
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	635,00		
4.1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 60%	381,00		
4.1.9.1.1.99.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 25%	158,75		
4.1.9.1.1.99.99.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 15%	95,25		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.522.641,72		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3.522.641,72		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		94.154,91	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	94.154,91		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	94.154,91		
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	94.154,91		
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	79.154,91		
4.1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESTITUIÇÕES CUSTAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.99.03.00.00	RESTITUIÇÃO FAZPREV	5.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		1.792.830,44	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.792.830,44		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	1.075.698,26		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 60%	645.418,95		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 40%	268.924,57		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 15%	161.354,74		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	448.207,61		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 60%	268.924,57		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 25%	112.051,90		

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/8
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 15%	67.231,14		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	268.924,57		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM - 60%	161.354,74		
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM - 25%	67.231,14		
4.1.9.3.1.98.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM - 15%	40.338,69		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		127.281,97	
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	63.640,98		
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	63.640,98		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	63.640,99		
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	63.640,99		
4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DEMAIS RECEITAS	63.640,99		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			12.010.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		12.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		12.000.000,00	
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	12.000.000,00		
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	12.000.000,00		
4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMA	12.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000,00	
4.2.2.1.0.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS V	4.000,00		
4.2.2.1.0.01.01.00.00.00	RECURSOS DO FUNDEB	2.500,00		
4.2.2.1.0.01.02.00.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	1.500,00		
4.2.2.1.0.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS - REC. NÃO VIN	6.000,00		
4.2.2.1.0.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - REC. NÃO. VINC.	6.000,00		
			Total das receitas:	133.383.404,58
			Total por entidade:	133.383.404,58
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.218.800,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		4.320.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.320.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.320.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPR	4.320.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.801.600,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		3.801.600,00	

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
Página: 8/8
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.801.600,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	3.801.600,00		
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - VINCULADO	3.709.800,00		
4.1.3.2.8.10.02.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - TAXA DE ADM	64.800,00		
4.1.3.2.8.10.03.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - COMP. FINANC	27.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		97.200,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		97.200,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	97.200,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	81.000,00		
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENS FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL	81.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.200,00		
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	16.200,00		
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESSARCIMENTO FOLHA DE PAGAMENTO - VINCULADOS	10.800,00		
4.1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESSARCIMENTO FOLHA DE PAGAMENTO - ADMINISTRATIVO	5.400,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			5.805.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		5.805.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.805.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	5.805.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RÉGIME PRÓPRIO DE PRE	5.616.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉ	189.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	189.000,00		
			Total das receitas:	**14.023.800,00**
			Total por entidade:	**14.023.800,00**
			Total geral:	**147.407.204,55**

Estado do Paraná
Página: 1/4
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			107.703.764,54
1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.595.221,42	
1.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		57.618.336,54	
1.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.855.903,97		
1.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.288.583,74		
1.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.463.858,83		
1.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		5.976.894,96	
1.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.976.894,96		
2.3.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.335.000,00	
2.3.0.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.335.000,00	
2.3.0.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.335.000,00		
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.773.542,94	
3.3.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.500,00	
3.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.0.93.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.500,00	
3.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		376.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	376.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		79.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.311.542,94	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	221.640,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.578.589,92		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT.	6.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.198.595,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.739.110,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	178.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.474.147,32		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.798.821,21		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.102.163,89		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	826.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	392.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		4.000,00	
3.3.91.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.91.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00		

Estado do Paraná
Página: 2/4
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.634.972,49
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.846.972,49	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.745.972,49	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.177.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.552.472,49		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.000,00		
4.4.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		101.000,00	
4.4.91.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		3.780.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.780.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.780.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00		
			Total das despesas:	**128.490.736,83**
			Total da entidade:	**128.490.736,83**
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.690.300,00
1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.390.000,00	
1.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.240.500,00	
1.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	1.550.000,00		
1.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	500.000,00		
1.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	55.000,00		
1.1.90.09.00.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.000,00		
1.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498.000,00		
1.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
1.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.500,00		
1.1.90.48.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.000,00		
1.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
1.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00		
1.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		38.500,00	
1.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.500,00		

Estado do Paraná
Página: 3/4
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		408.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		408.200,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.500,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291.800,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			12.313.800,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		12.313.800,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		12.313.800,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.313.800,00		
			Total das despesas:	**15.034.000,00**
			Total da entidade:	**15.034.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.712.467,72
1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.067.840,00	
1.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.047.500,00	
1.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.460.400,00		
1.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587.100,00		
1.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		20.140,00	
1.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.140,00		
3.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		644.627,72	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		644.627,72	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.180,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	76.228,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.430,40		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.050,00		

Estado do Paraná
Página: 4/4
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.240,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545.569,32		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.120,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		180.000,00	
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		180.000,00	
4.4.22.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
			Total das despesas:	**3.892.467,72**
			Total da entidade:	**3.892.467,72**
			Total geral:	**147.407.204,55**

Estado do Paraná
Página: 1/1
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Pub.No Processo Judiciário
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	306 Alimentação e Nutrição
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
Página: 1/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.847.299,62	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.169.506,95	100.000,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	724.532,97	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.730,24
115.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.641,72
120.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.534,65
122.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.169.506,95	100.000,00	8.691.832,59	0,00	6.523.906,51

Estado do Paraná
Página: 2/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.254.248,14
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	882.490,59	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	26.224.460,98	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.364.706,90
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.522.949,61	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.991,14	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	8.692.949,61	0,00	26.944.460,98	2.187.481,73	41.618.955,04

Estado do Paraná
Página: 3/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	19.786.053,27	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	1.452.880,19	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	333.775,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	4.330.148,36
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	425.000,00	0,00	21.346.933,46	333.775,00	0,00	4.330.148,36

Estado do Paraná
Página: 4/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
Página: 5/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.465.000,00	0,00	13.312.299,62
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	410.788,80	0,00	0,00	6.090.034,84
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269.506,95
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.532,97
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.490,59
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.786.053,27
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.880,19
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
11.00 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.730,24
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.224.460,98
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.364.706,90
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522.949,61
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522.641,72
20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.775,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.787.534,65
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438.148,36
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.991,14
24.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	0,00	0,00	410.788,80	5.465.000,00	150.000,00	128.480.736,83

Estado do Paraná
Página: 6/15
Data: 19/12/2013

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FAZPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FAZPREV	0,00	0,00	15.034.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	15.034.000,00	0,00	0,00	0,00

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FAZPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FAZPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
13.00 - FAZPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.034.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.034.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	3.892.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.892.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892.467,72
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.892.467,72
Total geral:						147.407.204,55

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	77.898.445,46	105.853.324,42	96.310.982,71	104.340.383,69	133.383.404,55
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	77.521.431,03	98.365.414,09	89.582.967,98	80.332.196,77	121.373.404,55
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.240.575,28	16.720.386,99	18.770.404,70	19.755.999,08	27.052.624,86
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	8.904.115,50	13.382.733,66	14.241.660,39	14.809.312,50	18.142.154,11
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.508.276,63	8.553.899,04	9.272.644,21	9.709.312,50	11.352.717,63
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORI	3.707.323,31	4.028.250,35	4.453.998,02	5.209.312,50	5.194.492,79
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - 60%	3.707.323,31	4.027.855,43	4.453.963,33	5.209.312,50	3.116.695,66
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIC	0,00	0,00	0,00	3.125.587,50	0,00
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIC	0,00	0,00	0,00	1.302.328,13	0,00
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIC	0,00	0,00	0,00	781.396,87	0,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	394,92	34,69	0,00	1.298.623,20
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	779.173,92
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	575.895,23	769.496,91	1.064.494,55	700.000,00	1.444.510,30
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS R	549.350,80	723.861,50	1.006.350,31	620.000,00	1.357.654,38
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.654,38
4.1.1.1.2.04.31.02.01.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LE	0,00	0,00	0,00	0,00	101.751,81
4.1.1.1.2.04.31.02.01.01	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLA	0,00	0,00	0,00	0,00	61.051,09
4.1.1.1.2.04.31.02.01.02	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.437,95
4.1.1.1.2.04.31.02.01.03	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO LEGISLA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.262,77
4.1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EX	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.902,57
4.1.1.1.2.04.31.02.02.01	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	753.541,54
4.1.1.1.2.04.31.02.02.02	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	313.975,64
4.1.1.1.2.04.31.02.02.03	IRRF S/CONTRATOS PRAZO DETERMINADO EXECUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	188.385,39
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	549.350,80	723.861,50	1.006.350,31	620.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - I	0,00	263.341,32	76.094,73	120.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL -	549.350,80	460.520,18	930.255,58	500.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTF	26.544,42	45.635,41	58.144,24	80.000,00	86.855,92
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - 60%	0,00	0,00	0,00	48.000,00	52.113,56
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE S/ OUTROS RE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.713,98
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - 15%	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.028,38
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS II	2.225.058,09	3.756.151,78	3.754.151,64	3.800.000,00	4.713.714,88
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - 60%	2.225.058,09	3.756.151,78	3.754.151,64	3.800.000,00	2.828.228,73
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIO	0,00	0,00	0,00	2.380.000,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIO	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIO	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.428,64
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	707.057,18
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.445.838,87	4.828.834,84	4.969.216,78	4.900.000,00	6.789.436,48
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.445.838,87	4.828.834,84	4.969.216,78	4.900.000,00	6.789.436,48
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - 60%	2.445.838,87	4.828.834,84	4.969.216,78	4.900.000,00	4.073.661,89
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOI	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOI	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOI	0,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697.358,12
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.415,47
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.331.851,54	2.546.626,08	3.867.108,67	3.968.233,88	4.970.473,75
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	761.963,09	805.465,61	969.330,70	968.233,88	1.292.322,39
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.096,03	49.843,35	43.523,03	65.000,00	91.732,25
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELE(	78.885,34	92.082,54	141.137,73	115.500,00	218.431,08
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	33.026,28	24.681,89	26.202,83	52.000,00	73.959,34
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	12.733,88	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	604.957,44	638.859,13	758.467,11	724.000,00	908.199,72
4.1.1.2.1.99.02.00.00.00	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM	161.565,24	210.662,06	179.962,83	220.500,00	213.730,24
4.1.1.2.1.99.03.00.00.00	Taxas de Fiscalização Urbanismo	443.392,20	428.197,07	578.504,28	504.000,00	694.469,48
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	569.888,45	1.741.161,47	2.897.777,97	3.000.000,00	3.678.148,36
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	132.562,72	141.506,64	143.440,05	200.000,00	177.160,30
4.1.1.2.2.29.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.988,06
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	328.102,48	1.471.064,70	2.632.419,83	2.800.000,00	0,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	109.223,25	128.590,13	121.918,09	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Diversas taxas de Prestação e Serviços	109.223,25	128.590,13	121.918,09	0,00	0,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	954.608,24	791.026,03	661.435,04	1.178.452,70	3.950.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OI	694.068,26	466.350,82	388.747,59	968.452,70	3.616.225,00
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXE	694.068,26	466.350,82	388.747,59	968.452,70	3.616.225,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	260.539,98	324.674,21	272.687,45	215.000,00	333.775,00
4.1.1.3.0.99.01.00.00.00	CM - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	143.165,68	268.037,46	253.326,32	210.000,00	310.579,62
4.1.1.3.0.99.02.00.00.00	ASFALTO COMUNITÁRIO	58.002,95	18.782,99	5.000,00	0,00	23.195,38
4.1.1.3.0.99.03.00.00.00	ASFALTO COMUNITÁRIO	28.015,90	19.528,25	8.899,99	0,00	0,00
4.1.1.3.0.99.04.00.00.00	Asfalto Comunitário Rua Sibipiruna	31.366,45	18.325,51	5.461,14	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.938.175,24	2.005.315,53	2.016.363,28	3.000.000,00	3.033.472,71
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.938.175,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	1.938.175,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.2.0.29.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENEF	1.938.175,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.005.315,53	2.016.363,28	3.000.000,00	3.033.472,71
4.1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELETRI(	0,00	2.005.315,55	2.016.363,28	3.000.000,00	3.033.472,71

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/15
Data: 19/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2010	2011	2012	2013	2014
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	628.146,64	906.282,96	438.297,53	451.596,84	215.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	628.146,64	906.282,96	438.297,53	451.596,84	215.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	628.075,85	904.465,81	438.297,53	451.596,84	215.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULA	524.970,42	728.127,18	305.995,35	393.715,50	215.000,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	2.301,04	4.100,86	2.164,22	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	32.226,21	74.580,11	49.093,77	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	8.237,77	21.122,39	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.01.00	RECEITA REMUNERAÇÃO SAUDE FONTE 1499	0,00	6.585,22	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.02.00	RECEITA REM. SAUDE FONTE 1498	0,00	1.517,30	339,60	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.01.03.00	RECEITA REM. UBS SAUDE FONTE 1499	0,00	135,25	20.782,79	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	31.036,81	63.775,89	27.971,38	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.04.00	Rendim. Aplic. Cv 500784 Aquis. US Eucaliptos	25,11	44,02	22,85	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.06.00	Fundos Invest. Renda Fixa PSF ESTADUAL Fonte 1315	1.430,70	2.432,79	1.292,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.11.00	Rendeim aplic. Incent vigil sanit 18004- fonte 344	14,42	18,75	7,91	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.12.00	Rendim. Aplic Farmacia Popular 18046-7 Aplicação	2.617,37	607,76	219,58	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.22.00	Rendim. Aplic. CAPS II - Fonte 370	9.422,05	2.070,88	791,74	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.23.00	Rendim Media e Alta Complex -MAC/VISA - fonte 345	1.344,87	1.318,87	599,16	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.24.00	Rendimento AIH fonte 369	15.679,32	37.970,93	12.159,63	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.25.00	Rend CV. 3364/07 Constr Unidade Saúde Eucaliptos	301,87	10.896,87	1.336,03	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.26.00	Rend Aplic. Reforma Unidades Saúde - Fonte 1375	0,00	7.406,27	5.188,20	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.27.00	Rend Aplic Convênio Academia ao Ar Livre F. 1376	0,00	0,00	720,71	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.02.28.00	Rend Conv 20/12 SESI/FUNSAUDE Ampl. Hospital F322	0,00	0,00	5.636,13	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1.190,70	2.566,45	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.03.03.01.00	Rendim PAB Vigilancia Sanitária	1.190,70	2.566,45	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO	69.358,68	154.420,23	76.731,67	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	10.727,34	23.889,57	35.433,85	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rendim. Aplic. PNAE - Fonte 110	137,80	73,32	37,64	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rendim. Aplic. PNAC	116,91	105,58	1,34	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.05.00	Rendim. Aplic. Transporte Escolar 204 União Forte	792,40	1.218,25	154,96	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.09.00	Rendim. Aplic. PDDE	49,55	27,68	9,98	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.13.00	Rendim. Aplic. Prog Brasil Alfabetizado 2006 -1162	189,00	51,47	25,92	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.18.00	Rend Pró-Infância Reestr. Esc. Educ. Infantil 171	1.330,59	0,00	144,06	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.19.00	Rendim - PNAP - Alimentação Pré Escolar	1,00	1,16	0,07	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.20.00	Rendim Prog PETE Transporte Escolar Estadual	2.258,57	6.440,04	3.151,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.21.00	Merenda - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	5.842,52	3.338,38	1.128,48	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.22.00	Rend. Programa Trabalho Anual - Fonte 1176	0,00	4.018,18	1.820,98	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.23.00	Rendim. - Convênio Proinfância Fonte 1177	0,00	8.756,83	23.244,06	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.24.00	Rend. Constr. Quadra Coberta Arnaldo Busato F161	0,00	0,00	2.598,48	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.02.26.00	Rend. Prog. Pró-Infância C. Creche Jardim Europa	0,00	0,00	3.115,65	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	58.628,34	130.530,66	41.297,82	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.3.2.5.01.05.03.01.00	Rendim. Aplic. Educação Infantil 10%	28.428,11	51.546,33	13.232,85	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.02.00	Rendim. Aplic. Ensino Fundamental 25%	19.579,03	60.799,67	10.678,25	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.05.03.03.00	Rendim. Aplic. Salário Educação	10.621,20	18.184,66	17.386,72	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIO	1.661,05	4.254,97	1.732,32	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS B	419.426,44	490.741,02	177.274,37	393.715,60	215.000,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rendim. Aplic. Recursos livre	232.621,10	232.092,40	50.030,08	393.715,60	215.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Rendim. Aplic. Agente Jovem Anterior 2005	1.423,92	1.997,36	1.032,35	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rendim. Aplic. Cx. PAIF Fonte 3724	1.233,77	1.730,64	894,50	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Rendim. Aplic. Prog. Atenção Básica Infância 2005	49,78	69,83	36,09	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Rendim. Aplic. Peti Anterior 2005	11.099,38	9.200,16	338,60	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Rendim Aplicação Taxas - Prestação de Serviços'	0,00	5.257,61	5.608,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rendim. Aplic. FUNREBOM	11.501,41	18.011,04	4.350,98	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rendim. Aplic. PETI Bolsa 2005	140,60	121,91	4,27	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rendim. Aplic. Peti Jornada 2005	16,74	14,86	0,59	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rendim. Aplic. Agente Jovem Desenv. Humano 2005	40,16	28,82	1,26	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Rendim. Aplic. Peti Jornada 2005	17,06	12,44	0,78	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Rendim. Aplic. Peti Jornada 2005	216,43	303,56	156,91	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Rend. Convênio de Infraestrutura Logistica F.1827	0,00	0,00	302,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Rendim. Aplic. Programa Bolsa Familia	253,21	211,97	7,77	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.21.00.00	Programa BPC na Escola - Fonte 1877	147,90	30,37	0,01	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.22.00.00	Rendim. Aplic. PAC/PPD	136,83	191,93	99,20	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.28.00.00	Rendim. Aplic. Agente Jovem 2006 Bolsa	3.272,66	3.558,20	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.30.00.00	Rendim. Aplic. CRAS/PAIF 2006	5.500,91	3.382,10	1.330,49	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.31.00.00	Rendim. Aplic. Piso Basico Transição CRAS 2006	1.920,34	80,10	2,94	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.32.00.00	Rendim. Aplic. Piso Basico Variavel	3,35	4,68	2,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.33.00.00	Rendim. Aplic. rograma Sentinela 2006	2.737,55	1.392,43	657,87	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00	Rendim. Aplic. Piso Transição Media Complexidade	1.383,52	426,93	142,14	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.35.00.00	Rendim. Aplic. PETI Bolsa 2006	1.298,83	1.249,71	103,73	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.36.00.00	Rendim. Aplic. PETI Jornada 2006	644,17	555,27	19,35	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.39.00.00	Rendim Operação de Crédito - Ginásio	54,91	58,26	30,24	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.44.00.00	Rendim. Aplic. PAC/PM 2004	1.951,43	2.714,10	1.402,81	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.45.00.00	Rendim. Aplic. Convenio Copel Iluminação	20.561,40	51.668,23	14.729,87	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.47.00.00	Rendimento fonte 1501	751,91	173,79	10,20	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.48.00.00	Progrma BOLSA FAMILIA - IGD	1.062,61	750,65	1.241,10	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.53.00.00	RENDIM LEILÃO 2008 CIAPLIC 11734-X	15,32	41,67	42,38	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.54.00.00	RENDIM LEILÃO 2008 CIAPLIC 12064-2	37,61	54,00	8,37	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.55.00.00	RENDIM LEILÃO 2008 CIAPLIC 12066-9	33,20	19,87	3,76	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.56.00.00	Rendimento FIA 2007	213,51	0,00	0,50	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.62.00.00	Rendimento FIA 2008 - Crescer em Familia	11,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.64.00.00	Rendimento ProJovem	2.925,56	4.876,73	2.650,18	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.3.2.5.01.99.65.00.00	Rendi m Conv. Proj Iluminação, Paisagismo F 1862	3.528,79	665,40	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.67.00.00	Rendim. Aplic. CM- Fundo Municipal de Habitação	3.553,18	13.339,79	6.570,58	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.70.00.00	Rendim Quadra Poliesportiva Aberta Fonte 1858	128,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.71.00.00	Rendim Infra Estrutura P/ Esporte Fonte 1859	166,19	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.72.00.00	Rendim -FNHIS - Apoio a Elab. de Planos Habit Etp	2.923,89	1.437,97	244,66	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.73.00.00	Rend Liberdade Assistida PFMC3 - Ações Sócio Educ	862,83	300,02	173,74	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.74.00.00	Rendim. Pav. e Drenagem Rua Portugal e Pintassilgo	395,88	894,54	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.75.00.00	RENDIM BB - PETI Jornada PVMC C/C FONTE 1875	5.347,17	637,59	287,68	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.76.00.00	Rendim. Conta Saude Fonte 303	18.535,63	66.444,65	14.137,03	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.78.00.00	Rendim FIA 2009 - Crescer em Familia	1.949,61	1.665,50	537,20	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.80.00.00	BB - Vigilância Sanitária - Taxa Fonte 1510	47.563,88	14.643,89	432,34	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.81.00.00	Rend MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSI'	23.239,52	26.017,60	13.215,44	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.82.00.00	Rend. Aqu. Equip. Agricola - PRODESA F 1876	3.107,44	645,29	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.83.00.00	Projovem Trabr - Juventude Cidadã - Aplic.- F-1889	2.450,29	656,65	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.84.00.00	FEIRAS E EXPOSIÇÕES - rendimentos	1.042,42	1.204,11	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.86.00.00	Rendimentos AÇÃO SOCIAL - GRAFMASPBVII -Fonte 1892	1.382,34	833,76	185,01	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.87.00.00	Receita Convênio CRAS - FONTE 1893	13,01	80,76	18,08	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.88.00.00	Rend - CV Academias Ar Livre Ciclo Pavim F 884	0,00	7.315,50	3.817,78	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.89.00.00	Rend. Pavimentação Rua Jatobá - Fonte 1885	0,00	0,00	2.473,36	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.90.00.00	Rend. Convenio 749525/10 Minist. Justiça F 1896	0,00	9.808,89	44.163,03	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.91.00.00	FIA 2010 - ESTADUAL	0,00	762,32	984,96	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.92.00.00	Rendim Pavimeнt e Drenagem Vias Urbanas Fonte 1881	0,00	657,06	2.659,95	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.93.00.00	Rend Pavimentação Vias Urbanas - OC FONTE 1911	0,00	0,00	849,22	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.95.00.00	Rend. Convênio Sedu/ParanaCidade 34/11- Fonte 1826	0,00	0,00	50,23	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.96.00.00	Rendim. Transferencia Lei 9615/98 - C/C 15459-8	0,00	0,00	94,99	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.97.00.00	Rend - Projovem Trabalhador - Juv. Cid. F 1895	0,00	0,00	616,46	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.98.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - IGD-SUAS - RENE	0,00	0,00	245,02	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	103.105,43	176.338,63	98.174,95	57.881,24	0,00
4.1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSO	8.545,35	25.731,11	13.767,85	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSI	6.619,13	25.731,11	13.767,85	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSI	1.926,22	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.05.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSO	94.560,08	150.607,52	84.407,10	57.881,24	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSI	94.560,08	150.607,52	84.407,10	57.881,24	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.01.00	Rendimento de Aplicação Fundeb 100%	10.815,75	17.719,83	0,00	57.881,24	0,00
4.1.3.2.5.03.05.53.02.00	Rendimento de Aplicação Fundeb 100%	83.744,33	132.887,69	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.03.06.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.00.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA	0,00	0,00	33.126,23	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.03.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE R	0,00	0,00	1.598,54	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.03.01.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE	0,00	0,00	1.598,54	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.05.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE R	0,00	0,00	31.332,53	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.3.2.5.04.05.53.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DE I	0,00	0,00	31.332,53	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.99.00.00.00	FUNDOS DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA FIXA DEM	0,00	0,00	195,16	0,00	0,00
4.1.3.2.5.04.99.01.00.00	Receita Rend. Fundo Procuradoria Juridica F.1008	0,00	0,00	195,16	0,00	0,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR	70,79	1.817,15	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓP	70,79	1.817,15	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.03.00.00.00	Rendim. Transferencia Lei 9615/98 - C/C 15459-8	70,79	1.817,15	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.183.067,76	3.053.683,34	2.651.338,13	3.063.669,38	3.248.898,79
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	2.026.282,77	2.981.779,22	2.347.050,09	3.000.000,00	2.957.797,46
4.1.6.0.0.05.03.00.00.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	2.026.282,77	2.981.779,22	2.347.050,09	3.000.000,00	2.957.797,46
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	118.820,00	4.243,18	264.897,55	63.669,38	291.101,33
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	118.820,00	4.243,18	264.897,55	63.669,38	291.101,33
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DI	1.037.964,99	67.660,94	39.390,49	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.863.148,09	69.904.935,44	58.842.261,33	49.251.925,47	82.266.499,15
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.863.148,09	69.040.647,63	58.418.621,43	49.113.010,47	82.086.499,15
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.866.478,99	39.433.897,75	30.402.963,32	36.350.584,05	41.308.289,35
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.885.103,12	28.668.010,76	19.559.318,33	25.207.779,24	26.267.728,47
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	20.776.145,48	27.434.593,05	24.437.519,06	25.200.000,00	25.257.236,07
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR F	0,00	0,00	-4.887.503,52	-6.300.000,00	-6.564.309,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE FPM 60%	0,00	0,00	0,00	18.900.000,00	19.692.927,04
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC	0,00	0,00	0,00	7.875.000,00	8.205.386,28
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE FPM 15%	0,00	0,00	0,00	4.725.000,00	4.923.231,75
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	12.542,00	15.647,01	11.628,36	7.779,24	10.490,40
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-2.325,57	-1.944,81	-2.622,60
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	0,00	0,00	0,00	5.834,43	7.867,80
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE ITR 25%	0,00	0,00	0,00	2.431,01	3.278,25
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TEI	0,00	0,00	0,00	1.458,61	1.966,95
4.1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC-	1.096.475,64	1.217.770,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA E	262.736,29	365.749,71	371.627,46	439.897,50	492.354,68
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUI	5.486,02	5.008,61	8.965,20	11.576,25	14.422,62
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	69.457,50	0,00
4.1.7.2.1.22.50.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	257.250,27	360.741,10	362.662,26	347.287,50	477.932,06
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE :	4.718.026,57	5.716.947,17	6.211.385,88	7.062.718,76	8.352.493,08
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	4.011.080,80	5.011.036,38	4.559.391,77	5.035.668,76	5.930.270,09
4.1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	1.454.270,70	1.607.873,84	1.703.269,75	1.484.437,50	1.599.106,21
4.1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB Fixo	1.454.270,70	1.607.873,84	1.703.269,75	1.484.437,50	1.599.106,21
4.1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	2.556.810,10	3.403.162,54	2.856.122,02	3.551.231,26	4.331.163,88
4.1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB Saúde Bucal	70.000,00	171.700,00	203.810,00	208.372,50	271.645,00
4.1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - Agente Comunitário de Saúde	663.130,00	1.009.830,00	870.078,00	752.456,26	1.444.311,51
4.1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB Saúde da Familia	1.156.400,00	1.366.900,00	1.135.280,00	1.771.166,25	1.703.768,50

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.7.2.1.33.10.02.04.00	PAB Variavel	425.280,10	594.732,54	347.754,02	46.305,00	467.378,87
4.1.7.2.1.33.10.02.05.00	Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ F. 1495	0,00	0,00	99.200,00	0,00	126.060,00
4.1.7.2.1.33.10.02.06.00	Compensação de Especificidade Regional	0,00	0,00	0,00	520.931,25	78.000,00
4.1.7.2.1.33.10.02.07.00	Núcleos de Apoio à Saúde da Familia-NASF	220.000,00	260.000,00	200.000,00	252.000,00	240.000,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOF	0,00	0,00	1.004,08	0,00	588.015,51
4.1.7.2.1.33.20.99.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATC	0,00	0,00	1.004,08	0,00	588.015,51
4.1.7.2.1.33.20.99.01.00	FMS F R GRANDE - FNS BLOCO MAC - F.1496	0,00	0,00	1.004,08	0,00	396.000,00
4.1.7.2.1.33.20.99.02.00	Serv Atend Móvel Urgen.-SAMU 192(RAU-SAMU) F: 1496	0,00	0,00	0,00	0,00	40.911,02
4.1.7.2.1.33.20.99.03.00	Serv. Atend. Móvel Urgen.- SAMU 192 (MAC) F: 1496	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
4.1.7.2.1.33.20.99.04.00	Teto Munic. Rede Cegonha (RCE-RCEG)-Fonte: 1496	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,49
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	262.000,62	256.590,69	260.990,03	260.000,00	283.984,76
4.1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	262.000,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.02.02.00	MAC/VISA	262.000,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.30.99.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	0,00	256.590,69	260.990,03	260.000,00	283.984,76
4.1.7.2.1.33.30.99.02.00	Teto Vig. em Saúde - TFVS	0,00	256.590,69	260.990,03	260.000,00	283.984,76
4.1.7.2.1.33.40.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	444.947,15	439.320,10	90.000,00	127.050,00	120.275,90
4.1.7.2.1.33.40.01.00.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	334.947,15	309.320,10	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.40.01.02.00	PAB Prog de Assistencia a Farmácia Básica	334.947,15	309.320,10	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.40.99.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - OUTROS COMPONENTE	110.000,00	130.000,00	90.000,00	127.050,00	120.275,90
4.1.7.2.1.33.40.99.01.00	FARMÁCIA POPULAR	110.000,00	130.000,00	90.000,00	127.050,00	120.275,90
4.1.7.2.1.33.50.00.00.00	GESTÃO DO SUS	0,00	10.000,00	0,00	1.640.000,00	1.429.946,82
4.1.7.2.1.33.50.02.00.00	IMPLANTAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - GESTÃO S	0,00	10.000,00	0,00	1.640.000,00	1.429.946,82
4.1.7.2.1.33.50.02.01.00	IMPLANTAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE - GESTÃO	0,00	10.000,00	0,00	1.640.000,00	1.429.946,82
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.99.01.00.00	GESTAO DO SUS - UPA	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	1.446.739,39	1.151.733,30	1.004.815,35	1.924.418,30	1.746.190,75
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.03.03.00.00	Transf do FNAS p/ Apoio Portador Defic. Fonte 703	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAMA	1.446.739,39	1.151.733,30	1.004.815,35	1.924.418,30	1.746.190,75
4.1.7.2.1.34.99.01.00.00	Piso Básico de Transição Infância/CRAS	10.464,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.02.00.00	Piso Básico de Média Complexidade PPD	10.070,64	10.909,86	8.392,20	11.658,02	10.127,91
4.1.7.2.1.34.99.04.00.00	PETI - Jornada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.05.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS	324.000,00	351.000,00	270.000,00	375.070,50	324.791,48
4.1.7.2.1.34.99.06.00.00	Projeto Agente Jovem - Bolsa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.10.00.00	Programa Bolsa Familia	93.904,55	109.642,34	145.489,08	180.820,56	238.878,89
4.1.7.2.1.34.99.14.00.00	Proj Iluminação, Paisagismo e Ciclovia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.17.00.00	Proteção Social Básica Ag.Jovem - Bolsa (n usar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.19.00.00	Programa BPC na Escola - Fonte 1877	2.725,00	0,00	0,00	3.820,16	1.920,81
4.1.7.2.1.34.99.26.00.00	Programa Agente Jovem - Fonte 704	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.34.00.00	Proteção Social Básica à Infancia Fonte - 806	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.7.2.1.34.99.35.00.00	Promoção Ação Comunitaria, à crianças 0 à 6 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.39.00.00	Convenio PAIF/CRAS FONTE 1807	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.41.00.00	Sentinela	60.300,00	100.800,00	97.400,00	122.400,00	122.407,97
4.1.7.2.1.34.99.50.00.00	Projovem	150.750,00	180.585,75	162.996,75	189.945,00	180.032,27
4.1.7.2.1.34.99.52.00.00	Liberdade Assistida PFMC3 - Ações Socios Educat	41.676,00	26.400,00	4.400,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.53.00.00	PETI Jornada PVMC fonte 1875	189.000,00	178.500,00	135.000,00	170.100,00	162.046,50
4.1.7.2.1.34.99.54.00.00	FIA 2009 - Crescer em Familia	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.55.00.00	Liberdade Assistida 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.56.00.00	FIA 2010	0,00	31.750,00	0,00	150.491,25	0,00
4.1.7.2.1.34.99.57.00.00	Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã	426.075,22	0,00	79.495,78	630.000,00	599.991,14
4.1.7.2.1.34.99.61.00.00	Ação Social - GRAFMASPBVII	57.554,42	62.786,64	52.322,20	65.925,97	62.862,67
4.1.7.2.1.34.99.62.00.00	Receita Convênio CRAS - FONTE 1893	37.019,12	99.358,71	16.140,41	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.63.00.00	Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã F 1896	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.99.64.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - IGD-SUAS	0,00	0,00	33.178,95	24.186,84	43.120,91
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	2.425.996,74	3.133.196,98	3.201.382,00	3.507.397,75	4.334.177,57
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.485.906,80	1.780.698,81	1.866.932,60	2.200.000,00	2.757.837,19
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	16.210,53	32.928,68	20.114,32	15.750,00	26.438,48
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIOI	923.879,41	1.319.568,49	1.314.305,08	1.291.647,75	1.549.901,90
4.1.7.2.1.35.99.05.00.00	PPDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	819,50	775,20	2.756,25	2.167,09
4.1.7.2.1.35.99.22.00.00	Progrma brasil alfabetizado 2006 - FNDE fonte 162	0,00	0,00	0,00	13.891,50	0,00
4.1.7.2.1.35.99.38.00.00	Prog PETE Transporte Escolar Estadual	295.439,41	536.200,50	540.747,88	540.000,00	637.557,52
4.1.7.2.1.35.99.40.00.00	Merenda - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	628.440,00	682.320,00	772.782,00	735.000,00	910.177,29
4.1.7.2.1.35.99.41.00.00	Programa Trabalho Anual - Fonte: 1176	0,00	100.229,19	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	81.013,08	69.739,56	68.080,30	92.610,01	74.532,80
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	0,00	0,00	-13.616,00	-23.152,50	-18.633,20
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	0,00	0,00	0,00	69.457,51	55.899,60
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRAN. FINANC. DO ICMS - DESONERAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00	28.940,63	23.291,50
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	0,00	0,00	0,00	17.364,37	13.974,90
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	46.801,80	328.521,27	0,00	115.762,50	40.814,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AC	0,00	0,00	0,00	0,00	40.814,00
4.1.7.2.1.99.03.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FE	46.801,80	28.521,27	0,00	115.762,50	0,00
4.1.7.2.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PI	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.99.01.00.00	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.99.02.00.00	Conv. Aquis. Veiculo e Equip. Guarda Munic F 1744	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.99.03.00.00	Conv. Reaparelhamento da Guarda Municipal F 1743	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.124.318,75	9.854.903,81	8.179.165,49	10.752.426,41	11.778.209,80
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.717.109,36	9.391.076,51	8.179.165,49	10.328.432,80	11.778.209,80
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.749.996,68	5.688.148,73	6.304.831,52	7.237.902,80	8.173.180,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-1.260.966,12	-1.809.498,20	-2.043.295,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 60%	0,00	0,00	0,00	5.428.494,60	6.129.885,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	0,00	2.261.872,75	2.554.118,75
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS 15%	0,00	0,00	0,00	1.357.123,65	1.532.471,25
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.640.822,70	3.337.506,58	3.648.576,75	2.720.000,00	3.479.991,82
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-729.312,92	-680.000,00	-869.997,96
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	2.609.993,87
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA 25%	0,00	0,00	0,00	850.000,00	1.087.497,44
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	0,00	510.000,00	652.498,47
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	133.812,99	130.257,99	115.895,64	138.915,00	117.037,98
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-23.179,13	-34.728,75	-29.259,50
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 60%	0,00	0,00	0,00	104.186,25	87.778,49
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00	43.410,94	36.574,37
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO 15%	0,00	0,00	0,00	26.046,56	21.944,62
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO I	192.477,19	235.133,21	125.319,77	231.525,00	8.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROC	375.040,52	452.830,65	0,00	433.993,61	0,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa de Incentivo PSF Estadual	110.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CAPS - fonte 370	265.040,52	332.830,65	0,00	433.993,61	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	32.168,65	10.966,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.26.00.00.00	Receita Transferencia Lei 9615/98 - Lei PELE	32.168,65	10.966,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	15.872.350,37	19.751.886,07	19.836.492,62	0,00	29.000.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTI	15.872.350,37	19.751.886,07	19.836.492,62	0,00	29.000.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	864.287,81	423.638,90	138.915,00	180.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS I	0,00	864.287,81	363.638,90	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SIS	0,00	0,00	363.638,90	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.99.00.00.00	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO - SAÚDE	0,00	0,00	363.638,90	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.99.01.00.00	CAPS - fonte 370	0,00	0,00	363.638,90	0,00	0,00
4.1.7.6.1.01.99.03.00.00	Conv. Aquis. de Equipamentos Saúde F 1378	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	864.287,81	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.1.99.01.00.00.00	Convenio 749525/10 Ministerio Justiça Fonte 1896	0,00	864.287,81	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	0,00	0,00	60.000,00	138.915,00	180.000,00
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA I	0,00	0,00	60.000,00	138.915,00	180.000,00
4.1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEN	0,00	0,00	60.000,00	138.915,00	180.000,00
4.1.7.6.2.01.99.01.00.00	Programa de Incentivo PSF Estadual	0,00	0,00	60.000,00	138.915,00	0,00
4.1.7.6.2.01.99.03.00.00	INC. CUST. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.668.318,02	5.774.809,85	6.834.303,01	4.809.005,00	5.545.929,04
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.647.300,49	3.357.361,49	3.326.426,96	2.893.592,50	3.532.641,72
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	236.365,14	228.778,65	303.868,30	92.610,00	10.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	6.490,61	6.281,57	6.217,64	0,00	835,00
4.1.9.1.1.35.01.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.9.1.1.35.02.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	208,75
4.1.9.1.1.35.03.00.00.00	MULTA E JURO DE MORA TAXA DE FISCAL E VIG. - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	125,25
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPI	91.103,73	98.472,63	87.726,71	92.610,00	2.885,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 60%	91.103,73	98.219,89	87.726,71	92.610,00	1.731,00
4.1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER AN	0,00	0,00	0,00	55.566,00	0,00
4.1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER AN	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00
4.1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER AN	0,00	0,00	0,00	13.891,50	0,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	252,74	0,00	0,00	721,25
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	432,75
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASM	12.869,27	12.032,05	8.359,71	0,00	500,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXERCICIO AO QUINTO	11.408,45	9.876,44	7.725,98	0,00	300,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI ANT AO QUINTO EXERC	1.460,82	2.155,61	633,73	0,00	125,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇ	45.764,11	66.293,87	150.243,33	0,00	960,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXERCICIO AO QUINTO	41.605,10	49.652,16	59.701,32	0,00	576,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS 5 EXER E ANT	4.159,01	16.641,71	90.542,01	0,00	240,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	144,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	30.658,72	21.436,93	26.907,59	0,00	1.235,00
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	MULTAS JUROS MORA CM EXERCICIO AO QUINTO	12.870,19	8.430,03	3.655,72	0,00	741,00
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	17.788,53	13.006,90	23.251,87	0,00	308,75
4.1.9.1.1.98.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	185,25
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	48.468,70	24.261,60	24.413,41	0,00	3.585,00
4.1.9.1.1.99.05.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	8.683,66	9.748,91	9.366,57	0,00	2.950,00
4.1.9.1.1.99.05.01.00.00	MULTAS JUROS DE TAXAS	6.593,34	7.675,34	7.798,58	0,00	2.200,00
4.1.9.1.1.99.05.01.01.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLICIA	5.274,47	7.029,07	4.915,03	0,00	1.320,00
4.1.9.1.1.99.05.01.02.00	MULTAS JUROS DE URBANISMO	1.318,87	646,27	2.883,55	0,00	550,00
4.1.9.1.1.99.05.01.03.00	MULTA E JUROS MORA TAXAS EXERC. PODER POLICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
4.1.9.1.1.99.05.02.00.00	JUROS MULTAS TAXAS CEMITÉRIO	2.090,32	2.074,57	1.567,99	0,00	750,00
4.1.9.1.1.99.05.02.01.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	2.090,32	2.074,57	1.567,99	0,00	450,00
4.1.9.1.1.99.05.02.02.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	187,50
4.1.9.1.1.99.05.02.03.00	MULTA E JUROS MORA TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	112,50
4.1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	39.785,04	14.511,69	15.046,84	0,00	635,00
4.1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 60	39.785,04	14.511,69	15.046,84	0,00	381,00
4.1.9.1.1.99.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 25	0,00	0,00	0,00	0,00	158,75
4.1.9.1.1.99.99.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 15	0,00	0,00	0,00	0,00	95,25
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	665.180,41	714.725,34	582.466,78	300.982,50	0,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTC	471.923,69	471.052,44	389.548,49	300.982,50	0,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER AN	232.547,65	225.043,40	157.091,15	0,00	0,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA IPTU ANT QUINTO E	239.376,04	246.009,04	232.457,34	300.982,50	0,00
4.1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JM DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 60%	0,00	0,00	0,00	180.589,50	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JM DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 25%	0,00	0,00	0,00	75.246,63	0,00
4.1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JM DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 15%	0,00	0,00	0,00	45.147,37	0,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTC	14.371,40	25.770,33	20.102,73	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	11.993,10	17.744,99	13.030,71	0,00	0,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	2.378,30	8.025,34	7.072,02	0,00	0,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	15.545,02	10.811,46	7.294,30	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRI	100.732,27	129.214,98	119.023,82	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT	24.234,77	50.180,16	73.461,23	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	76.497,50	79.034,82	45.562,59	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	62.588,03	77.876,13	46.497,44	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS	62.588,03	77.876,13	46.497,44	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV ATIVA TAXAS EXEC AO QU	25.863,89	53.491,43	27.444,71	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.01.02.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV ATIVA TAXAS ANT QUINTC	36.724,14	24.384,70	19.052,73	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	1.418,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.98.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	1.418,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.745.366,67	2.413.657,50	2.440.091,39	2.500.000,00	3.522.641,72
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.745.366,67	2.413.657,50	2.440.091,39	2.500.000,00	3.522.641,72
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.503,33	99.138,81	57.433,63	147.881,25	94.154,91
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	21.503,33	99.138,81	57.433,63	147.881,25	94.154,91
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.503,33	99.138,81	57.433,63	147.881,25	94.154,91
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	21.503,33	99.138,81	57.433,63	147.881,25	94.154,91
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.116,57	63.441,97	34.815,16	147.881,25	79.154,91
4.1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESTITUIÇÕES CUSTAS JUDICIAIS	0,00	15.629,26	7.194,54	0,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.99.03.00.00	Restituição Fazprev	0,00	19.917,58	15.323,93	0,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.99.11.00.00	Restituição Custas Judiciais	15.586,76	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.99.13.00.00	Receita Venda de Editais	0,00	150,00	100,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.911.365,78	2.091.010,90	1.607.615,25	1.562.793,75	1.792.830,44
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.911.365,78	2.091.010,90	1.607.615,25	1.562.793,75	1.792.830,44
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRI	1.361.429,36	1.372.451,31	1.088.038,74	1.562.793,75	1.075.698,26
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	1.003.411,80	1.082.082,36	796.813,35	0,00	645.418,95
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - ANT QUINTO EXERC	358.017,56	290.368,95	291.225,39	1.562.793,75	268.924,57
4.1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 60%	0,00	0,00	0,00	937.676,25	0,00
4.1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 25%	0,00	0,00	0,00	390.698,44	0,00
4.1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER - 15%	0,00	0,00	0,00	234.419,06	0,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	161.354,74
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	60.376,08	83.690,05	64.284,55	0,00	448.207,61
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	53.027,93	67.600,53	52.729,64	0,00	268.924,57
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	7.348,15	16.089,52	11.554,91	0,00	112.051,90
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	67.231,14
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	41.195,27	33.172,58	28.369,18	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	207.081,95	309.716,20	278.355,39	0,00	268.924,57
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM - 60%	62.033,86	205.682,30	232.079,50	0,00	161.354,74
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	145.048,09	104.032,90	46.275,89	0,00	67.231,14
4.1.9.3.1.98.03.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	40.338,69
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	141.283,09	291.972,76	148.567,39	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍV ATIVA TAXAS POD POL EXERC QUINTO	141.283,09	291.972,76	148.567,39	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAX	141.283,09	291.972,76	148.567,39	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	88.148,42	227.298,63	1.842.827,57	204.737,50	127.281,97
4.1.9.9.0.02.00.00.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIA	0,00	0,00	46.292,97	100.000,00	63.640,98
4.1.9.9.0.02.01.00.00.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	46.292,97	100.000,00	63.640,98
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	88.148,42	227.298,63	1.796.534,60	104.737,50	63.640,99
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	88.148,42	227.298,63	1.796.534,60	104.737,50	63.640,99
4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	104.737,50	63.640,99
4.1.9.9.0.99.99.03.00.00	PAV Asfalto Comunitário Rua RIO PARANAPANEMA	18.691,46	41.966,86	6.400,38	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.04.00.00	PAV Asfalto Comunitário Rua EQUADOR	37.724,67	61.649,11	12.129,81	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.05.00.00	Asfalto Comunitário Rua SÃO LUCAS	6.911,36	14.425,32	1.196,02	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.07.00.00	Asfalto Comunitário Rua Rio Nunes	20.555,41	50.191,92	14.310,09	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.09.00.00	Asfalto Comunitário Rua Hungria	4.265,52	59.066,42	23.540,80	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.11.00.00	Receita Folha de Pagamento - Pregao 58/2012	0,00	0,00	1.738.957,50	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	378.014,43	7.387.910,33	6.756.014,73	24.008.187,92	12.015.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.363,68	5.993.292,00	2.218.457,57	12.000.000,00	12.000.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.363,68	5.993.292,00	2.218.457,57	12.000.000,00	12.000.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	8.363,68	5.993.292,00	2.218.457,57	12.000.000,00	12.000.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRAT	8.363,68	5.993.292,00	2.218.457,57	12.000.000,00	12.000.000,00
4.2.1.1.4.99.01.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROG	0,00	0,00	593.924,75	12.000.000,00	12.000.000,00
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVA	8.363,68	5.993.292,00	1.624.532,82	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.99.04.00.00	Operação de Credito - Ginasio	8.363,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.99.06.00.00	Aquisição Equip. Permanente - Operação de Cré	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.99.11.00.00	Aquisição de Terreno para Área Industrial - F 1612	0,00	5.993.292,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.99.12.00.00	Pavimentação Vias Urbanas - OC FONTE 1611	0,00	0,00	1.624.532,82	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	700,00	0,00	1.400,00	104.186,24	10.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	700,00	0,00	1.400,00	46.305,00	10.000,00
4.2.2.1.0.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURS	280,00	0,00	0,00	46.305,00	4.000,00
4.2.2.1.0.01.01.00.00.00	RECURSOS DO FUNDEB	175,00	0,00	0,00	23.152,50	2.500,00
4.2.2.1.0.01.02.00.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	105,00	0,00	0,00	23.152,50	1.500,00
4.2.2.1.0.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURS	420,00	0,00	1.400,00	0,00	6.000,00
4.2.2.1.0.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - REC. NÃO. VINC.	420,00	0,00	1.400,00	0,00	6.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	57.881,24	0,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	0,00	0,00	0,00	57.881,24	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	368.950,75	1.394.618,33	4.536.157,16	11.904.001,68	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	95.040,00	290.040,00	131.040,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	95.040,00	290.040,00	131.040,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	95.040,00	290.040,00	131.040,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.08.00.00.00	Conv - 3364/07 Constr Unidade Saude Eucaliptos	95.040,00	95.040,00	95.040,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.09.00.00.00	Reforma Unidades Saúde - Fonte 1375	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.10.00.00.00	Convenio Academia ao Ar Livre fonte 1376	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.910,75	1.004.578,33	4.407.117,16	11.904.001,68	0,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS EN	273.910,75	1.004.578,33	3.055.582,70	11.904.001,68	0,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SIST	0,00	220.000,00	0,00	200.000,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	0,00	220.000,00	0,00	200.000,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.01.00.00	Bloco de Gestão do SUS - UPA Unid.Pronto Atendimen	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.02.00.00	Bloco de Investimentos - UBS Unid. Basica Saude	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.03.00.00	Conv Constr. Academia Saude Vila Marli F 1377	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.7.1.01.99.04.00.00	Conv. Aquisi.Equipamento Saúde F. 1378	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	0,00	497.095,27	1.078.550,93	6.400.000,00	0,00
4.2.4.7.1.02.01.00.00.00	CONVÊNIO PROINFÂNCIA - FONTE 1177	0,00	497.095,27	570.816,26	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.02.00.00.00	Conv. Constr. Quadra Coberta Arnaldo Busato F 181	0,00	0,00	243.741,60	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.03.00.00.00	Prog. Pró-Infância C. Creche Jardim Europa F.176	0,00	0,00	263.993,07	0,00	0,00
4.2.4.7.1.02.04.00.00.00	Conv. Const. Escolar JD Palmeira FNDE F 1179	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.2.4.7.1.02.05.00.00.00	Conv. Const. Escolar Bairro Estados FNDE F 1180	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	273.910,75	287.483,06	1.977.031,77	5.304.001,68	0,00
4.2.4.7.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E	273.910,75	287.483,06	1.977.031,77	5.304.001,68	0,00
4.2.4.7.1.99.99.01.00.00	Conv. Pav. e Dren. Rua Portugal e Pintassilgo	122.785,75	172.514,25	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.22.00.00	Pavimentação e Drenagem Vias Urbanas	0,00	79.600,56	852.200,02	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.23.00.00	Pavimentação Rua Jacoba - Fonte 1085	0,00	15.600,00	446.900,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.24.00.00	Academias ao Ar Livre e Ciclovia Pavim - F 1884	151.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.26.00.00	Infraestrutura esportiva - Quadra de Areia	0,00	19.568,25	77.931,75	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.28.00.00	Convenio Praça do Esporte e da Juventude F 1708	0,00	0,00	606.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.32.00.00	Convenio Constr. de Ciclovia Avenida Brasil F 1742	0,00	0,00	0,00	243.750,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.33.00.00	Conv Constr Ciclovia Bairro Santa Terezinha F 1746	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.34.00.00	Conv. Obras Infra Estrutura Rua Rio Xingu F 1748	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.35.00.00	Conv. Estruturação Gruta Passo Amarelo F 1761	0,00	0,00	0,00	377.200,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.36.00.00	Conv. Constr. Praça PEC Bairro Gralha Azul F 1749	0,00	0,00	0,00	1.914.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.38.00.00	Conv Impl Fabrica Ração p/ Cultivo de Peixe F 1745	0,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.41.00.00	Conv. Aq. Veiculos/Eq. Guarda F. 1744	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.99.42.00.00	Conv. Reap. Guarda Municipal F. 1743	0,00	0,00	0,00	449.051,68	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	0,00	0,00	1.351.534,46	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	0,00	0,00	640.595,35	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	640.595,35	0,00	0,00
4.2.4.7.2.01.99.01.00.00	Convênio 20/12 SES/FUNSAUDE Ampl. Hospital F1322	0,00	0,00	640.595,35	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	710.939,11	0,00	0,00
4.2.4.7.2.05.01.00.00.00	Convênio Sedu/ParanaCidade 34/11- Fonte 1826	0,00	0,00	130.670,54	0,00	0,00
4.2.4.7.2.05.02.00.00.00	Convênio Infraestrutura Logística - Fonte: 1827	0,00	0,00	580.268,57	0,00	0,00
4.2.4.7.2.05.03.00.00.00	Convenio 07/12 - SEIL Obras Rec Asfaltico F 1714	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.99.25.00.00	Aquisição de Equipamento Agricola - PRODESA Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	5.878.857,59	7.335.182,35	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.878.857,59	7.335.182,35	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.878.857,59	7.335.182,35	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TF	5.878.857,59	7.335.182,35	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T	4.173.939,57	5.503.995,76	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.157.737,05	5.490.047,92	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR F	4.155.228,77	5.486.918,62	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.508,28	3.129,30	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	16.202,52	13.947,84	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T	1.704.918,02	1.831.186,59	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTA	1.704.918,02	1.831.186,59	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.149.999,13	1.137.629,55	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	528.156,27	667.505,40	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	26.762,62	26.051,64	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**83.778.303,05**	**112.988.506,77**	**96.310.982,71**	**104.340.383,69**	**133.383.404,55**
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	16.990.000,00	14.023.800,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	11.840.000,00	8.218.800,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	4.320.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	4.320.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	4.320.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PI	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	4.320.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	8.130.000,00	3.801.600,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	8.130.000,00	3.801.600,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR	0,00	0,00	0,00	8.130.000,00	3.801.600,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROP	0,00	0,00	0,00	8.130.000,00	3.801.600,00
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - VINCULADO	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	3.709.800,00
4.1.3.2.8.10.02.00.00.00	RENDIMENTOS DOS INVEST. RPPS TAXA ADM	0,00	0,00	0,00	70.000,00	64.800,00
4.1.3.2.8.10.03.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - COMP. FINAI	0,00	0,00	0,00	60.000,00	27.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	97.200,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	97.200,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPI	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15
Data: 19/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado 2010	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Estimado 2013	LOA 2014
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENS FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIP/	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
4.1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
4.1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESSARCIMENTO FOLHA DE PAGAMENTO - VINCULADC	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
4.1.9.2.2.99.99.02.00.00	RESSARCIMENTO FOLHA DE PAGAMENTO - ADMINISTR	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Rec Arrecadadas pelo Reg Próprio Previd	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	5.805.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	5.805.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	5.805.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRI	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	5.805.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DI	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.616.000,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZAÇÃO I	0,00	0,00	0,00	150.000,00	189.000,00
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	APORTE PARA FORMAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.990.000,00**	**14.023.800,00**
	Total geral:	**83.778.303,05**	**112.988.506,77**	**96.310.982,71**	**121.330.383,69**	**147.407.204,55**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				13.312.299,62
		Unidade: 02.01 - SM Administração e Finanças				13.312.299,62
		Proj./Ativ.: 2.003 - Folha da Secretaria Municipal de Adminstração — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
98	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	3.923.000,00
98	04.122.1	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	41.000,00
98	04.122.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	371.000,00
98	04.122.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	136.000,00
98	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	429.000,00
				Total:		**4.900.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.004 - Atividades da Administração — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
99	04.122.1	3.3.20.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
99	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	7.000,00
99	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
99	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	80.000,00
99	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	7.000,00
99	04.122.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	165.000,00
99	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
99	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
99	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	258.592,15
99	04.122.1	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	620.000,00
99	04.122.1	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	30.000,00
99	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	150.000,00
99	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
99	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.428.707,47
99	04.122.1	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**2.947.299,62**
		Proj./Ativ.: 2.005 - Sentenças Judiciais — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
100	28.846.0	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**350.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.006 - Amortização e Encargos de Divida - OC — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
101	28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A	Não	Não	Não	1.335.000,00
101	28.843.0	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ\	Não	Não	Não	3.780.000,00
				Total:		**5.115.000,00**
		Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				720.000,00
		Unidade: 03.01 - SM de Saúde				720.000,00
		Proj./Ativ.: 2.007 - Folha da Secretaria de Saúde — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
45	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	15.000,00
45	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	132.000,00
45	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Sim	10.500,00
45	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Sim	10.500,00
45	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**170.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.109 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
46	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	250.000,00
46	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	250.000,00
46	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**550.000,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				6.090.034,64
		Unidade: 04.01 - SM Educação				4.364.248,14
		Proj./Ativ.: 2.011 - Folha da Secretaria Municipal de Educação — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
90	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PA'	Sim	Sim	Não	250.000,00
90	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	150.000,00
90	12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	200.000,00
90	12.361.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - OBRIGAÇÕES PA'	Sim	Sim	Não	100.000,00
90	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	2.048.404,88
				Total:		**2.748.404,88**
		Proj./Ativ.: 2.012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
91	12.361.10	3.3.20.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Não	Não	500,00
91	12.361.10	3.3.30.93.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Não	Não	500,00
91	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Sim	Não	Não	100.000,00
91	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	992.841,26
91	12.361.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	2.000,00
91	12.361.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DI	Sim	Não	Não	5.000,00
91	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	500.000,00
91	12.361.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.01.00 - DIÁRIAS - PESSO	Sim	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.615.841,26**
		Unidade: 04.06 - Educação Básica				700.000,00
		Proj./Ativ.: 2.013 - Alimentação Escolar — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
92	12.361.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM (	Não	Não	Não	700.000,00
				Total:		**700.000,00**
		Unidade: 04.08 - Outros Programas Educação				320.000,00
		Proj./Ativ.: 2.106 - Centro de Artes e Esportes Unificados — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
89	13.392.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	12.000,00
89	13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
89	13.392.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.000,00
89	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	58.000,00
89	13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
89	13.392.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	1.000,00
89	13.392.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	150.000,00
89	13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
89	13.392.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
89	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	57.000,00
				Total:		**320.000,00**
		Unidade: 04.09 - Cultura				295.000,00
		Proj./Ativ.: 2.008 - Folha da Cultura — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
93	12.361.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	15.000,00
93	12.361.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
93	12.361.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	158.000,00
93	12.361.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	1.000,00
93	12.361.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	15.000,00
				Total:		**190.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.009 - Atividades da Fanfarra — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
87	13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
87	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
87	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**25.000,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				6.090.034,64
		Unidade: 04.09 - Cultura				295.000,00
		Proj./Ativ.: 2.049 - Atividades da Cultura — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
94	13.392.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	16.000,00
94	13.392.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	38.000,00
94	13.392.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
94	13.392.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	24.000,00
94	13.392.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**80.000,00**
		Unidade: 04.10 - Esporte e Lazer				410.788,50
		Proj./Ativ.: 2.010 - Folha do Esporte e Lazer — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
95	27.812.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	205.788,50
95	27.812.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	1.000,00
95	27.812.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	42.000,00
95	27.812.7	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	17.000,00
95	27.812.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
				Total:		**275.788,50**
		Proj./Ativ.: 2.020 - Atividades do Esporte e Lazer — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
96	27.812.7	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	1.000,00
96	27.812.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
96	27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	38.000,00
96	27.812.7	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURAI	Não	Não	Não	6.000,00
96	27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
96	27.812.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
96	27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	48.000,00
				Total:		**110.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.105 - Fundação Municipal de Esporte — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
88	27.812.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
88	27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
88	27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**25.000,00**
		Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.269.506,95
		Unidade: 05.01 - Procuradoria Juridica				1.169.506,95
		Proj./Ativ.: 2.014 - Folha da Procuradoria Juridica — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
117	02.062.15	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	30.000,00
117	02.062.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	70.000,00
117	02.062.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
117	02.062.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	85.000,00
117	02.062.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	804.506,95
				Total:		**999.506,95**
		Proj./Ativ.: 2.015 - Atividades da Procuradoria Juridica — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
118	02.062.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	500,00
118	02.062.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
118	02.062.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	121.500,00
118	02.062.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	10.000,00
118	02.062.15	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	10.000,00
118	02.062.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	13.000,00
				Total:		**170.000,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.269.506,95
		Unidade: 05.02 - Fundo Municipal da Procuradoria Juridica				100.000,00
		Proj./Ativ.: 2.099 - Fundo Municipal da Procuradoria Juridica — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
119	03.092.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	90.000,00
119	03.092.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.500,00
119	03.092.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.000,00
119	03.092.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.500,00
119	03.092.15	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**100.000,00**
		Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				724.532,97
		Unidade: 06.01 - SM de Governo				724.532,97
		Proj./Ativ.: 2.016 - Folha da Secretaria Municipal de Governo — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
108	04.122.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	50.000,00
108	04.122.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	15.000,00
108	04.122.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	20.000,00
108	04.122.1	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
108	04.122.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	369.532,97
				Total:		**459.532,97**
		Proj./Ativ.: 2.017 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
107	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	170.000,00
107	04.122.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
107	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	8.000,00
107	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
107	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
107	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**265.000,00**
		Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				942.490,59
		Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico				787.490,59
		Proj./Ativ.: 2.018 - Folha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
103	11.334.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	577.490,59
103	11.334.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	30.000,00
103	11.334.14	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	8.000,00
103	11.334.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	20.000,00
103	11.334.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	32.000,00
				Total:		**667.490,59**
		Proj./Ativ.: 2.019 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
104	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	60.000,00
104	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000,00
104	11.334.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	6.000,00
104	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
104	11.334.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
104	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**120.000,00**
		Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento				95.000,00
		Proj./Ativ.: 2.021 - Fundo Municipal de Desenvolvimento — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
105	11.334.14	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IN	Não	Não	Não	15.000,00
105	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
105	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**95.000,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				942.490,59
		Unidade: 07.04 - Agricultura				60.000,00
		Proj./Ativ.: 2.076 - Atividades do Setor de Agricultura — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
106	20.606.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
106	20.606.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
106	20.606.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.000,00
106	20.606.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**60.000,00**
		Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				19.786.053,27
		Unidade: 08.01 - SM de Obras				19.786.053,27
		Proj./Ativ.: 1.008 - Pavimentaçao de Vias. — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
110	15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	200.000,00
110	15.451.4	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.000015.00.00.00 - OBRAS E INSTAL/	Não	Não	Não	12.000.000,00
				Total:		**12.200.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.022 - Folha da Secretaria Municipal de Obras — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
111	15.452.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.816.283,00
111	15.452.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	35.027,80
111	15.452.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	40.000,00
111	15.452.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	2.915,08
111	15.452.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	38.000,00
				Total:		**1.932.225,88**
		Proj./Ativ.: 2.023 - Atividades da Secretaria de Obras — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
113	15.451.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	372.000,00
113	15.451.4	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	2.000,00
113	15.451.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
113	15.451.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
113	15.451.4	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	4.000,00
113	15.451.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
113	15.451.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
113	15.451.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	408.000,00
113	15.451.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	17.000,00
				Total:		**1.026.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção Malha Viária — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
112	15.451.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.000,00
112	15.451.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	488.354,68
112	15.451.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	688.000,00
112	15.451.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	112.000,00
				Total:		**1.294.354,68**
		Proj./Ativ.: 2.025 - Sistema de Drenagem — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
114	15.451.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
114	15.451.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**300.000,00**
		Proj./Ativ.: 2.107 - Atividades do Sistema de Iluminação Pública — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
116	15.452.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	5.000,00
116	15.452.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.500.000,00
116	15.452.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	300.000,00
116	15.452.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.000,00
116	15.452.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	881.472,71
116	15.452.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	12.000,00
				Total:		**2.733.472,71**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 6/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
		Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				**128.480.736,83**
		Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				19.786.053,27
		Unidade: 08.01 - SM de Obras				19.786.053,27
		Proj./Ativ.: 2.108 - Folha do Sistema de Iluminação Pública — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
115	15.452.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	204.913,70
115	15.452.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	27.586,30
115	15.452.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	46.000,00
115	15.452.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	20.000,00
115	15.452.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	1.500,00
				Total:		**300.000,00**
		Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				1.492.880,19
		Unidade: 09.01 - SM de Urbanismo				1.492.880,19
		Proj./Ativ.: 2.027 - Folha da Secretaria Urbanismo — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
1	15.452.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	777.983,79
1	15.452.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	55.516,72
1	15.452.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.425,35
1	15.452.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	52.232,56
1	15.452.16	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	24.721,77
				Total:		**911.880,19**
		Proj./Ativ.: 2.028 - Atividades do Urbanismo — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
2	15.452.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.000,00
2	15.452.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
2	15.452.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
2	15.452.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
2	15.452.16	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	5.000,00
2	15.452.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000,00
2	15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	270.000,00
2	15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	110.000,00
2	15.452.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.000,00
2	15.452.16	4.4.91.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
2	15.452.16	4.4.91.39.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.000,00
2	15.452.16	4.4.91.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	85.000,00
				Total:		**581.000,00**
		Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT				170.000,00
		Unidade: 10.01 - SM de Assistência Social e Habitação				170.000,00
		Proj./Ativ.: 2.031 - Folha da Secretaria Municipal de Assistência Social — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
42	08.244.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	6.750,00
42	08.244.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	142.500,00
42	08.244.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	7.500,00
42	08.244.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA'	Não	Sim	Não	11.900,00
42	08.244.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.350,00
				Total:		**170.000,00**
		Órgão: 11.00 - FUNREBOM				213.730,24
		Unidade: 11.01 - Funrebom				213.730,24
		Proj./Ativ.: 2.064 - FUNREBOM — Localizador: Município de Fazenda Rio Gra				
71	06.182.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.000,00
71	06.182.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	128.000,00
71	06.182.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	33.730,24
71	06.182.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**213.730,24**

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						26.224.460,98
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento						26.224.460,98
Proj./Ativ.: 2.038 - Folha do Bloco de Média e Alta Complexidade.			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
62	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	276.415,51
62	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	23.800,00
62	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	22.000,00
62	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	20.000,00
62	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	23.800,00
				Total:		366.015,51
Proj./Ativ.: 2.065 - Atividades do FMS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
50	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.09.02.05.000001.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	50.000,00
50	10.301.9	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
50	10.301.9	3.3.20.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
50	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	24.000,00
50	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
50	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	600.835,62
50	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	400.000,00
50	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	400.000,00
50	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	10.000,00
50	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	7.000,00
50	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.09.02.05.000001.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	50.000,00
50	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.09.02.05.000001.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	60.000,00
50	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.000,00
50	10.301.9	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Sim	50.000,00
50	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100304.04.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	1.500,00
50	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.09.02.05.000001.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		1.714.335,62
Proj./Ativ.: 2.066 - Hospital Municipal			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
51	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	350.000,00
51	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	180.000,00
51	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	180.000,00
51	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	127.233,00
51	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	300.000,00
51	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	350.000,00
51	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	600.000,00
51	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	300.000,00
51	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	600.000,00
				Total:		2.987.233,00
Proj./Ativ.: 2.067 - Folha do Hospital Municipal			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
47	10.302.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	2.600.000,00
47	10.302.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	182.000,00
47	10.302.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	347.834,82
47	10.302.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	200.000,00
47	10.302.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.950.564,46
47	10.302.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	110.000,00
47	10.302.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	110.000,00
47	10.302.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	150.000,00
47	10.302.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	150.000,00
47	10.302.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	180.000,00
				Total:		5.980.399,28

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						26.224.460,98
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento						26.224.460,98
Proj./Ativ.: 2.068 - Bloco de Atenção Básica - BLATB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
58	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	30.000,00
58	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	1.000.000,00
58	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	970.000,00
58	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	520.000,00
58	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	200.000,00
58	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	255.386,92
58	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	250.000,00
58	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	5.000,00
58	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	5.000,00
58	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
58	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	5.000,00
58	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	29.000,00
58	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		3.294.386,92
Proj./Ativ.: 2.069 - Folha do Bloco da Atenção Básica - BLATB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
48	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	331.500,00
48	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	331.500,00
48	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	35.000,00
48	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	540.000,00
48	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100495.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	3.947.883,17
48	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	120.000,00
48	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	16.000,00
48	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	314.000,00
48	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	25.500,00
48	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	25.500,00
				Total:		5.686.883,17
Proj./Ativ.: 2.070 - Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
59	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	20.000,00
59	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	10.000,00
59	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	20.000,00
59	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	1.000,00
59	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	1.000,00
59	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	15.984,76
59	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	15.000,00
59	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	1.000,00
59	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	134.000,00
59	10.301.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	1.000,00
59	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
59	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.000,00
59	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	35.000,00
				Total:		283.984,76
Proj./Ativ.: 2.071 - Folha do Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
49	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	18.000,00
49	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	15.000,00
49	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	184.000,00
49	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	1.530,00
49	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	1.500,00
49	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	15.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 9/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						26.224.460,98
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento						26.224.460,98
Proj./Ativ.: 2.071 - Folha do Bloco da Vigilância em Saúde - BLCVS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
49	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	4.000,00
49	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100497.09.02.06.000020.02.04.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	18.000,00
49	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	21.440,00
49	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	1.530,00
				Total:		280.000,00
Proj./Ativ.: 2.072 - Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
52	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	50.000,00
52	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	25.000,00
52	10.301.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM (	Não	Não	Sim	495.000,00
				Total:		570.000,00
Proj./Ativ.: 2.073 - COMESP			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
53	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
53	10.301.9	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RATEIO PELA PAI	Não	Não	Não	79.000,00
				Total:		80.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Folha da Farmácia Popular			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
54	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	700,00
54	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	500,00
54	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	5.650,00
54	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	95.975,90
54	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	1.000,00
54	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	19.800,00
54	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100498.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	5.650,00
				Total:		129.275,90
Proj./Ativ.: 2.075 - Atividades do Bloco de Média e Alta Complexidade.			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
55	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Sim	95.000,00
55	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	30.000,00
55	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	95.000,00
				Total:		220.000,00
Proj./Ativ.: 2.096 - Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
56	10.301.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.000,00
56	10.301.9	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00
56	10.301.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
56	10.301.9	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		40.000,00
Proj./Ativ.: 2.098 - Bloco de Gestão do SUS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
57	10.301.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Sim	40.000,00
57	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	180.000,00
57	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	200.500,00
57	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	72.250,00
57	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	72.250,00
57	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100499.09.02.06.000020.02.04.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	864.946,82
				Total:		1.429.946,82
Proj./Ativ.: 2.114 - Folha do Bloco de Gestão - BLGS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
60	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	460.000,00
60	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	200.000,00
60	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	170.000,00
60	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	2.000.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						26.224.460,98
Unidade: 15.01 - Blocos de Financiamento						26.224.460,98
Proj./Ativ.: 2.114 - Folha do Bloco de Gestão - BLGS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
60	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	170.000,00
				Total:		3.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.118 - Folha da Assistencia Farmaceutica - BLAFB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
61	10.301.9	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	18.000,00
61	10.301.9	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	2.500,00
61	10.301.9	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	10.000,00
61	10.301.9	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	10.000,00
61	10.301.9	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	129.500,00
				Total:		170.000,00
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						36.364.706,00
Unidade: 16.01 - Manutenção da Educação Básica						3.030.529,33
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Unidades Educacionais			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
97	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.00.00 - OBRAS E INSTAL	Sim	Não	Não	350.000,00
97	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100105.04.01.00.000000.01.00.00 - OBRAS E INSTAL	Sim	Não	Não	2.500,00
97	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OBRAS E INSTAL	Sim	Não	Não	350.000,00
				Total:		702.500,00
Proj./Ativ.: 2.078 - Educação Básica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
77	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	800.000,00
77	12.365.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.00.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	100.000,00
77	12.365.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	2.000,00
77	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	476.029,33
77	12.365.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	120.000,00
77	12.365.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Sim	Não	Não	160.000,00
77	12.365.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		1.663.029,33
Proj./Ativ.: 2.079 - APAE			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
78	12.365.10	3.3.50.43.00.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Sim	Não	Não	52.000,00
				Total:		52.000,00
Proj./Ativ.: 2.110 - Subvenção			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
79	12.365.10	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	24.000,00
				Total:		24.000,00
Proj./Ativ.: 2.116 - Folha Educação Basica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
76	12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	35.000,00
76	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	60.000,00
76	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	30.000,00
76	12.361.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	5.000,00
76	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.000000.01.00.00 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	459.000,00
				Total:		589.000,00
Unidade: 16.02 - Fundeb						29.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Folha do FUNDEB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
80	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	17.750.000,00
80	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	415.000,00
80	12.361.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	1.484.860,00
80	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	1.000.000,00
80	12.361.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.000000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	3.000.000,00
80	12.361.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	60.000,00
80	12.361.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	1.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 11/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						36.364.706,00
Unidade: 16.02 - Fundeb						29.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Folha do FUNDEB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
80	12.361.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.03 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	3.439.140,00
				Total:		27.150.000,00
Proj./Ativ.: 2.081 - FUNDEB			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
81	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.00 - OBRAS E INSTAL	Sim	Não	Não	400.000,00
81	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	470.000,00
81	12.361.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.00 - DIÁRIAS - PESSO	Sim	Não	Não	10.000,00
81	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	470.000,00
81	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100102.02.01.00.000000.01.02.00 - EQUIPAMENTOS I	Sim	Não	Não	500.000,00
				Total:		1.850.000,00
Unidade: 16.03 - Manutenção do Salário Educação						2.757.837,19
Proj./Ativ.: 2.082 - Salário de Educação			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
82	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	590.000,00
82	12.361.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	10.000,00
82	12.361.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	1.100.000,00
82	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	300.000,00
82	12.361.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Sim	Não	Não	257.837,19
82	12.361.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100107.99.01.00.000000.01.00.00 - OBRAS E INSTAL	Sim	Não	Não	500.000,00
				Total:		2.757.837,19
Unidade: 16.04 - Programas Educação						1.576.340,36
Proj./Ativ.: 2.084 - PETE			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
83	12.361.10	3.3.90.33.00.00.00.00.101305.03.01.01.000001.01.06.00 - PASSAGENS E DE	Sim	Não	Não	450.000,00
83	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.101305.03.01.01.000001.01.06.00 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	187.557,52
				Total:		637.557,52
Proj./Ativ.: 2.086 - Merenda Escolar			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
84	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.101306.03.01.01.000002.01.06.01 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	10.177,29
84	12.361.10	3.3.90.32.00.00.00.00.101306.03.01.01.000002.01.06.01 - MATERIAL, BEM (	Sim	Não	Não	900.000,00
				Total:		910.177,29
Proj./Ativ.: 2.094 - PDDE			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
85	12.361.10	3.3.90.30.00.00.00.00.101306.03.01.01.000002.01.05.01 - MATERIAL DE CO	Sim	Não	Não	2.167,29
				Total:		2.167,29
Proj./Ativ.: 2.095 - PNAT			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
86	12.361.10	3.3.90.39.00.00.00.00.101306.03.01.01.000002.01.06.00 - OUTROS SERVIÇ	Sim	Não	Não	26.438,48
				Total:		26.438,48
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.522.949,61
Unidade: 17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)						3.804.531,84
Proj./Ativ.: 2.034 - Centro de Iniciação Profissional			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
18	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	19.000,00
18	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		30.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Folha da Proteção Social Básica			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
10	08.244.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	97.200,00
10	08.244.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	154.000,00
10	08.244.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	87.370,00
10	08.244.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.844.000,00
10	08.244.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	17.430,00
				Total:		2.200.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 12/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.522.949,61
Unidade: 17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)						3.804.531,84
Proj./Ativ.: 2.036 - Atividades do CRAS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
11	08.244.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	43.205,00
11	08.244.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	189.000,00
11	08.244.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.791,48
11	08.244.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	134.000,00
				Total:		367.996,48
Proj./Ativ.: 2.037 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
12	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100935.09.06.06.000007.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	80.000,00
12	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	180.032,27
12	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	16.000,00
12	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	46.862,87
12	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100935.09.06.06.000007.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	82.046,50
				Total:		404.941,64
Proj./Ativ.: 2.039 - Benefício Eventual			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
14	08.243.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM (	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		70.000,00
Proj./Ativ.: 2.040 - Piso de Transição Média Complexidade PPD/CRAS			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
15	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
15	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.127,91
15	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		12.627,91
Proj./Ativ.: 2.041 - BPC na Escola			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
16	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.050,00
16	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.920,81
				Total:		4.970,81
Proj./Ativ.: 2.043 - Armazém da Família			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
17	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	90.000,00
17	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
17	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	165.000,00
				Total:		260.000,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Subvenções Sociais			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
19	08.243.8	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		300.000,00
Proj./Ativ.: 2.117 - Amigos da Melhor Idade			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
24	08.241.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	120.000,00
24	08.241.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		140.000,00
Proj./Ativ.: 6.006 - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
13	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.000,00
				Total:		14.000,00
Unidade: 17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)						2.587.407,07
Proj./Ativ.: 2.032 - Folha do Conselho Tutelar			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
25	08.243.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	10.611,46
25	08.243.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.901,57
25	08.243.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	9.531,53
25	08.243.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	16.792,00
25	08.243.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	201.163,44
				Total:		240.000,00

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 13/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.522.949,61
Unidade: 17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)						2.587.407,97
Proj./Ativ.: 2.033 - Casa Lar e de Passagem						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
26	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	120.000,00
26	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	60.000,00
26	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
26	08.243.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	160.000,00
26	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		380.000,00
Proj./Ativ.: 2.045 - Folha da Proteção Social Especial						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
20	08.244.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	58.000,00
20	08.244.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.223.800,00
20	08.244.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	11.550,00
20	08.244.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	64.550,00
20	08.244.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	102.100,00
				Total:		1.460.000,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Atividades do CREAS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
21	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100935.09.06.06.000007.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	65.000,00
21	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
21	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100935.09.06.06.000007.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	57.407,97
				Total:		132.407,97
Proj./Ativ.: 2.047 - Acolhimento de Moradores de Rua						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
22	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
22	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	70.000,00
22	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		140.000,00
Proj./Ativ.: 2.048 - Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
23	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	70.000,00
23	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
23	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		140.000,00
Proj./Ativ.: 2.051 - Emergências e Calamidades						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
27	08.243.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	30.000,00
27	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		33.000,00
Proj./Ativ.: 6.002 - Atividades do CREAS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
29	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.000,00
29	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		10.000,00
Proj./Ativ.: 6.003 - Liberdade Assistida						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
39	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.000,00
39	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		10.000,00
Proj./Ativ.: 6.004 - Conselho Tutelar						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
41	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	7.000,00
41	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	11.500,00
41	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.500,00
41	08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	3.000,00
41	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	9.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 14/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.522.949,61
Unidade: 17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)						2.587.407,97
Proj./Ativ.: 6.004 - Conselho Tutelar						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
41	08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		42.000,00
Unidade: 17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						1.871.009,80
Proj./Ativ.: 2.052 - Folha - Gestão SUAS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
28	08.244.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	69.966,70
28	08.244.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	44.214,40
28	08.244.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	7.923,20
28	08.244.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	39.714,70
28	08.244.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	838.181,00
				Total:		1.000.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Atividades da Assistência Social						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
30	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
30	08.243.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
30	08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	16.000,00
30	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
30	08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.000,00
30	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	348.000,00
				Total:		550.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - IGD - PBF						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
31	08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	34.640,00
31	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	36.170,00
31	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	86.958,89
31	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	60.000,00
31	08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	21.110,00
				Total:		238.878,89
Proj./Ativ.: 2.055 - IGD - SUAS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
63	08.243.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.250,00
63	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.050,91
63	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.000008.04.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.830,00
				Total:		43.130,91
Proj./Ativ.: 2.056 - Conselho Municipal de Assistência Social						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
32	08.244.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.500,00
32	08.244.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
32	08.244.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
32	08.244.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	1.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.057 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
33	08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.500,00
33	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
33	08.243.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
33	08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	1.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Conselho Municipal de Habitação						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
34	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.500,00
34	08.243.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	1.000,00
34	08.243.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.500,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 15/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.522.949,61
Unidade: 17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						1.871.009,80
Proj./Ativ.: 2.058 - Conselho Municipal de Habitação						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
34	08.243.8	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.059 - Conselho Municipal do Idoso						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
35	08.241.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.500,00
35	08.241.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
36	08.306.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.500,00
36	08.306.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - Conselho Municipal da Mulher						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
37	08.241.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
37	08.241.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 2.062 - Conselho Municipal do Portador de Deficiência						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
38	08.241.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.500,00
38	08.241.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		5.000,00
Proj./Ativ.: 6.005 - IGD - PBF						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
40	08.243.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
40	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		4.000,00
Unidade: 17.07 - Bloco de Investimentos (SUAS)						260.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
7	08.243.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	45.000,00
7	08.243.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		90.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Construção CRAS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
8	08.244.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	120.000,00
				Total:		120.000,00
Proj./Ativ.: 1.007 - Aquisição de Veículos						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
9	08.242.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		50.000,00
Órgão: 18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						3.522.641,72
Unidade: 18.01 - Funtrans						3.522.641,72
Proj./Ativ.: 2.087 - FAZTRANS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
75	06.181.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	250.000,00
75	06.181.12	3.3.90.93.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	10.000,00
75	06.181.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.175.141,72
75	06.181.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.000,00
75	06.181.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	450.000,00
75	06.181.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		2.922.641,72
Proj./Ativ.: 2.115 - Folha do FAZTRANS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
74	06.181.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	58.756,46
74	06.181.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	485.806,85

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 16/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						3.522.641,72
Unidade: 18.01 - Funtrans						3.522.641,72
Proj./Ativ.: 2.115 - Folha do FAZTRANS						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
74	06.181.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	15.745,48
74	06.181.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	39.691,19
				Total:		600.000,00
Órgão: 20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						333.775,00
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação						333.775,00
Proj./Ativ.: 2.088 - Fundo Municipal de Habitação						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
43	16.482.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.619,94
43	16.482.13	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.000,00
43	16.482.13	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	16.000,00
43	16.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	209.000,00
43	16.482.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	12.155,06
				Total:		273.775,00
Proj./Ativ.: 2.111 - Divisão de Habitação						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
44	16.482.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
44	16.482.13	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
44	16.482.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		60.000,00
Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						2.787.534,65
Unidade: 21.01 - SM de Defesa Social						2.787.534,65
Proj./Ativ.: 2.089 - Folha da Secretaria de Defesa Social						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
72	06.422.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	86.499,99
72	06.422.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	146.417,12
72	06.422.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	60.355,43
72	06.422.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	92.679,67
72	06.422.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.981.582,44
				Total:		2.367.534,65
Proj./Ativ.: 2.090 - Secretaria de Defesa Social						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
73	06.422.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	41.356,44
73	06.422.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.500,00
73	06.422.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	86.443,56
73	06.422.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.500,00
73	06.422.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	40.000,00
73	06.422.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	247.200,00
				Total:		420.000,00
Órgão: 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						4.438.148,36
Unidade: 22.01 - SM de Meio Ambiente						4.438.148,36
Proj./Ativ.: 2.028 - Limpeza Pública						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
64	18.542.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	35.000,00
64	18.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
64	18.542.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.395.148,36
				Total:		3.450.148,36
Proj./Ativ.: 2.029 - Atividades do Cemitério						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
67	15.122.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
67	15.122.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
67	15.122.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		108.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 17/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						4.438.148,36
Unidade: 22.01 - SM de Meio Ambiente						4.438.148,36
Proj./Ativ.: 2.030 - Parques e Praças						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
66	18.542.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	38.000,00
66	18.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
66	18.542.6	3.3.91.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	1.000,00
66	18.542.6	3.3.91.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃ	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		70.000,00
Proj./Ativ.: 2.097 - Troca Verde						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
65	18.542.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	75.000,00
65	18.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		80.000,00
Proj./Ativ.: 2.100 - Secretaria do Meio Ambiente						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
70	18.542.6	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	5.000,00
70	18.542.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
70	18.542.6	3.3.91.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	1.000,00
70	18.542.6	3.3.91.37.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃ	Não	Não	Não	1.000,00
70	18.542.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
70	18.542.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	43.000,00
70	18.542.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		110.000,00
Proj./Ativ.: 2.112 - Folha Meio Ambiente						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
68	18.542.16	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	15.000,00
68	18.542.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	30.000,00
68	18.542.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	30.000,00
68	18.542.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	420.000,00
68	18.542.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
				Total:		500.000,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Folha do Cemitério Municipal						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
69	18.542.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	7.000,00
69	18.542.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
69	18.542.16	3.3.90.46.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	8.000,00
69	18.542.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	97.000,00
69	18.542.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	7.000,00
				Total:		120.000,00
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						1.304.991,14
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						1.304.991,14
Proj./Ativ.: 2.101 - Secretaria Municipal do Trabalho						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
3	11.334.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
3	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
3	11.334.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	5.000,00
3	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
3	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
3	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		120.000,00
Proj./Ativ.: 2.102 - Folha da Secretaria Municipal do Trabalho						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
4	11.334.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	419.100,00
4	11.334.14	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	3.950,00
4	11.334.14	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	19.850,00
4	11.334.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	35.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 18/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						128.480.736,83
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						1.304.991,14
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						1.304.991,14
Proj./Ativ.: 2.102 - Folha da Secretaria Municipal do Trabalho						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
4	11.334.14	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	22.100,00
				Total:		500.000,00
Proj./Ativ.: 2.103 - Agência do Trabalhador						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
5	11.334.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
5	11.334.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
5	11.334.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
5	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.000,00
5	11.334.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
5	11.334.14	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		55.000,00
Proj./Ativ.: 2.104 - Projovem Trabalhador						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
6	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.04.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	599.991,14
6	11.334.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		629.991,14
Órgão: 24.00 - GABINETE DO PREFEITO						110.000,00
Unidade: 24.01 - Gabinete do Prefeito						110.000,00
Proj./Ativ.: 2.077 - Atividades do Gabinete						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
109	04.122.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
109	04.122.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
109	04.122.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
109	04.122.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	25.000,00
109	04.122.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		110.000,00
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						150.000,00
Unidade: 99.01 - Reserva de Contingência						150.000,00
Proj./Ativ.: 0.099 - Reserva de Contingência						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
102	99.999.999	9.9.99.99.99.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE CO	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		150.000,00
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						15.034.000,00
Órgão: 13.00 - FAZPREV						15.034.000,00
Unidade: 13.01 - Fazprev						15.034.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Aquisição de Bens Móveis						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
1	09.271.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		30.000,00
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios						Localizador: Município de Fazenda Rio Gra
2	09.271.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	50.000,00
2	09.271.11	3.1.90.91.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Sim	Não	50.000,00
2	09.271.11	3.1.90.09.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	Não	Sim	Não	10.000,00
2	09.271.11	3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - PENSÕES, EXCLU	Não	Sim	Não	500.000,00
2	09.271.11	3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - APOSENT. DO RP	Não	Sim	Não	1.050.000,00
2	09.271.11	3.1.90.05.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFÍ	Não	Sim	Não	50.000,00
				Total:		1.710.000,00
Proj./Ativ.: 2.092 - FAZPREV						Localizador: Fazenda Rio Grande
3	09.271.11	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	1.100,00
3	09.271.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.500,00
3	09.271.11	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	55.000,00

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Estado de Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
Relação da Proposta da Despesa

Página: 19/19
Data: 19/12/2013

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE						15.034.000,00
Órgão: 13.00 - FAZPREV						15.034.000,00
Unidade: 13.01 - Fazprev						15.034.000,00
Proj./Ativ.: 2.092 - FAZPREV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
3	09.271.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	16.500,00
3	09.271.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	22.000,00
3	09.271.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.500,00
3	09.271.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	291.800,00
3	09.271.11	3.1.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Sim	Não	11.000,00
3	09.271.11	3.1.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Sim	Não	16.500,00
3	09.271.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	6.000,00
3	09.271.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	495.000,00
3	09.271.11	3.1.90.05.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS BENEFI	Não	Sim	Não	6.000,00
3	09.271.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	38.500,00
					Total:	960.200,00
Proj./Ativ.: 2.093 - Reserva Financeira			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
4	09.271.11	9.9.99.99.00.00.00.00.100040.08.03.00.000000.00.00.00 - RESERVA DE COI	Não	Não	Não	12.313.800,00
					Total:	12.313.800,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE						3.892.467,72
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						3.892.467,72
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO						3.892.467,72
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção da Câmara Municipal			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
2	01.031.2	4.4.22.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALA	Não	Não	Não	180.000,00
					Total:	180.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
1	01.031.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.480.400,00
1	01.031.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	567.100,00
1	01.031.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.140,00
1	01.031.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.180,00
1	01.031.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	78.228,00
1	01.031.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DI	Não	Não	Não	10.430,40
1	01.031.2	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CC	Não	Não	Não	1.060,00
1	01.031.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.040,00
1	01.031.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	417.169,32
1	01.031.2	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	2.120,00
					Total:	3.584.067,72
Proj./Ativ.: 2.002 - Atividades do Legislativo			Localizador: Município de Fazenda Rio Gra			
3	01.031.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	128.400,00
					Total:	128.400,00
					Total Geral:	147.497.204,55

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Lote de Terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 12 (doze), da planta JARDIM SOL LEVANTE, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 8.598,70 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 144,67 metros de frente para a Rua Tipiu, n. 144; pelo lado direito em 73,71 metros com a Rua Crispin, n. 1790; pelo lado esquerdo em 29,35 metros com o Loteamento Monte Líbano; aos fundos em 110,66 metros mais 46,34 metros com Área B; matriculado sob o n.º 14281 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, inscrição imobiliária n.º 025.029.0218.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; localizado na Rua Crispin, nº 1790, esquina com Rua Tipiu, n. º 144, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 8.598,70 (oito mil quinhentos e noventa e oito vírgula sete) metros quadrados.

Parágrafo único. Para a realização da licitação, o bem constante do inciso I deste artigo, terá como preço mínimo o valor de R$ 393.700,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos reais) e o bem constante do inciso II deste artigo terá como preço mínimo o valor de R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais), valores estes embasado no Parecer de Avaliação Imobiliária emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 2º A alienação autorizada na forma desta Lei, se dará mediante contrato de compromisso de compra e venda, conforme minuta do Edital anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores obtidos com a alienação dos imóveis serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nos termos da minuta do Edital anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os valores resultantes de eventuais multas administrativas decorrentes do procedimento licitatório ou do contrato, ou ainda de resolução do contrato ou de anulação do procedimento licitatório não serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS -, integrando receita própria do Município.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato formal, expresso e devidamente justificado, em caso de necessidade ou interesse público, a realizar alteração do Edital nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado do Chefe do Poder Executivo, mediante ato formal, expresso e devidamente justificado, em caso de necessidade ou interesse público, a reconhecer e declarar a nulidade do procedimento licitatório ou determinar a sua revogação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, caso em que desde já fica autorizado a utilizar a mesma minuta do Edital anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Ficam referendados e ratificados todos os termos e especificações constantes dos Processos Administrativos n.º 18.531/2013 e 19.132/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

Márcio Glaudio Wozniack
Prefeito em Exercício

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1.2 Dos Lotes:

LOTE 01

DESCRIÇÃO: Lote de Terreno sob nº 55 (cinqüenta e cinco), da Quadra nº 08 (oito), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 14.397,17 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 188,10 metros de frente para a Rua A; por 122,21 metros no lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com os lotes 56, 57, 58, 59 e 63, por 70,08 metros do lado direito, fazendo frente para a Rua Marabu, e na linha de fundos, mede 257,94 confrontando com o loteamento Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz.
MATRÍCULA: n.º 529 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 023.033.0608.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO: Rua Juruviária, n.º 500, esquina com a Rua Guará, n.º 400, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR.
ÁREA TOTAL: 14.397,17 (quatorze mil trezentos e noventa e sete vírgula dezessete) metros quadrados
UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS: 112 (cento e doze) unidades habitacionais, em 07 (sete) blocos, com 48 (quarenta e oito) metros quadrados cada uma.
ÁREA CONSTRUÍDA: Fração total de 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis) metros quadrados.
INFRAESTRUTURA: A Licitante Vencedora deverá aprovisionar empreendimento com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica: infraestrutura viária, execução de rede de água, execução de rede de esgoto, terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora, ainda, a Produção de Pista de corrida em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com largura de 1,5 m (um metro e meio) com acabamento laterais em grama 1,0 m (um metro), em cada lado com o comprimento total de 500,00 m (quinhentos metros), uma academia ao ar livre e 10 (dez) bancos em madeira com encosto e estrutura em ferro, a ser executada em conjunto com empreendimento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.
DO PROJETO ARQUITETÔNICO: A Empresa Vencedora deverá elaborar projeto arquitetônico, hidráulico, elétrico, bem como realizar todos os demais requisitos técnicos para a construção das unidades habitacionais, e submetê-los à aprovação das autoridades competentes, bem como, sob sua responsabilidade, obter todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos órgãos públicos e privados respectivos, para a completa execução da obra a que se destina a alienação do imóvel descrito, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que diz respeito à infraestrutura mínima, número de unidades habitacionais e área total de cada uma, obedecendo ainda o disposto na Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011.

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R$ 393.700,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos reais).

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 995/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, por meio de Concorrência Pública, nos termos que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Considerando a necessidade da população de Fazenda Rio Grande de acesso à moradia própria e digna, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal n. 501/2007, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e,

Considerando ainda o disposto na Portaria n. 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal n. 11.977/2009 e no Decreto Federal n. 7499/2011, pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Art. 1º Fica autorizada a alienação de bens imóveis de propriedade do Município, abaixo descritos, através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos da minuta do Edital anexo, parte integrante desta Lei:

I - LOTE 01

Lote de Terreno sob n.º 55 (cinqüenta e cinco), da Quadra nº 08 (oito), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 14.397,17 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 188,10 metros de frente para a Rua A; por 122,21 metros no lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com os lotes 56, 57, 58, 59 e 63, por 70,08 metros do lado direito, fazendo frente para a Rua Marabu, e na linha de fundos, mede 257,94 confrontando com o loteamento Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz; matriculado sob o n.º 529 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR; inscrição imobiliária n.º 023.033.0608.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande; localizado na Rua Juruviária, n.º 500, esquina com a Rua Guará, n.º 400, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 14.397,17 (quatorze mil trezentos e noventa e sete vírgula dezessete) metros quadrados.

II - LOTE 02

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Oferta, **a realizar-se às XXhXXmin do dia XX do mês de XXXXXX de 20XX**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS descritos no "objeto" do presente instrumento convocatório,** regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 209/2013 de 23 de setembro de 2013.

Os interessados, que pretenderem obter **esclarecimentos sobre o edital**, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA**, em conformidade com o disposto no Inciso IV, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o maior preço **POR LOTE**.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **XXhXXmin** do dia **XX do mês de XXXXXX de 20XX.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS** pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme lotes e especificações a seguir descritos, **destinados exclusivamente à construção e venda de unidades habitacionais,** vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, **para atendimento de famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),** tendo como AGENTE FINANCEIRO FEDERAL a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, tudo conforme especificações e valores (para venda das unidades habitacionais já construídas) pertinentes ao Programa.

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

DESCRIÇÃO: Lote de Terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 12 (doze), da planta JARDIM SOL LEVANTE, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 8.598,70 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 144,67 metros de frente para a Rua Tipiu, n. 144; pelo lado direito em 73,71 metros com a Rua Crispin, n. 1790; pelo lado esquerdo em 29,35 metros com o Loteamento Monte Líbano; aos fundos em 110,66 metros mais 46,34 metros com Área B.
MATRÍCULA: n.º 14281 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 025.029.0218.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO: Rua Crispin, nº 1790, esquina com Rua Tipiu, n. º 144, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR.
ÁREA TOTAL: 8.598,70 (oito mil quinhentos e noventa e oito vírgula sete) metros quadrados
UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS: 37 (trinta e sete) unidades habitacionais, com 48 (quarenta e oito) metros quadrados cada uma.
ÁREA CONSTRUÍDA: Fração total de 1.702,00 (mil setecentos e dois) metros quadrados.
INFRAESTRUTURA: A Licitante Vencedora deverá aprovisionar empreendimento com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica: infraestrutura viária, execução de rede de água, execução de rede de esgoto, terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo.
DO PROJETO ARQUITETÔNICO: A Empresa Vencedora deverá elaborar projeto arquitetônico, hidráulico, elétrico, bem como realizar todos os demais requisitos técnicos para a construção das unidades habitacionais, e submetê-los à aprovação das autoridades competentes, bem como, sob sua responsabilidade, obter todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos órgãos públicos e privados respectivos, para a completa execução da obra a que se destina a alienação do imóvel descrito, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que diz respeito à infraestrutura mínima, número de unidades habitacionais e área total de cada uma, obedecendo ainda o disposto na Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011.

VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico/Termo de Referência constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, entre os dias **XX do mês de XXXXXX**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

de 20XX e XX do mês de XXXXXX de 20XX, em dias úteis, nos horários de 08hs30min as 12hs00min e das 13hs00min as 16hs00min.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado.

2.3. No Projeto Básico estão contidas todas as informações necessárias pelas quais as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer oferta em valor inferior aos valores mínimos consignados neste Edital, referentes aos respectivos lotes, serão desclassificadas.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1n do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Permanente de Licitações julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação somente as pessoas jurídicas do ramo da construção civil, eis que presente licitação tem por objeto a alienação de imóveis destinados exclusivamente à construção e venda de unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para atendimento de famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as XXhXXmin do dia XX do mês de XXXXXX de 20XX, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura, nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Estão impedidos de participar da licitação: Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta; Empresas expressamente declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93; e os elencados no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.8. Dado que o objeto da presente licitação é destinado a futura construção de unidades habitacionais a serem alienadas por meio do Projeto Minha Casa Minha Vida, – PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para atendimento de famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), tendo como AGENTE FINANCEIRO FEDERAL a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, tudo conforme especificações e valores (para venda das unidades habitacionais já construídas) pertinentes ao Programa; **é vedada a participação, ainda,** de construtoras, conglomerados, sócios acionistas ou dirigentes que: a) Estejam inadimplentes junto à CAIXA; b) Possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeitivo impedimento à sua realização; c) Estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (Caixa Econômica Federal) e/ou RPI (Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no Sistema Financeiro da Habitação); d) Tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); e) Estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas de escravo ou abusivas;

f) Tenham empregados menores de 18 (dezoito) anos não enquadrados nas hipóteses de permissão legal.

4.9. Não será admitida a participação de construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.10. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO VI deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: XX/XX/20XX

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL,** na qual se encontra inscrita, ou outro documento que comprove sua condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**).

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

h. Prova de **Inscrição Estadual**, através de Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou outro documento equivalente, quando houver.

i. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
  - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Garantia da Proposta, no valor de R$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais) para o Lote 01 e de R$ 1666,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o Lote 02, a ser recolhida junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e apresentada à Comissão Permanente de Licitações – ambas localizadas na Rua Jacarandá, n. 300 – até o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a apresentação dos envelopes. Caberá à Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia (em conformidade com o art. 56, § 1º, c.c. art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

c.1) A garantia prestada pela concorrente será liberada ou restituída após a declaração do vencedor e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR;

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/PR ou CAU/PR ou expedida pelo CREA/CAU de origem da empresa visada pelo CREA/PR ou CAU/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à futura obra a ser realizada como condição da alienação.

d) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, quando da futura obra a ser realizada como condição da alienação.

e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia/arquitetura semelhantes ao da futura obra a ser realizada como condição da alienação, ou seja, comprovando ter executado obras de natureza semelhante à futura produção de unidades habitacionais. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

f) Declaração formal de vínculo **ou** comprovante de vínculo entre a licitante e o profissional habilitado nomeado como Responsável Técnico. A comprovação de vínculo poderá se dar através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou estatuto social, ou ainda contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa licitante apresentar somente "Declaração Formal de Vínculo", a comprovação efetiva deverá ser realizada quando da assinatura do contrato.

g) Declaração de que se vencedora:

g.1. Pagará à vista o montante integral consignado em sua proposta de preços **e**, após a aquisição do lote, será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos respectivos, obterá todas as licenças e autorizações necessárias e realizará a construção das unidades habitacionais obedecendo às especificações do presente Edital, inclusive quanto à infraestrutura.

g.2. Realizará toda a obra, até o efetivo término e alienação das unidades habitacionais, supervisionada pelo Profissional indicando no presente certame como Responsável Técnico;

g.3. Disporá de pessoal capacitado e de equipamentos necessários à perfeita e completa execução da obra que é condição da aquisição do objeto desta licitação;

g.4. Providenciará a contratação de Seguro de Risco de Engenharia e Seguro de Conclusão de Obra, às suas expensas;

g.5. Apresentará, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), **todas as informações e documentos solicitados,** nos prazos estabelecidos, para a aprovação da proposta de crédito para a construção dos empreendimentos;

g.6. Atenderá todos os prazos e condições, para contratação do Programa Minha Casa Minha Vida/ Fundo de Arrendamento Residencial;

g.7. Que **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), **a repassar ao município de Fazenda Rio Grande todas as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas, para aferição da aprovação ou não da empresa em suas análises econômico-financeiras e cadastrais** junto ao referido agente financeiro;

h. A Licitante deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de **Visita Técnica** comprovando que efetuou vistoria nos locais objeto de alienação que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

h.1. **A Visita Técnica ocorrerá dia xx de xxxxxx de 20xx**, as xxhxxmin, partindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela referida Secretaria e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

h.2. O documento de Visita Técnica será emitido conforme modelo constante no Anexo IX.

i. **Considerando-se a natureza do objeto da presente licitação de alienação de imóveis sob a condição de realização de unidades habitacionais, e, ainda, considerando-se a origem e forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, a empresa concorrente deverá apresentar declaração, sob as penalidades da Lei, de que:**

i.1. Dispõe/Disporá, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011), **de** conceito positivo de risco de crédito da empresa e da operação;

i.2. Dispõe/Disporá de certificação para obras de edificações junto ao PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A não aprovação da empresa, mesmo após a assinatura do contrato, em suas análises econômico-financeiras e cadastrais, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) **implica na inabilitação do licitante e sua exclusão do certame, independentemente de qualquer notificação, assegurando ao Município de Fazenda Rio Grande a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Preço oferecido, expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, c 3º, da Lei Nº 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá mencionar o lote para o qual a licitante realiza a proposta, podendo ser utilizado o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VIII.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. A proponente deverá realizar sua oferta de acordo com o valor que se dispõe a pagar pelo lote, no estado físico e jurídico que se encontra, ficando a cargo e expensas do proponente vencedor qualquer regularização formal ou material julgada necessária, **não sendo cabível, em hipótese alguma, reclamações posteriores, igualmente todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel, tais como escrituras e registro, serão de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor.**

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Considerar-se-á que o preço fixado pela licitante é completo e suficiente, não sendo admitido qualquer reclamação ou redução posterior, sob qualquer título.

8.2. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que serão de sua responsabilidade todos os custos relativos à aquisição e transferência.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-lis;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo pagamento integral e pela perfeita realização da obra condição de sua aquisição.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.4. Será desclassificada a proposta com valor ofertado inferior ao valor mínimo consignado neste Edital.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA,** até as **17h00min** do dia **XX de XXXXX de 20XX.**

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presenile item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o maior valor, por lote.

10.2.1 Havendo erros, será considerado válido o valor consignado por extenso.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido

apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Dado que o presente certame dá-se pelo tipo "Maior Oferta", o benefício das empresas de pequeno porte e das microempresas, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, dirá respeito somente à regularidade fiscal.

10.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Maior Oferta por Lote**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

11.5.1. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou que tenham preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser cumprido em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.3. Os prazos de vigência e/ou execução do contrato não poderão ser prorrogados, a não ser nas hipóteses da Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco XXXXXXXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXX-X, de Titularidade do _____ _____. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

16.2. A inércia ou recusa da empresa vencedora em realizar a assinatura do contrato e/ou pagamento do valor, implicará em sanção de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor integral de sua proposta atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A recusa/inércia será configurada com não comparecimento, sem justificativa aceita pelo Município, da empresa vencedora, nos 05 (cinco) dias corridos subseqüentes à sua convocação.

16.3. As demais sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

16.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

16.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 16.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

16.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do subitem 16.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial**.

16.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

16.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

16.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

16.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

16.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

16.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Pelo atraso no início das obras que são condições da aquisição dos imóveis objetos da alienação, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 16.7, subitens 3 e 4;
b) Pela recusa em iniciar os serviços, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 16.7, subitens 3 e 4;
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 16.7, subitens 3 e 4;
16.16.1. As condutas descritas nas alíneas item 16.16, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

16.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

16.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

18.2. Junto com o comprovante de pagamento, a empresa vencedora do certame deverá apresentar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor a ser pago pela empresa vencedora fará parte da seguinte dotação:

Funcional	Fonte

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Considerando-se a natureza do objeto da presente licitação **de alienação de Imóveis sob a condição de realização de unidades habitacionais**, e, ainda, considerando-se a origem e forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, é imprescindível que a empresa vencedora do certame disponha junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 - e alterações posteriores - e Decreto Federal 7499/2011), de conceito positivo de risco de crédito **da empresa e da operação**, bem como que disponha de certificação para obras de edificações junto ao PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) em nível que proporcione sua aceitabilidade.

20.2. A declaração de vencedora, com adjudicação do objeto e homologação do certame, dá o direito à empresa de – uma vez persistindo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, o interesse em realizar a contratação – firmar o contrato administrativo anexo ao presente edital. Contudo, **é condição para a assinatura do mesmo a comprovação da realização do depósito do valor ofertado na proposta**. Em havendo a realização do depósito, mas em não persistindo a administração pública no interesse em realizar o contrato, tal será devolvido integralmente à empresa, no prazo de 30 (trinta) dias de seu pedido formal apresentado para tanto.

20.3. Toda a documentação necessária, tanto exigida pelo Município, como exigida pelo Agente Financeiro, ou pela Fiscalização do Contrato, ainda que não consignada expressamente no presente Edital, deverá ser apresentada satisfatoriamente pela empresa vencedora do certame, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação. Caso a solicitação se dê formalmente, e haja sido consignado prazo diverso, deverá ser obedecido o prazo consignado.
20.4. Além da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Complementar Federal 123/2006, deverão, também, ser atendidos os ditames da Lei Federal 11.977/2009, Lei Federal 12.024/09, da Portaria 465/2011 do Ministério das Cidades, bem como toda a Legislação ou Regulamentação relativa ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e/ou relativa ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

20.16. **No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.**

20.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de outubro de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

16.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

16.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

16.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

17.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne ao objeto do contratado.

17.3. Os fiscais citados no subitem 19.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta referente ao contrato resultante do presente certame.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. A empresa vencedora do certame, **como condição para assinatura do contrato objeto do presente certame, deverá apresentar o comprovante de depósito do valor integral ofertado junto ao Banco XXXXXXXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXX-X, de Titularidade do _____**, o qual deverá ocorrer durante o prazo que a vencedora possui, após devidamente chamada, para apresentar-se junto ao Município para a assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

20.5. A alienação de que trata o presente Edital diz respeito a imóveis que serão destinados exclusivamente à construção de unidades residenciais, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra, que terão como mandatários os Agentes Financeiros Federais, segundo o Programa Minha Casa Minha Vida e o Fundo de Arrendamento Residencial.

20.6. Os imóveis objeto da presente licitação serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações posteriores.

20.7. Qualquer conhecimento de causa restritiva ou impeditiva da participação de licitante no presente certame, ainda que ocorra após sua homologação ou após a assinatura do contrato, permite a desclassificação/inabilitação da concorrente, ainda que superveniente, com todas as conseqüências jurídicas pertinentes, sem prejuízo de aplicação da penalidade correspondente à inexecução total do contrato.

20.8. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município e à coletividade, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.9. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

20.10. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

20.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

20.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.13.Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

20.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS** pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande – PR, conforme lotes e especificações a seguir descritos:

LOTE 01

DESCRIÇÃO: Lote de Terreno sob nº 55 (cinqüenta e cinco), da Quadra nº 08 (oito), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 14.397,17 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 188,10 metros de frente para a Rua A; por 122,21 metros no lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com os lotes 56, 57, 58, 59 e 63, por 70,08 metros do lado direito, fazendo frente para a Rua Marabu, e na linha de fundos, mede 257,94 confrontando com o loteamento Vila Prefeito Manoel Juvenal da Cruz.
MATRÍCULA: n.º 529 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 023.033.0608.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO: Rua Juruviária, n.º 500, esquina com a Rua Guarà, n.º 400, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR.
ÁREA TOTAL: 14.397,17 (quatorze mil trezentos e noventa e sete vírgula dezessete) metros quadrados
VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R$ 393.700,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos reais).
UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS: 112 (cento e doze) unidades habitacionais, em 07 (sete) blocos, com 48 (quarenta e oito) metros quadrados cada uma.
ÁREA CONSTRUÍDA: Fração total de 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis) metros quadrados.
INFRAESTRUTURA: A Licitante Vencedora deverá aprovisionar empreendimento com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica: infraestrutura viária, execução de rede de água, execução de rede de esgoto, terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo.
DO PROJETO ARQUITETÔNICO: A Empresa Vencedora deverá elaborar projeto arquitetônico, hidráulico, elétrico, bem como realizar todos os demais requisitos técnicos para a construção das unidades habitacionais, e submetê-los à aprovação das autoridades competentes, bem como, sob sua responsabilidade, obter todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos órgãos públicos e privados respectivos, para a completa execução da obra a que se destina a alienação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

do imóvel descrito, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que diz respeito à infraestrutura mínima, número de unidades habitacionais e área total de cada uma, obedecendo ainda o disposto na Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011.

LOTE 02

DESCRIÇÃO: Lote de Terreno sob nº 01 (um), da Quadra nº 12 (doze), da planta JARDIM SOL LEVANTE, situada na cidade de Fazenda Rio Grande, com área total de 8.598,70 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 144,67 metros de frente para a Rua Tipiu, n. 144; pelo lado direito em 73,71 metros com a Rua Crispin, n. 1790; pelo lado esquerdo em 29,35 metros com o Loteamento Monte Líbano; aos fundos em 110,66 metros mais 46,34 metros com Área B.
MATRÍCULA: n.º 14281 junto ao Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 025.029.0218.001 junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
LOCALIZAÇÃO: Rua Crispin, nº 1790, esquina com Rua Tipiu, n. º 144, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR.
ÁREA TOTAL: 8.598,70 (oito mil quinhentos e noventa e oito vírgula sete) metros quadrados
VALOR MÍNIMO DA OFERTA PARA VENDA: R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS: 37 (trinta e sete) unidades habitacionais, com 48 (quarenta e oito) metros quadrados cada uma.
ÁREA CONSTRUÍDA: Fração total de 1.702,00 (mil setecentos e dois) metros quadrados.
INFRAESTRUTURA: A Licitante Vencedora deverá aprovisionar empreendimento com, no mínimo, a seguinte infraestrutura básica: infraestrutura viária, execução de rede de água, execução de rede de esgoto, terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo.
DO PROJETO ARQUITETÔNICO: A Empresa Vencedora deverá elaborar projeto arquitetônico, hidráulico, elétrico, bem como realizar todos os demais requisitos técnicos para a construção das unidades habitacionais, e submetê-los à aprovação das autoridades competentes, bem como, sob sua responsabilidade, obter todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos órgãos públicos e privados respectivos, para a completa execução da obra a que se destina a alienação do imóvel descrito, tudo em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que diz respeito à infraestrutura mínima, número de unidades habitacionais e área total de cada uma, obedecendo ainda o disposto na Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011.

2. DA ALIENAÇÃO

Os imóveis descritos acima serão objeto de CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, a ser realizado entre o Município e a empresa vencedora do certame.

Por meio do contrato, o Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de compromitente vendedor, outorgará à empresa vencedora, compromitente compradora, a posse legítima do imóvel adjudicado em seu favor, e prometerá vender o imóvel, pelo valor ofertado em sua proposta de preços, após o cumprimento integral das seguintes condições:

a) Destinação única e exclusiva da área para implantação construção e alienação de unidades habitacionais, segundo quantitativos descritos no lote de referência, por meio de implantação do do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FAR, nos termos da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa.

b) Em razão da destinação específica e exclusiva, após homologação do processo licitatório e a realização do contrato de compromisso de compra e venda, com o cumprimento das cláusulas e perfazimento da compra e venda, a propriedade será transferida gravada com Cláusula de **INTRANSFERIBILIDADE** e **INALIENABILIDADE** a terceiros, exceto a **CAIXA/FAR,** e a esta somente para a consecução do PMCMV/FAR, sendo expressamente vedado à compromissária compradora locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, sob pena de resolução expressa do contrato.

c) A futura compromissária compradora, uma vez cumpridos os requisitos nos Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, deverá, por instrumento contratual próprio, a ceder e transferir os direitos relativos a este instrumento ao Fundo Financeiro do PMCMV/FAR, gerido pela CAIXA, instrumento este que conterá a expressa interveniência-anuência do Compromitente Vendedor Município de Fazenda Rio Grande.

d) A Escritura Pública de Compra e Venda somente será outorgada após a assinatura do contrato para execução do empreendimento, nos termos consignados no Edital entre a pessoa jurídica vencedora do certame e o AGENTE FINANCEIRO FEDERAL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Além das especificações descritas nos próprios lotes (Lote 01 e Lote 2) no Editai, é imprescindível que a empresa vencedora do certame atenda às seguintes especificações:
1. Os imóveis deverão atender as condições estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FAR, no que se refere a: áreas das unidades, processo construtivo, padrão de acabamento, especificações e valores para terrenos, obras de edificação e BDI, conforme Portaria 465, de 03 de outubro de 2011 e anexos, tendo como agente executor do programa a CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A, ou outro agente financeiro federal em conformidade com a Legislação pertinente ao Programa.
2. Todos os projetos, inclusive os projetos complementares de estrutura de cobertura e estrutural, e a definição das fundações, deverão ser desenvolvidos e aprovados (se for o caso) pelo proponente vencedor.
3. Nos termos do Edital, é de responsabilidade do vencedor a elaboração de projetos de loteamento das áreas e seus registros perante os órgãos competentes.
4. O empreendimento deverá contemplar, no mínimo, a seguinte infra-estrutura básica (além do que estiver descrito especificamente para cada um dos Lotes no Edital: I. Rede de distribuição

de água potável; II. Rede coletora de esgoto; III. Rede de galeria de águas pluviais; IV. Rede de energia elétrica e iluminação pública; V. Execução de meio-fio e sarjeta; VI. Execução de pavimentação; VII. terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, sinalização, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo.

5. O projeto deve ser desenvolvido por profissional habilitado, sob responsabilidade da empresa vencedora do certame, buscando a melhor solução arquitetônica,obedecendo à legislação vigente, às especificações do Programa Minha Casa Minha Vida e às características regionais.

6. Especificações Mínimas:

Projeto: Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.

DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes)

Dormitório casal: Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.

Dormitório duas pessoas: Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações: mínimo de 0,50 m.

Cozinha: Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.

Sala de estar/refeições: Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.

Banheiro: Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.

Área de Serviço: Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).

Vaso Sanitário: Louça com caixa de descarga acopiada.

Tanque: Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

Pia cozinha: Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS

Número de pontos de tomadas elétricas: 2 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.

Número de pontos diversos: 1 ponto de telefone, 1 de campainha, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone.

Número de circuitos: Prever circuitos independentes para chuveiro, dimensionado para a potência usual do mercado local, tomadas e iluminação.

Interfone: Instalar sistema de porteiro eletrônico.

Geral: Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.

DIVERSOS

Reservatório: Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.

Vagas: Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.

Cercamento do lote ou condomínio: Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.

Proteção da alvenaria externa: Em concreto com largura de 0,50 m ao redor da edificação.

Calçadas para circulação interna no condomínio: Largura mínima de 0,90 m livre.

Máquina de Lavar: Prever solução para máquina de lavar roupas, ponto elétrico, hidráulica e de esgoto.

Equipamentos de lazer / uso comunitário: Obrigatório para empreendimentos em condomínio, com 60 UH ou mais, devendo prever recursos de, no mínimo, 1% da soma dos custos de infraestrutura e edificações. Considerado o valor destinado para este item, serão produzidos os equipamentos a seguir especificados, obrigatoriamente nesta ordem: centro comunitário; espaço

Em Todos os Cômodos: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.

Características Gerais

Área útil (área interna sem contar áreas de paredes): 39,00 m²

Pé direito mínimo: 2,30 m nos banheiros e 2,50 m nos demais cômodos.

Cobertura: Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5 mm), com Estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.

Revestimento Interno: Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.

Revestimento Externo: Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Áreas Molhadas: Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.

Revestimento áreas comuns: Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.

Portas e Ferragens: Portas internas em madeira. Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.

Janelas: Completa, de alumínio para regiões litorâneas ou meios agressivos e de aço para demais regiões. Vão de 1,50 m² nos quartos e 2,00 m² na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.

Pisos: Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15mm. Cerâmica no hall e nas áreas de circulação internas. Cimentado alisado nas escadas.

PINTURAS

Paredes internas: Tinta PVA.

Paredes externas: Tinta acrílica ou textura impermeável.

Tetos:Tinta PVA.

Esquadrias: Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.

LOUÇAS E METAIS

Lavatório: Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

descoberto para lazer/recreação infantil; e quadra de esportes. Em condomínio, obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondência.

Distâncias mínimas entre blocos: Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m.

Elevador: Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.

Placas Informativas: Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.

TECNOLOGIAS INOVADORAS

Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.

SUSTENTABILIDADE

Medição individualizada de água e gás.

INFRAESTRUTURA

Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem. Solução de esgotamento sanitário. Sistema de abastecimento de água. Energia elétrica e iluminação pública.

ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO

Áreas de uso comum: Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas públicas e de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade à Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
Unidades adaptadas: Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Na ausência de legislação municipal ou estadual que estabeleça regra específica, disponibilizar no mínimo 3% das UH.

OBSERVAÇÕES

** Edificação residencial unifamiliar com mais de um pavimento. Neste caso, obrigatório instalação do sistema de aquecimento solar, em todas as regiões do país, incluso no valor máximo de aquisição da unidade.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

5. DAS VEDAÇÕES

Em razão da alienação ter a finalidade específica de construção de unidades habitacionais a serem alienadas por meio do Projeto Minha Casa Minha Vida, – PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, **é vedada a participação, dentre outras hipóteses previstas em Edital,** de construtoras, conglomerados, empresas, sócios acionistas ou dirigentes que:

a) Estejam inadimplentes junto à CAIXA;

b) Possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

c) Estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (Caixa Econômica Federal) e/ou RPI (Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no Sistema Financeiro da Habitação);

d) Tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

e) Construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

A não aprovação da empresa, mesmo após a assinatura do contrato, em suas análises econômico-financeiras e cadastrais, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) implica na inabilitação do licitante e sua exclusão do certame, independentemente de qualquer notificação, assegurando ao Município de Fazenda Rio Grande a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DO PAGAMENTO DO PREÇO DO BEM

A empresa vencedora do certame, como condição para assinatura do contrato objeto do presente certame, deverá apresentar o comprovante de depósito do valor integral ofertado junto ao Banco XXXXXXXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXX-X, de Titularidade de XXXXXXXXXXXXXXX, o qual deverá ocorrer durante o prazo que a vencedora possui, após devidamente chamada, para apresentar-se junto ao Município para a assinatura do contrato.

7. DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1. Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, fica convencionado para fins desta licitação, que a(s) empresa(s) vencedora(s) enquadrada(s) como Entidade Organizadora, Agente Promotor, Construtora, deverá(ão):

a) dispor junto à CAIXA ou Banco do Brasil S/A ou Agente Financeiro, de conceito positivo de risco de crédito da construtora e da operação;

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

b) dispor de certificação nível "A" para obras de edificações no PBQP-H. Se o Agente Financeiro, excepcionalmente, adminir certificação nível "D" para o 1º contrato a ser firmado, haverá o compromisso de obtenção do nível "A" até a conclusão das obras.

c) providenciar a contratação de Seguro Risco de Engenharia e Seguro de Conclusão de Obra;

d) prestar ao AGENTE FINANCEIRO FEDERAL as informações e documentos solicitados visando a aprovação da proposta de crédito para a construção dos empreendimentos;

e) atender as demais condições de contratação do PMCMV/FAR;

7.2 O proponente autoriza o AGENTE FINANCEIRO FEDERAL a repassar ao Município de Fazenda Rio Grande as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas, para aferição do cumprimento da condicionante mencionada no item 7.1, se necessário.

7.3. São de responsabilidade do vencedor os projetos de loteamento das áreas, licença ambiental, engenharia, infraestrutura e arquitetura, os elementos de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, que incluirão, obrigatoriamente, as informações de atendimento aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/Fundo de Arrendamento Residencial, e os subsídios para aprovação do empreendimento.

7.4. Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros) serão de responsabilidade do proponente vencedor.

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **005/2012**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªª que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0XX/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nas Leis Federais: 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; 8.666/93 – Lei de Licitações, Lei Complementar 123/2006, 11977/2009 – e alterações posteriores; ao disposto no Decreto Federal 7499/2011, na Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote
ANEXO IV - DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, declaramos para os devidos fins e direito, **sob as penas da Lei,** na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0XX/2013**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Não estamos inadimplentes junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Não possuímos restrições cadastrais que fragilizem a operação de alienação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;

c) Não estamos relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (Caixa Econômica Federal) e/ou RPI (Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no Sistema Financeiro da Habitação);

d) Não temos registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

e) Não estamos incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas de escravo ou abusivas;

f) Não temos empregados menores de 18 (dezoito) anos não enquadrados nas hipóteses de permissão legal;

g) Se vencedores, pagaremos à vista o montante integral consignado em nossa proposta de preços;

h) Após a aquisição do lote, seremos responsáveis pela elaboração e aprovação de todos os projetos necessários, obteremos todas as licenças e autorizações necessárias e realizaremos a construção das unidades habitacionais obedecendo às especificações do presente Edital, inclusive quanto à infraestrutura;

i) Realizará toda a obra, até o efetivo término e alienação das unidades habitacionais, supervisionados pelo Profissional indicando na Licitação como Responsável Técnico;

j) Disporemos de pessoal capacitado e de equipamentos necessários à perfeita e completa execução da obra que é condição da aquisição do objeto desta licitação;

k) Providenciaremos a contratação de Seguro de Risco de Engenharia e Seguro de Conclusão de Obra, às nossas expensas;

l) Apresentaremos, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), **todas as informações e documentos solicitados,** nos prazos estabelecidos, para a aprovação da proposta de crédito para a construção dos empreendimentos;

m) Atenderemos todos os prazos e condições, para contratação do Programa Minha Casa Minha Vida/ Fundo de Arrendamento Residencial;

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

n) **AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE** a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), a **repassar ao município de Fazenda Rio Grande todas as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas, para aferição da aprovação ou não da empresa em suas análises econômico-financeiras e cadastrais** junto ao referido agente financeiro;

o) Dispomos, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011), **de** conceito positivo de risco de crédito da empresa e da operação;

p) Dispomos de certificação para obras de edificações junto ao PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) de forma satisfatória.

a) Em caso de não aprovação da empresa, mesmo após a assinatura do contrato, em suas análises econômico-financeiras e cadastrais, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) aceitamos nossa inabilitação e exclusão do certame, independentemente de qualquer notificação, assegurando ao Município de Fazenda Rio Grande a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-lo nas mesmas condições propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **0XX/2013**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Local, ____ de _____ de 2013.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 0XX/2013

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 0XX/2013**, que tem por com objeto **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:**

LOTE ___ (Colocar o número do lote): _____(DESCRIÇÃO DO LOTE)
(As Licitantes poderão realizar ofertas para um só lote ou para ambos)

VALOR OFERTADO: _____ (valor escrito por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: ____(número de dias escrito por extenso) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. (ATENÇÃO: o prazo mínimo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas).

Forma de pagamento: à vista.

Local, __ de ___ de 2012.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa .....,
CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 0XX/2013

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2013

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº. 18531/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2013
Tipo: Maior Oferta – Por Lote

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 18531/2013, **e pela Lei Municipal ____/2013,** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública n. XX/2013.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio do presente contrato, o COMPROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de proprietário e legítimo possuidor do imóvel matriculado sob o n._____, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, possuindo as seguintes especificações: _____, referente ao Lote ___ do Edital de Concorrência Pública n. XX/2013, **compromete-se e obriga-se a vendê-lo** à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, na forma do referido Edital e do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A alienação/Compromisso de Compra e Venda realizado por meio do presente contrato tem a condição de que o objeto descrito na cláusula primeira seja **destinado exclusivamente à construção e venda de unidades habitacionais,** vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, **para atendimento de famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),** tendo como AGENTE FINANCEIRO FEDERAL a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou BANCO

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA deverá realizar o pagamento por meio de depósito do valor integral ofertado junto ao Banco XXXXXXXXX, Agência XXXX-X, Conta Corrente XXXXX-X, de Titularidade do _____, à vista.

Parágrafo Único. Todas as despesas decorrentes da alienação dos imóveis (escrituras e registros) serão de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

DA AUTORIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA autoriza expressamente, por meio deste contrato, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), a repassar ao município de Fazenda Rio Grande todas as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas, para aferição da aprovação ou não da empresa em suas análises econômico-financeiras e cadastrais junto ao referido agente financeiro;

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único. Os prazos de vigência e/ou execução do contrato não poderão ser prorrogados, a não ser nas hipóteses da Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A – A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA apresenta, no ato da assinatura deste Contrato, a título de garantia do presente, a quantia de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato, a qual apresenta sob a seguinte modalidade: _____ (opção de Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; ou Seguro Garantia).

Parágrafo Primeiro: A garantia será devolvida no prazo de 03 (três) meses após o final da vigência do presente contrato, mediante requerimento da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, se inexistente motivo legal ou contratual para sua retenção e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

_____

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – São obrigações da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA:
a) Não estar inadimplente junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
b) Não possuir restrições cadastrais que fragilizem a operação de alienação e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização;
c) Não estar relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES - Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (Caixa Econômica Federal) e/ou RPI (Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no Sistema Financeiro da Habitação);
d) Não ter registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
e) Não estar incluída no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas de escravo ou abusivas;
f) Não ter empregados menores de 18 (dezoito) anos não enquadrados nas hipóteses de permissão legal;
g) Realizar, sob sua responsabilidade, a elaboração e aprovação de todos os projetos necessários, obter todas as licenças e autorizações necessárias e realizaremos a construção das unidades habitacionais obedecendo às especificações do Edital, inclusive quanto à infraestrutura;
h) Realizar toda a obra, até o efetivo término e alienação das unidades habitacionais, supervisionado pelo Profissional Indicando na Licitação como Responsável Técnico;
i) Dispor de pessoal capacitado e de equipamentos necessários à perfeita e completa execução da obra que é condição da aquisição do objeto desta licitação;
j) Possuir, durante toda a vigência do presente contrato, Seguro de Risco de Engenharia e Seguro de Conclusão de Obra, às suas expensas;
k) Apresentar, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores), **todas as informações e documentos solicitados,** nos prazos estabelecidos, para a aprovação da proposta de crédito para a construção dos empreendimentos;
l) Atender todos os prazos e condições, para contratação do Programa Minha Casa Minha Vida/ Fundo de Arrendamento Residencial;
m) Dispor, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou BANCO DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro (que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011), de conceito positivo de risco de crédito da empresa e da operação;
n) Dispor de certificação para obras de edificações junto ao PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) de forma satisfatória;
o) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra;
p) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

DAS CONDIÇÕES RESOLUTÓRIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DO BRASIL S/A, ou outro Agente Financeiro que se enquadre nas disposições da Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, tudo conforme especificações e valores (para venda das unidades habitacionais já construídas) pertinentes ao Programa.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA nomeia como responsável técnico o Sr.(a) __(nome completo)_, __(nacionalidade)_, _(estado civil)_, portador da CIRG n.º _____, inscrito no CPF n. º _____, com registro profissional junto ao _____ (CREA ou CAU) de n.º _____, residente à _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, o qual atuará até o efetivo término do cumprimento do presente contrato e até a efetiva disponibilização, à população, das unidades habitacionais.

Parágrafo Terceiro: Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula primeira, ainda, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA apresenta neste momento a comprovação da contratação de Seguro de Risco de Engenharia e do Seguro de Conclusão de Obra, por meio da Apólice n. _____, da Seguradora _____.

Parágrafo Quarto: A Escritura Pública de Compra e Venda somente será outorgada após a assinatura do contrato para execução do empreendimento, empreendimento este nos termos consignados no Edital de Concorrência n. XX/2013, entre a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA o AGENTE FINANCEIRO FEDERAL.

Parágrafo Quinto: Após cumpridas as cláusulas contratuais, com o perfazimento da compra e venda, a propriedade do objeto será transferida **gravada com Cláusula de INTRANSFERIBILIDADE** e **INALIENABILIDADE** a terceiros, exceto a CAIXA/FAR, e a esta **somente para a consecução do PMCMV/FAR,** sendo expressamente vedado à compromissária compradora locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, **sob pena de resolução expressa do presente contrato**.

Parágrafo Sexto: A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, uma vez cumpridos os requisitos nos Portaria 465, de 03 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, na Lei Federal 11977/2009 (e alterações posteriores) e Decreto Federal 7499/2011, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, **deverá, por instrumento contratual próprio**, a ceder e transferir os direitos relativos a este instrumento ao Fundo Financeiro do PMCMV/FAR, gerido pela CAIXA, **Instrumento este que conterá a expressa interveniência-anuência do** COMPROMITENTE COMPRADOR **Município de Fazenda Rio Grande**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço que a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA está obrigada a pagar, à vista, integralmente, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____).

_____

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Ao Município cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, qual seja, o servidor _____, matrícula n. _____.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne ao objeto do contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal supracitado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta referente ao contrato resultante do presente contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Além das especificações descritas nos próprios lotes (Lote 01 e Lote 2) no Edital, é imprescindível que a COMPROMISSÁ COMPRADORA, quando da realização dos empreendimentos de unidades habitacionais, atenda ao seguinte:
a) Os imóveis que atendam as condições estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FAR, no que se refere a: áreas das unidades, processo construtivo, padrão de acabamento, especificações e valores para terrenos, obras de edificação e BDI, conforme Portaria 465, de 03 de outubro de 2011 e anexos, tendo como agente executor do programa a CAIXA e/ou Banco do Brasil S/A, ou outro agente financeiro federal em conformidade com a Legislação pertinente ao Programa;
b) Todos os projetos, inclusive os projetos complementares de estrutura de cobertura e estrutural, e a definição das fundações, deverão ser desenvolvidos e aprovados (se for o caso) pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA. Os projetos devem ser desenvolvido por profissional habilitado, sob responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, buscando a melhor solução arquitetônica,obedecendo à legislação vigente, às especificações do Programa Minha Casa Minha Vida e às características regionais;
c) É de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA a elaboração de projetos de loteamento das áreas e seus registros perante os órgãos competentes;
d) O empreendimento deverá contemplar, no mínimo, a seguinte infra-estrutura básica (além do que estiver descrito especificamente para cada um dos Lotes no Edital: I. Rede de distribuição de água potável; II. Rede coletora de esgoto; III. Rede de galeria de águas pluviais; IV. Rede de energia elétrica e iluminação pública; V. Execução de meio-fio e sarjeta; VI. Execução de pavimentação; VII. terraplenagem das ruas, terraplenagem dos lotes, drenagem pluvial, sinalização, calçadas com acessibilidade, arborização e estabilidade do solo;
e) Deverá haver obediência às especificações mínimas consignadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência n. XX/2013).

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: A presente transação subordina-se, além do presente, ainda, em todo seu objeto, forma, condições e obrigações, aos termos do Edital de Concorrência Pública nº XX/2013.
Parágrafo Primeiro: A presente alienação foi autorizada pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXX de 20XX.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista a destinação específica, conforme relatada no presente contrato, fica a presente transação, na forma deste instrumento, gravada com Cláusula de **INTRANSFERIBILIDADE** e **INALIENABILIDADE** a terceiros, exceto a **CAIXA/FAR**, e a esta somente para a consecução do PMCMV/FAR, sendo expressamente vedado à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA, locar, ceder e transferir os direitos sobre o imóvel, alienar ou prometer sua alienação, emprestar a terceiros, gratuita ou onerosamente, oferecer como garantia por conta de operações de crédito ou execução judicial, sob pena de resolução expressa do presente instrumento.

Parágrafo Único: Obriga-se a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA a, cumpridos os requisitos nos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Decretos nº 6.819 e 6.820, de 13 de abril de 2009, Portaria nº 139, de 13 de abril de 2009, Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, por instrumento contratual próprio, a ceder e transferir os direitos relativos a este instrumento ao Fundo Financeiro do PMCMV/FAR, gerido pela CAIXA, instrumento este que conterá a expressa interveniência-anuência do Compromitente Vendedor, Município de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será expressamente resolúvel o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, extinguindo-se os direitos e obrigações recíprocas, inclusive para efeitos de revogação do resultado do processo licitatório, em atendimento ao artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. Não dispuser a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA e Cedente de conceito positivo na avaliação econômico-financeira e cadastral, emitido de acordo com os critérios e conceitos estabelecidos pelo agente gestor do PMCMV/FAR, a CAIXA e avaliados pelos Agentes Financeiros/Mandatários do Programa – Banco do Brasil S/A e CAIXA.
II. Deixar a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA de apresentar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento e, se apresentados, não obtiver a aprovação do AGENTE FINANCEIRO FEDERAL num prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, relativo aos projetos de engenharia, infraestrutura e arquitetura, elementos de ordem econômica e financeira da empresa e todos os documentos exigidos para análise e aprovação da proposta para produção do empreendimento.
III. Dar a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA outra destinação ao imóvel objeto da licitação, conforme explicitado no presente contrato, descumprir o disposto na legislação pertinente ao PMCMV/FAR e não atender aos requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência Nº XX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerar-se-á ainda causa para resolução expressa, conforme previsto na cláusula anterior, a Indisponibilidade de recursos financeiros para implementação do programa, quando formalmente comunicado pela CAIXA, independentemente

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

do enquadramento da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA às regras do PMCMV/FAR, ao Edital de Licitação e Aprovação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Considerando-se a origem e a forma de contratação do recursos financeiros para a execução integral do empreendimento e a destinação específica a ser dada aos imóveis, ora incondicionalmente ratificados, ocorrendo a resolução do contrato de Compromisso de Compra e Venda, por infringência das Cláusulas de disposições nele contidas ou, ocorrendo o esgotamento dos recursos financeiros, não assistirá, por renúncia expressa, à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA e Cedente o direito de pleitear qualquer espécie de indenização ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Respeitadas as limitações e condições estabelecidas neste instrumento, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA fica desde logo imitida na posse do imóvel, assumindo todos os encargos decorrentes, inclusive a obrigação de pagar, por sua conta exclusiva, quaisquer encargos, impostos, taxas, multas e contribuições de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, mesmo que sejam lançados em nome do COMPROMITENTE VENDEDOR, bem como a satisfazer as exigências e determinações dos poderes públicos, provendo ainda sua conservação e manutenção, mantendo-se em condições normais de uso até a integral execução do empreendimento contratado ou, em não sendo contratado, até a resolução do contrato e retorno ao COMPROMITENTE VENDEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Escritura Pública de Compra e Venda, se exigível do COMPROMITENTE VENDEDOR, somente será outorgada após a assinatura do contrato para execução do empreendimento entre construtora e AGENTE FINANCEIRO FEDERAL.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Segundo: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção de advertência, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar o contrato, e a autoridade competente julgar pertinente e suficiente a aplicação da advertência.

Parágrafo Segundo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. **A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial**.

Parágrafo Terceiro: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Quarto: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Oitavo: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras que são condições da aquisição dos imóveis objetos da alienação, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar os serviços, em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais previstas na cláusula décima oitava, alíneas 3 e 4.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas alíneas item 16.16, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROMITENTE VENDEDOR

.....
COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____
Nome: ..... Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quinto: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Sexto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Sétimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Independentemente das sanções previstas nas cláusulas anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 e 79, I; todos da Lei Federal 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal), poderá haver rescisão unilateral do contrato nos casos descritos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal 8666/93, poderá, a critério da autoridade competente para assinatura do contrato (Prefeito Municipal) acarretar as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 0XX/2013 – Processo Administrativo 18531/2013.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 996/2013
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: "Concede bolsa aos professores alfabetizadores do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, nos termos que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica concedida bolsa aos professores alfabetizadores do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e que não foram cadastrados no censo anterior.

Art. 2º O valor da bolsa a que se refere o artigo anterior será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 3º Para fazerem jus ao recebimento da bolsa de que trata esta Lei, os professores deverão preencher rigorosamente todos os requisitos normativos e legais concernentes ao Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa do governo federal, com exceção da tempestiva inscrição no censo.

Art. 4º Deverá ser dada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, prioridade aos professores alfabetizadores já cadastrados no PNAIC através do censo do ano anterior, não causando assim dispêndio de recursos municipais.

Art. 5º Fica vedada a percepção simultânea pelo professor alfabetizador, nos termos desta Lei, de bolsa do governo federal e de bolsa do ente municipal.

Art. 6º Os recursos para pagamento da bolsa criada na forma desta Lei serão da fonte do FUNDEB.

Art. 7º A bolsa criada na forma desta Lei terá duração limitada à duração do PNAIC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

DECRETOS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3554/2013.
De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Nomeia comissionados para ocuparem cargos do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 22.413/2013,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV - da Secretaria Municipal do Trabalho, Paulo Lourenço, portador do RG n. 3.621.426-0-SESP/PR e do CPF/MF n. 489.717.159-87, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV - da Secretaria Municipal de Saúde, José Soares dos Santos, portador do RG n. 7.563.493-5-SESP/PR e do CPF/MF n. 477.086.119-20, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003556/13
De 16 de dezembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.548.657,25** (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.207,21
04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.07 - Manutenção da Saúde	
10.301.0012.2.009-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	649,33
10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.025,49
10.301.0012.2.009-3.1.90.16.00.00.00.00.1303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	437,60
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - SM Educação	
12.361.0014.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00.1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	191.186,75
04.06 - Cultura	
13.392.0003.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA	46,37
13.392.0003.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.052,95
04.07 - Esporte e Lazer	
27.812.0010.2.012-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	496,47
27.812.0010.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.460,23
27.812.0010.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	783,50
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - SM de Procuradoria Jurídica	
02.062.0026.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.297,51
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.090,29
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - Sm de Industria, Comercio e Serviços	
11.334.0021.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.630,53
11.334.0021.2.020-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323,64
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	138.461,61
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.964,69
15.452.0006.2.032-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	147,53

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.07 - Esporte e Lazer	
27.812.0010.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	783,50
27.812.0010.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.460,23
04.06 - Cultura	
13.392.0003.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.052,95
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.090,29
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - Sm de Industria, Comercio e Serviços	
11.334.0021.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323,64
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0006.2.032-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	147,53
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0012.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.301.0012.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.019,17
10.301.0012.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	180.000,00
10.301.0012.2.051-3.3.90.46.00.00.00.00.1495 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.

Fonte 000	**1.561.783,32**
Fonte 102	**642,03**
Fonte 104	**191.186,75**
Fonte 303	**262.481,21**
Fonte 495	**174.508,98**
Fonte 496	**145,69**
Fonte 497	**23.136,80**
Fonte 498	**1.432,07**

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3555/2013
De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções do magistério, com proventos integrais à servidora Jandira Alves Meneghini".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 02,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 34, complementado pela alínea "c" do inciso IV do artigo 23, ambos da Lei Municipal n. 70/01, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções do magistério, com proventos integrais, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41 – Regra Transitória 2, à servidora **Jandira Alves Meneghini,** matrícula n. 81.201, cargo de professora, sendo que o valor do provento integral será correspondente ao valor de **R$ 1.244,74 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** a partir de **22 de dezembro de 2013**, conforme o Ato de Concessão n.º 106/2013 do Processo Administrativo n.º 321/2013 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (22/12/2013), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

10 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO	
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho	
08.243.0011.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.935,00
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho	
08.244.0011.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	62.437,55
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0012.2.047-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	257.280,03
10.302.0012.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	445.249,92
10.301.0012.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00.1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	155.591,88
10.301.0012.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.302.0012.2.049-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.422,99
10.301.0012.2.053-3.1.90.16.00.00.00.00.1497 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.224,88
10.302.0012.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.307,87
10.301.0012.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.861,93
10.301.0012.2.058-3.1.91.13.00.00.00.00.1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55,17
10.301.0012.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1497 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.061,96
10.301.0012.2.047-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.508,60
10.301.0012.2.056-3.1.91.13.00.00.00.00.1498 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.029,80
10.301.0012.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA	169.000,00
10.301.0012.2.053-3.3.90.46.00.00.00.00.1497 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	849,96
10.302.0012.2.049-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.368,86
10.301.0012.2.057-3.3.90.46.00.00.00.00.1496 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	145,69
10.301.0012.2.047-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.043,25
10.301.0012.2.056-3.3.90.46.00.00.00.00.1498 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	402,27
10.301.0012.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.019,17
10.301.0012.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA	15.000,00
10.301.0012.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA	180.000,00
10.301.0012.2.051-3.3.90.46.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - FUNDEB	
12.361.0014.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00.1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	642,03
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social	
08.244.0011.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	277.159,24
08.244.0011.2.070-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.834,39
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social	
06.422.0017.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	144.309,41
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social	
06.422.0017.2.087-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.356,11
06.422.0017.2.087-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.297,79

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.07 - Manutenção da Saúde	
10.301.0012.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.025,49
10.301.0012.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00.1303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	437,60

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3557/2013.
De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Outorga, a título precário, permissão de uso de imóvel do Município, na forma que específica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Outorgar a título precário, a qual poderá ser revogada a qualquer momento, permissão de uso até 16/12/2014, em favor da Associação dos Operadores do Transporte Coletivo de Fazenda Rio Grande, CNPJ n. 07.739.532/0001-94, das salas/lojas números 06 e 07 do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3558/2013.
De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 22.151/2013,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para ocuparem os cargos de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a partir de 08 de dezembro de 2013, os seguintes membros:

a) Juliana de Lima Theodoro, RG n. 6.837.209-7-SESP/PR e CPF/MF n. 033.570.819-62;

b) Juliana da Veiga Silva, RG n. 10.017.792-7-SESP/PR e CPF/MF n. 067.484.129-86;

c) Tatiane Aparecida Miranda, RG n. 7.237.189-5-SESP/PR e CPF/MF n. 048.653.609-21;

d) Rosilda Almeida de Paula, RG n. 4.547.645-6-SESP/PR e CPF/MF n. 804.353.519-15;

e) Fernando Henrique dos Santos, 9.370.310-3-SESP/PR e CPF/MF n. 069.209.439-30.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no "caput" do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 003560/13
De 18 de dezembro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 923/2012 de 20 de dezembro de 2012,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.607.828,18** (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.884,19
04.122.0001.2.003-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.291,24
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.07 - Manutenção da Saúde	
10.301.0012.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,34
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.07 - Esporte e Lazer	
27.812.0010.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.077,08
04.09 - SM Educação	
12.361.0014.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.740,37
12.361.0014.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.807,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.938,41
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - Sm de Indústria, Comércio e Serviços	
11.334.0021.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.752,29
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0017.2.030-3.1.91.13.00.00.00.00.1507 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.358,83
15.452.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.609,65
15.452.0006.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.134,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.683,38
10 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO	
10.01 - SM de Ação Social e Relações do Trabalho	
08.244.0011.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.406,35
08.243.0011.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.870,08
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0012.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366,11
10.302.0012.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.661,74
10.301.0012.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1497 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.407,02
10.301.0012.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.876,49
10.301.0012.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.794,87
10.301.0012.2.051-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.588,50
10.301.0012.2.047-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.899,02
10.301.0012.2.054-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.141,17
10.301.0012.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00.1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	839,91

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 272/2013.
De 16 de dezembro de 2013.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função de Chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função de Chefia".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 22.100/2013,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Michielle Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Seção de Coordenação de Enfermagem	31/12/2013

Art. 2º Ficam designadas as servidoras relacionadas na tabela abaixo para responderem pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Marcilene de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	351.984	Seção de Coordenação de Enfermagem	01/01/2014
Michielle Cavassim	Secretaria Municipal de Saúde	352.073	Seção de Coordenação de Programa de Saúde da Família	01/01/2014

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3559/2013.
De 16 de dezembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre a destituição das Conselheiras Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, tendo em vista o término do mandato eletivo".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Ficam destituídas dos cargos de Conselheiras Tutelares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a partir de 07 de dezembro de 2013, tendo em vista o término de seus respectivos mandatos eletivos, as seguintes Conselheiras:

a) Claudenira Moreira da Silva, matrículas n. 352.345;

b) Tatiane Aparecida Miranda da Cruz, matrícula n. 351.234;

c) Lurdes Rodrigues, matrícula n. 351.237;

d) Dayane Cordeiro, matrícula n. 351.915;

e) Jackeeline Batista, matrícula n. 352.284.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no "caput" do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0014.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	450.096,00
12.365.0014.2.060-3.3.90.36.00.00.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA	36.000,00
12.365.0014.2.060-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	1.816.956,35
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.01 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social	
08.244.0011.2.070-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.735,30
08.244.0011.2.070-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.758,88
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - Secretaria Municipal de Defesa Social	
06.422.0017.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.276,28
06.422.0017.2.087-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.004,61
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
18.542.0009.2.114-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.068,02

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.09 - SM Educação	
12.361.0014.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00.1104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.807,27
12.361.0014.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00.1104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.740,37
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0017.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00.1507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P CIVIL	1.358,83
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0006.2.032-3.1.90.16.00.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.683,38
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0012.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00.1497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P CIVIL	1.407,02
10.302.0012.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.661,74
10.302.0012.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00.1369 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366,11

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 6º da lei orçamentária 923/2012.

Fonte 000	**157.603,81**
Fonte 103	**36.000,00**
Fonte 104	**2.267.052,35**
Fonte 303	**81.307,39**
Fonte 496	**839,91**

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273/2013
De 16 de dezembro de 2013

Súmula: Concede diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008, e dos Decretos 2042/2008 e 2493/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias ao servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação , o qual estará a disposição e em serviço da municipalidade, participando do Curso " Formação continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná ." Realizado em Curitiba/PR , no período de 17 à 19 de dezembro do corrente , conforme processo nº. 22217/2013 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Quant. de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Denise do Rocio Grebos	995.796.779-72	Professora	3	R$ 55,15	R$ 165,45

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 265/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **13 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 034/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUSILÂINE GARVIM DE OLIVEIRA STRUJAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.E.C.E

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 266/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Básico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementar nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013 a partir de **16 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 042/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EUNICE SOARES WEISS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	S.M.A.S.H

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 267/2013 - SMA

Nomeia para o cargo de
Técnico em Controle Ambiental

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL**, Classe - A - nível 1, Grupo Ocupacional Médio - Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis nº 027/2008, 035/2010, 047/2011 e 060/2013, a partir de **16 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 036/2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ANTONIO CELSO FERNANDES	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	S.M. MEIO AMBIENTE

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 268/2013 - SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º **Conceder férias**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº.168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados na planilha do Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

Anexo I - Portaria 268/2013

DOCUMENTO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO FÉRIAS	LOTAÇÃO
0498/13	288401	CARMEM LUCIA PETER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351485	CLEIDE IZABEL MACHADO	ENFERMEIRO	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351959	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	349640	ROZELI APARECIDA DA ROCHA PONDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	348291	SUELI VICENTE SAMPAIO CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	109501	SUELI FACUNDES BRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	352165	VERA LUCIA FIGUEIREDO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	348896	VERESIANA DE CAMARGO BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	257101	ZENILDA DOS SANTOS WEILTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351476	ZILDA ROSA KUCHNIR	COZINHEIRO	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	352073	MICHELLE CAVASSIM	ENFERMEIRO	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	350131	IVONE KOOGEN DE ARAUJO	COZINHEIRO	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351522	CARLOS TOMAS FERNANDES FARINHA	MÉDICO CLINICO GERAL	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351520	RAMIRO FERNANDO MERCADO ROMERO	MÉDICO CLINICO GERAL	01/01/14 à 30/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	351034	BERTI SHARA ARGIGALIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/14 à 30/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	66001	VILCELIA GONCALVES	AGENTE DA SAUDE	01/01/14 à 30/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	348959	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	192001	AMELIA DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/14 à 30/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	352006	JOSE COMPARIM	ENFERMEIRO	01/01/14 à 30/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	351510	EDUARDO SERGIO TIBES	ELETRICISTA	02/01/14 à 11/01/14	SMS
0498/13	350566	GISELE JOSLIN DE ALMEIDA FERREIRA MENDES	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	02/01/14 à 31/01/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	348854	EDMUNDO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	02/01/14 à 31/01/14	PRONTO SOCORRO

Página 1

Anexo I - Portaria 268/2013

0498/13	351505	RUBENS DA LUZ CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	350196	ELCIO CORREA FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	350788	DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	02/01/14 à 31/01/14	NASF
0498/13	351321	SANDRA LYSIANE LY LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	SMS
0498/13	351562	JOELMA APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	CAPS
0498/13	351048	INDIA MARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	CAPS
0498/13	351437	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MARIA SOUSA	ENFERMEIRO	02/01/14 à 31/01/14	CAPS
0498/13	351228	VANESSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	SMS
0498/13	350595	TATIANE MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	SMS
0498/13	350280	ADRIANA SOLANGE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	U.S. PIONEIROS
0498/13	352058	ELISA RODRIGUES GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U.S. PIONEIROS
0498/13	348653	RENATO ALVES CAINUTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	02/01/14 à 31/01/14	SMS
0498/13	349798	AUREA TERESINHA DAS NEVES SPECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	SMS
0498/13	348293	DIRCE ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U.S. IGUAÇU
0498/13	350529	APARECIDA FATIMA GONZAGA VOICHIKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	U.S. NACOES
0498/13	187201	PAULA LUCIA HO AUERSACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U.S. NACOES
0498/13	352072	THELMA DE FATIMA DO NASCIMENTO RINALDI	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/01/14 à 31/01/14	U.S. NACOES
0498/13	280901	SILVANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U. S. SAO SEBASTIAO
0498/13	350197	ADRIANE DE LIMA CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U. S. SAO SEBASTIAO
0498/13	351403	SIRLEI APARECIDA RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	02/01/14 à 31/01/14	U. S. SAO SEBASTIAO
0498/13	352244	ERIQUE THEO RIBEIRO MOREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	02/01/14 à 31/01/14	U. S. SAO SEBASTIAO
0498/13	350242	CRISLAINE CRISTINA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	U.S. SANTA TEREZINHA
0498/13	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	U.S. SANTA TEREZINHA

Página 2

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 268/2013

0498/13	352239	JULIANA DOS SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO	02/01/14 à 31/01/14	U.S. SANTA TEREZINHA
0498/13	350597	ALINE NAJARA FIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	U.S. SANTA MARIA
0498/13	349890	APARECIDA GOMES DE BRITO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/14 à 31/01/14	SAMU
0498/13	351698	DAISY CRISTINA DIAS	PSICOLOGO	27/01/14 à 05/02/14	NASF
0498/13	351239	GILVANA APARECIDA WANDA BRU DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 15/01/14	FARMÁCIA POPULAR
0498/13	350592	RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 20/01/14	PRONTO SOCORRO
0498/13	349807	DANIELLE MILANI GEHRKE	ENFERMEIRO	06/01/14 à 20/01/14	U.S. CANAÃ
0498/13	352090	PRISCILA CASTRO	FONOAUDIOLOGO	06/01/14 à 23/01/14	NASF
0498/13	175901	ELAINE ANDREIA BALDAN DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/01/14 à 05/02/14	SMS
0498/13	350158	EVELY RODRIGUES DA CRUZ	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	13/01/14 à 11/02/14	SMS
0498/13	169401	MARIA ELZA FERREIRA LANG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/14 à 04/02/14	U.S. HORTÊNCIA
0498/13	348966	VANDERLI VOIT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/01/14 à 04/02/14	U.S. HORTÊNCIA
0498/13	351329	SIMONE REGINA BONFIM GADEIA CHIQUELERO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	U.S. HORTÊNCIA
0498/13	351025	ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	U.S. VILA MARLI
0498/13	352023	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/01/14 à 04/02/14	U.S. VILA MARLI
0498/13	351659	CLEIDE MARIA DA ROSA FELISBERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/01/14 à 04/02/14	U.S. VILA MARLI
0498/13	351523	ANDREA VALERIA DA SILVA ZANELLA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	NASF
0498/13	349314	MARCELO LUIZ MILLANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	HOSPITAL MUNICIPAL
0498/13	348738	INACIO LUIZ MILANI	MOTORISTA DE AMBULANCIA	06/01/14 à 04/02/14	SMS
0498/13	351215	VIVIAM ALICE PORFIRIO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	20/01/14 à 29/01/14	FARMACIA POPULAR
0498/13	349778	GISLAINE MAURICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/14 à 29/01/14	U.S. CANAÃ
0222/13	268301	EDNEY REGIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MUNICIPAL
0222/13	351678	JUREMA BISCAIA DE CHAVES	GUARDA MUNICIPAL	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MUNICIPAL

Página 3

Anexo I - Portaria 268/2013

0222/13	269501	ROSELI DA LUZ AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
0222/13	269601	VALDEMAR PIASKOSKI	GUARDA MUNICIPAL	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
0223/13	251201	FLAVIO DE SOUZA TRIZOTTO	GUARDIÃO	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
0223/13	29501	JOAO FREIRE	GUARDIÃO	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
0223/13	47101	NIVALDO BAEZ	GUARDIÃO	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
0223/13	251701	ANTONIO DE PAULI	GUARDIÃO	01/01/14 à 30/01/14	GUARDA MU
15826/13	349400	MARCOS CESAR NERIS	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/01/14 à 30/01/14	PATRIMONIO
039/13	130001	LEONARDO OPALINSKI	INSPETOR ALUNOS	02/01/14 à 31/01/14	ALMOXARIF
039/13	351657	DAVID PAIANO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/01/14 à 31/01/14	ALMOXARIF
140360/13	351898	LUCIANE BARCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	POLICIA MILI DO 17°BATA
0154/13	350608	ANA FERNANDA DO ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	S. M. TRABA
0464/13	349542	FABIO ANTONIO DA ROCHA	ADMINISTRADOR	02/01/14 à 31/01/14	FAZPREV
273/13	350137	CARLOS HENRIQUE DA SILVA REIS	AGENTE DE TRÂNSITO	02/01/14 à 31/01/14	FAZTRANS
273/13	351627	JOAO ADEMILSON VAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	02/01/14 à 31/01/14	FAZTRANS
130337/13	350155	JOSÉ CARLOS BUENO	ANALISTA DE SUPORTE	02/01/14 à 31/01/14	TECNOLOGI INFORMAÇÃ
150019/13	350488	REGIANE RETTKA BORGES	ANALISTA DE SUPORTE	02/01/14 à 31/01/14	TECNOLOGI INFORMAÇÃ
155334/13	349480	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	ANALISTA DE SUPORTE	02/01/14 à 31/01/14	TECNOLOGI INFORMAÇÃ
20986/13	351605	LUCIANO SUREK	ARQUITETO E URBANISTA	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
039/13	351850	CLAUDINEI APARECIDO CASEIRO	ASSESSOR E COORDENADOR I	02/01/14 à 31/01/14	ALMOXARIF
20923/13	352156	MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCAO	ASSESSOR E COORDENADOR II	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
065/13	349697	JUAREZ ANTONIO NICHELE	ASSESSOR E COORDENADOR III	02/01/14 à 31/01/14	AGRICULTUI
224/13	352209	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR E COORDENADOR IV	02/01/14 à 31/01/14	S.M. DEFESA
153560/13	349431	INES MARTA BOIKO MENDES	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	02/01/14 à 31/01/14	ARRECADAÇ

Página 4

Anexo I - Portaria 268/2013

796/13	351834	RUBENS SOARES	ASSESSOR E COORDENADOR IV	02/01/14 à 31/01/14	CREAS
123/13	101	ADELIA TERESINHA BARAN PETRY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
154378/13	350603	ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	ARRECADAÇÃO
155120/13	351665	ANGELICA VELOSO LINHARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	CENTRAL DE ATENDIMENTO
154478/13	351005	CESAR CHIAMULERA KAEHLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	CRAS EUCALPTOS
154451/13	351344	CINTHIA DE OLIVEIRA JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	CRAS IGUAÇU
153013/13	350615	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
21497/13	351443	KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	FROTAS
154560/13	352181	CAMILA VIEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	CRAS IGUAÇU
155875/13	350624	FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
154509/13	351016	LETICIA PELLANDA WEBER DOS REIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	CRAS IGUAÇU
154458/13	349867	LUCIANE MERI BLANCHET	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	CRAS GRALHA AZUL
154377/13	105501	MARCIA REGINA SCHUMAK	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	02/01/14 à 31/01/14	ARRECADAÇÃO
153327/13	22801	GIULCIANE MUNIZ BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	DOCUMENTAÇÃO SMASH
150859/13	61901	SOLANGE SILVEIRA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
0224/13	351006	JEUSIDE DIOLINDO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	POLICIA MILITAR 4° CIA DO 17°BATALHÃO
150363/13	351993	ANA PAULA APARECIDA ALVES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	S.M. ADMINISTRAÇÃO
0795/13	210401	CECILIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	ADOLESCENTRO
150390/13	250501	CELIA MARIA MACHADO SARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	S.M. ADMINISTRAÇÃO
055/13	99301	EUDENIS ALVES VIERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	ASSMUF
0225/13	29701	JOAO JORDAO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	GUARDA MUNICIPAL
0808/13	350212	JUCELI COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	ARMAZEM DA FAMILIA
0809/13	352203	MARILDA APARECIDA DO NASCIMENTO FILISBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	LIBERDADE ASSISTIDA

Página 5

Anexo I - Portaria 268/2013

156516/13	351405	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	VELHO AMIGO
20928/13	351145	SALETE DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
0796/13	285401	SONIA APARECIDA DE SOUZA LEIDENTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	CREAS
154450/13	250401	VERA LUCIA NICOLLAYOW LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/14 à 31/01/14	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
156514/13	350623	ZILMA APARECIDA PINTO MARIANO	DIRETOR GERAL - DG	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
0796/13	352194	ETELVINA VIEIRA DA SILVA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	CASA DE PASSAGEM
0796/13	352174	MARCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS TISKI	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	LIBERDADE ASSISTIDA
154548/13	350952	MARI DE FÁTIMA ASSIS LADERUTZKI	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	CRAS EUCALPTOS
154460/13	352195	PATRICIA FERNANDES COUTO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	CRAS GRALHA AZUL
149228/13	351994	SELMA PIRES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
0796/13	352151	ZOE ANA ANTUNES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/01/14 à 31/01/14	CASA DE PASSAGEM
0661/13	351210	ROGERIO MARCIO SANT ANA	ELETRICISTA	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
064/13	351506	LEONARDO KOVALHUK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02/01/14 à 31/01/14	AGRICULTURA
153286/13	349339	FABIO MARTINS VALDUGA	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
20984/13	351098	JOAO MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MECÂNICO	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
063/13	350069	JACI DO CANTO SEIFERT	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	02/01/14 à 31/01/14	AGRICULTURA
156519/13	352296	SOLANGE MARQUES DE ARRUDA	PADEIRO / CONFEITEIRO	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
20932/13	351211	JOAO CIRILHO DA LUZ	PEDREIRO	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
0123/13	291601	DENISE FERREIRA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	COMISÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
0123/13	306301	DENISE FERREIRA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	COMISÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
152985/13	349535	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWISKI	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
152985/13	350688	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWISKI	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
0123/13	58601	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	COMISÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Página 6

Anexo I - Portaria 268/2013

0123/13	309001	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	COMISÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
0796/13	350804	WILLIAM COELHO DE ARAUJO FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS	02/01/14 à 31/01/14	LIBERDADE ASSISTIDA
0796/13	349756	CAROLINA ALFERES CHUEIRE	PSICÓLOGO	02/01/14 à 31/01/14	CREAS
349263/13	349283	VALERIA MARIA SILVA DE MELLO	PSICÓLOGO	02/01/14 à 31/01/14	CRAS IGUAÇU
20931/13	101201	CELSO SARE	SERVENTE	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
21343/13	48201	OSMAR GONCALVES DE LIMA	SERVENTE	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
20930/13	351047	ARLEI CLARO	SERVENTE DE PEDREIRO	02/01/14 à 31/01/14	S.M. OBRAS
154059/13	350187	SIMONE APARECIDA CAMARGO PETRY	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 31/01/14	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
155206/13	349296	ROSANGELA DOS SANTOS	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	02/01/14 à 31/01/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS
151968/13	172201	ELIANE SANTOS	TELEFONISTA	02/01/14 à 31/01/14	SMASH
154452/13	350488	MARTA DA LUZ TEIXEIRA	TELEFONISTA	02/01/14 à 31/01/14	S.M. ADMINISTRAÇÃO
079/13	351165	CARLA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	COMPRAS E LICITAÇÕES
079/13	351291	CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	COMPRAS E LICITAÇÕES
079/13	352273	LOANA CORDEIRO PACONDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	FINANCEIRO
0273/13	349323	LUANA DE FATIMA GONÇALVES BERGAMASCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	FAZTRANS
079/13	351536	MONICA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	FINANCEIRO
21677/13	351223	RENATA MATOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	FAZTRANS
079/13	352144	SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	COMPRAS E LICITAÇÕES
0273/13	351077	KATIA DO ROCIO PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/14 à 04/02/14	FAZTRANS
21268/13	349351	FABIANO PEDROLLI NEVES	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 04/02/14	S.M. MEIO AMBIENTE
079/13	349297	EVA SOEK ACORDES	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	06/01/14 à 04/02/14	FINANCEIRO
079/13	349442	SILVIO LUIZ BUENO	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	06/01/14 à 04/02/14	FINANCEIRO
079/13	21601	GENILCE DA ROCHA LEITE	ASSESSOR E COORDENADOR II	06/01/14 à 04/02/14	S.M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Página 7

Anexo I - Portaria 268/2013

079/13	348599	LUIZ RAFAEL LOPES	ASSESSOR E COORDENADOR II	06/01/14 à 04/02/14	COMPRAS E LICITAÇÕES
0145/13	350748	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	ARQUITETO E URBANISTA	06/01/14 à 04/02/14	S.M. URBANISMO
079/13	351189	FLAVIA VAZ ALELUIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 20/01/14	FINANCEIRO
20190/13	350631	ISABEL CRISTINA MARTINS ANDREO OREJANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/14 à 20/01/14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
158312/13	351758	JAQUELINE MARTINS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/01/14 à 31/01/14	S.M. ADMINISTRAÇÃO
153659/13	349396	JOAO GILBERTO SOLANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/14 à 19/01/14	S.M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
21549/13	351518	THAIS DO ROSARIO CARNEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	23/12/13 à 21/01/14	FORUM FRG
0273/13	351656	MARIVALDO DE MELLO	PINTOR DE PAREDE	13/01/14 à 11/02/14	FAZTRANS
21898/13	350949	PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	27/01/14 à 31/01/14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
154547/13	349350	LAERTES BARBOSA MENDES	TECNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	06/01/14 à 14/01/14	PRESTAÇÃO DE CONTAS
21708/13	352329	LOURDES DUARTE SCHEIVARASKI	ASSESSOR E COORDENADOR IV	02/01/14 à 11/01/14	S.M. URBANISMO
20985/13	351168	LEANDRO JOSE RAMOS GOMES	PEDREIRO	02/12/13 à 16/12/13	S.M. OBRAS
20699/13	350951	THAIS TITZE SCORSIN	PROCURADOR DO MUNICIPIO	02/01/14 à 16/01/14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
155118/13	350251	MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	02/01/14 à 16/01/14	DIVISÃO DE PERICIAS MEDICAS
21406/13	350692	JOSILENE FRANCISCO PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/12/13 à 06/01/14	FORUM FRG

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 269/2013 – SMA

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, mediante Ofícios nº 1459/2013, 166/2013 e 170/2013, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 201/2013

Anexo I - Portaria 269/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	LOCAL DE TRABALHO
349187	ALCIONE INOCENCIA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
8201	CELIA PIO DAS CHAGAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
349853	EDINEIA DE MOURA VIRGENS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
350625	ELIANE LENARTOVICZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
348281	FATIMA TUZI MARCULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
348781	FATIMA TUZI MARCULINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
351581	HELENICE FERREIRA SANTOS FARIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
116501	ISABEL CRISTINA PELANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
352567	JOAO HENRIQUE BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
348334	JOSILDA ANA BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
349419	MARIA APARECIDA DAS DORES DE JESUS ALCADIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
174101	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
232401	MARIA SIRLEY BLASQUES MALHEIROS	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
337501	MARLI SPOZITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
348374	MARLI SPOZITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
115701	ROSIMAR PEREIRA ANJOS NUNES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
239401	SILVANIRA AL PINEDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
351642	TATIANE DE FATIMA GILIET	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
351394	VALDEA DE FATIMA ANTUNES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	APAE - Escola XVII de Janeiro
352104	CAROLINE NICOLAU DOS SANTOS	ASSESSOR E COORDENADOR III	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado

Anexo I - Portaria 269/2013

350559	CLAUDIA DE ALMEIDA LOPEZ MOREIRA DE LARA	PSICÓLOGO	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
351475	CYNTIA DALAZEN WINIARSKI	PSICÓLOGO	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
12101	DENISE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
349603	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
350532	ELIANE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
211201	ELIZABETE RE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
348446	ELIZABETE RE BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
352277	ISIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	FONOAUDIOLÓGO	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
217901	JANDIRA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
5601	JANDIRA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
238001	JOCENEYA APARECIDA RIBAS CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
308301	JOCENEYA APARECIDA RIBAS CORDEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
348124	LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
267601	LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
253501	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
348413	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
83701	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
24601	MAGDA DOS ANJOS SILVA GIAROLO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
232901	NEUCI SAMPAIO DA SILVA KRUCHLAK	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
133601	NEUCI SAMPAIO DA SILVA KRUCHLAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
349889	REGINA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado
62201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimento Especializado

Anexo I - Portaria 269/2013

87201	SOLANGE TEREZINHA NOGUEIRA DOMICIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
352026	SUZANA HIPOLITO DE OLIVEIRA	FONOAUDIOLÓGO	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
351286	TEREZA APARECIDA DUARTE	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
349476	VAGNA ANÇAY DA SILVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
348552	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
88401	ZILDA AP DA SILVA DE CASTILHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
348350	ZILDA AP DA SILVA DE CASTILHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMAEE - Atendimen Especializado
348158	ANA CLARA BURBELA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350219	ANA CLARA BURBELA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350901	ANA PAULA CAZAROTO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349195	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
351339	ANA REGINA VOZNIHAKI MACHADO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
352657	ANDRESSA DA SILVEIRA BORGES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350991	DAIANE DE MOURA ANDRE	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349994	DALVA APARECIDA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349180	DENISE CAMPOS MARQUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350894	ELAINE ERARDT MUZI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
352150	ERICA CRISTIANE ZUCLINSKI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350925	FLAVIA ALEXANDRA CARPINSCKI DE FREITAS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350977	FRANCIELE FRANCIS CUSSOLIN	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
352321	JOSIANA DA LUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados

350474	LOICI DA LUZ REBELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350933	LUCIANE MARIA JOVANACI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349577	LUZIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
99501	MARCIA REGINA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350937	MARIA SUZANA DE ALMEIDA GOMES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350939	MARIANA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349859	MICHELLE CRISTINE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
351495	MICHELLE CRISTINE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
352475	OLIVIA CORDEIRO GOIS ROCHA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
352377	RENATA SARRI LOPES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
286201	ROSANGELA DE FATIMA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349587	ROSANGELA HONORATO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
348201	SANDRA MARA MARQUES FIEDLER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
338201	SANDRA MARA MARQUES FIEDLER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
349576	SANDRA SILVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
350987	SILVANA PACHECO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Estados
229001	ADRIANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
291001	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350864	ALINE CRISTIANE BARBOSA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352119	ANDREIA APARECIDA MUNIZ SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352152	ANDRESSA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
349329	CIRLEI MARIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

351336	DAMARIS BALES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
351260	EDICLEIA KLEMPOVUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352110	ELAINE DO ROCIO PREMEBIDA BOBATO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350891	ELENICE PRESTES ANTUNES RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350963	ELIANE GARCIA DE GODOY	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
349972	ESTER PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350954	FLAVIA VIANA FERREIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
351353	IZABEL DE ANDRADE	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
349279	JOANICE DO ROCIO RIBAS CORDEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
348761	JOELMA DE SOUZA LOPES INOCENCIO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352460	JOSIANE DAS VIRGENS PORTO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350928	LEANDRA CRISTINA MENDES BAMPI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352117	LOURDES MARIA NICHETTI SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352146	LUANA APARECIDA SCHEZOSKI DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
349204	LUCIANA APARECIDA LOPES DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350879	MARCIA LEMES FERREIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350781	MARGARIDA DE FATIMA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352478	MARIA MADALENA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350959	MARIALI APARECIDA DE FREITAS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352070	MARIZA APARECIDA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352398	MATILDE JAQUELINE PILATO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
349070	MICHELI APARECIDA DE CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso

Anexo I - Portaria 269/2013

350929	ELIANE MARIA FRANCISCO DE SOUZA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
348759	ELIZABETE HORBUCZ	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351555	JANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
350912	JUCILENE CRISTINA COSLOSKI DA ROCHA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
264401	LUCIA DE PAULA E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
349261	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA RIBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
350996	MARIANA DA SILVA PAULINO BAPTISTA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
350880	MARISTELA RAMOS VASCONCELOS DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351070	MAURILIA SILVANA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
352725	MEIRIELLI TATIANE DO NASCIMENTO LEITE	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351342	MICHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351341	PATRICIA FRANCISCO DE CASTRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
310401	RAQUEL PORTELA PIRAN	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351554	SILVIA CRISTINA OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
352109	THEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351474	TIFFANE CRISTINA PADILHA DE ALMEIDA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351417	VALERIA TRENTO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351553	VIVIANE DO ROCIO LANG	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
351046	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
350876	DEBORA APARECIDA VIEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352168	EDENICE KARLSON	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
351597	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha

Anexo I - Portaria 269/2013

352130	NEUSA MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350865	PATRICIA MATHIAS DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352477	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352118	SHIRLEY DE FATIMA DO NASCIMENTO AUGUSTO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
351326	SILMARA DE CASSIA STIVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350906	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA FRANCISCONI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352479	SUZIELE DOS REIS CORREA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
352483	TATIANE IVANKIO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
351530	TERESINHA ROCIO RIBAS KEPPE DOS SANTOS	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Fco. João Orso
350780	CLAUDINÉIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351231	CLAUDINEIA SANTANA AMARANTE BOSCARDIN	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
350969	CLEUSI DE OLIVEIRA CORDEIRO LOPES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351067	ERONDINA FURQUIM	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
352171	ESTHEFANI MAIZE GULLICH	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
350900	FERNANDA FORTES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351645	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
348787	JULIANA ALVES GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
348230	JULIANA ALVES GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
350808	LOURDES SEVERINO KARAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
352121	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
320901	MARIA DE L SANTANA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
349179	MARIA ELIDA RIBEIRO DE CAMPOS KRUL	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul

Anexo I - Portaria 269/2013

348508	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTUCCI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
351351	ELIANE APARECIDA STORRER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
348449	ELISABETE FATIMA LOURENÇO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
336101	ENILSA FERREIRA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
273301	ENILSA FERREIRA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
350882	FRANCIELI DOMBROSKI RISKI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352735	GISELA PANDINI FERNANDES LEMOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352552	JANAÍNA CRISTINA DE OLIVEIRA ALEIXES DA CUNHA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
351643	JESSICA MAIER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352563	KELEN CRISTINA DE BARROS ESTOQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
350520	KELLY FERNANDA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
348432	LUCELIA APARECIDA SCHEFFER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
350789	LUCELIA APARECIDA SCHEFFER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352736	LUZIA APARECIDA DE LIMA SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
352456	MARIA RAFAELI ALVES PEREIRA RAMOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
348355	SILMARA VOINARSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
60501	SIRILENE BATISTA REMIZIO	BABÁ	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
349563	SUELI DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
350859	THAIS FATIMA DE MOURA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
65401	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTANHA	BABÁ	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
307901	ZILDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Santa Terezinha
1401	ALESSANDRA SANTANA	BABÁ	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani

352381	MARIA ISABEL DIAS TRICHES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
352385	MARLI MILLER	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
350869	NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
349629	SIAMARA PIRES SANTA ANA BACILI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351037	SILVANA FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351459	SIRLEI APARECIDA SCHULTZ	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
335501	SOLANGE APARECIDA GAIOSKI PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
158401	SOLANGE APARECIDA GAIOSKI PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
352148	SUELI CANDIDA MATHEUS BATISTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351500	VALDEMIRA BOJARSKI	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
349945	VANDERLEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
352621	VANESSA DE FATIMA FARIA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
350958	VANIELE PEREIRA DE LIMA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
349573	VILMA FERREIRA DALCOMUNE	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
349067	ZELIA MARIA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Gralha Azul
351418	AMANDA MACHADO LOPES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
350986	ANA PAULA PORTELA LEICHINOSKI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
349069	ANGELA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
268001	CARME DE ARAUJO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
352149	CRISTINE SPIEL	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
15101	ELENA BUENO DA SILVA BATISTA	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú
349591	ELIANE CRISTINA SILVESTRE DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Iguaçú

349593	ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
348752	ANDREIA MOREIRA BATISTA PINHO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350857	ANDRESSA DE FÁTIMA ANDRADE OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352480	ARLETE GONÇALVES DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350893	CELIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
193001	CIOMARA ELISABETE SENCHES DA SILVA	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
348753	CLAUDINEIA ALVES DO NASCIMENTO MIRANDA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350904	CLEIDEMARA DE QUADROS CAVALCANTE	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350211	CRISTIANE DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349570	DIVANIR DE LURDES WALKOVIECZ CAMPOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349574	ELISABETH ALCADIO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350956	ELISANGELA KARULIUS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352221	FEBIANE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
351853	FERNANDA DANIELLE DA SILVA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350897	GESLAINE SIQUEIRA DE SOUZA ONEVETCH	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
351463	GISLAINE CRISTINE PRZEPIURA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
287401	ISABEL CRISTINA MIQUECHUK LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350910	IVONE PEREIRA DE MATOS PUPO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
351638	JEICE FURQUIM DA ROSA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350952	JULIANE VALENDOLF	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352223	LENILCE CORREA FERNANDES LEAL	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352222	LUCIANE INACIO MARCELINO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

351347	LUCIENE PIRES DA SILVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349181	MARCIA DE BRITO SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
350924	MARCILIA TRUDES VERISSIMO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349662	MARIA DAS MERCES PORTO BENICIO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352276	MARIA ELUINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349562	OSMARINA DE JESUS BARBOSA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
351191	REJANE BARBOSA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352216	ROMELIA LEVANDOWSKI DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
52401	ROSALINA GLUSKOSKI	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349184	ROSANGE DE FATIMA PRZEPIURA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
352378	SANDRA ROSA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
218301	SHEILA PAES DE CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
348135	SHEILA PAES DE CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349575	THAIS NUNES DE BARROS ARAUJO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
348756	VERA LUCIA SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349225	VIVIANE DE OLIVEIRA PETERS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Tia Fani
349821	ADRIANA CAMPOS SZUK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350567	ADRIANA CAMPOS SZUK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351018	ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES CORDEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351229	ALINI MAGALHAES DE OLIVEIRA NOVASKI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351000	ANGRID VICTORIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
93801	CELIA APARECIDA DUARTE BORYÇA	BABÁ	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns

Anexo I - Portaria 269/2013

348125	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA GOIS	PROFESSOR - 20 HORAS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
350264	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA GOIS	PROFESSOR - 20 HORAS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
115901	MARIA JOSE BARBOZA	PROFESSOR - 20 HORAS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
352425	ZILDA APARECIDA GAMA	ASSESSOR E COORDENADOR V	20/12/13 à 19/01/14	Departamento de Cultura
348548	ADRIANA AKIMI ELIBIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
201	ADRIANA AKIMI ELIBIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
306801	ANA CERINO DAL SANTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348141	ANA CERINO DAL SANTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349594	ANDRÉA ROSSA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
351375	ANDRÉA ROSSA DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
160201	ANDREIA GUILEN DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349716	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
351589	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
352572	CAROLINA FERNANDA SCHMIDT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349491	CASEMIRA STRUESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
134201	CELIA MARIA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348236	CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
275301	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348420	CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348197	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro

Anexo I - Portaria 269/2013

350916	CRISTIANE DINIZ TERRES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352019	CRISTIANE PORVROZNIK DO NASCIMENTO DE FARIAS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351552	DANIELLE ALVES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352108	DEBORA DE LIMA CRUZ SIQUEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352219	ELAINE BILESKI DIDONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351489	ELISANGELA HENRIQUE DE MELLO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351409	ERIKA REGINA FERREIRA LOPES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350965	FERNANDA GOSS VELTER BASTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350960	FRANCIELE VICENTE DE CAMARGO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350862	FRANCIELLI SLOTIUK DA CRUZ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
349907	IVONETE FURTUOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
26901	JACIRA VAZ ROSENDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351089	JAMAR ROSANA GUZIK CALISÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350858	JANAINA SOARES SIQUEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350807	JANDIRA DO ROCIO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351473	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
126701	JOCELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
349565	JUCELIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351086	MAILZA GUILHERME GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350908	MARCIA TATIANI FAGUNDES DE PAIVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
349598	MARIA ANTONIETA DE LENA COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351639	MARIA APARECIDA ROCHA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns

Anexo I - Portaria 269/2013

254901	DENISE DE FATIMA RIBAS CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
352559	DOUGLAS ALBERGONI LAROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
117801	EDENILZA FRANCO LIMA NEUDORFF	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
102201	EDILSEIA APARECIDA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
131901	ELAINE DE AZEVEDO DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
78701	ELIANA FATIMA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
19001	ESTANISLAU LEONARDO POLANSKI	INSPETOR DE ALUNOS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348572	FRANCIELI DE FATIMA PINTO JULIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350785	GICELE SUCHECKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349046	GICELE SUCHECKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349532	GISELE CRISTINA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
351481	IRANILDA BENFICA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348540	JOSIANE AP LAZAROTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
21501	JOSIANE AP LAZAROTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
159301	JUCEMARA ROCIO DE CASTILHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
244201	JUCILEA RECH RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
335701	JUCILEA RECH RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
132001	JUDISLANNE MEIRELES BRITTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
252501	JUDISLANNE MEIRELES BRITTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
125601	JULIA NASS DAGA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
253101	JULIA NASS DAGA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
33601	LENI TEREZA ROTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro

308001	MARIA REGINA STADNIK BONATO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350998	MARIA SOLEDADE NUNES DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352018	PATRICIA MARTINS AMARAL FORBECI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350992	RAFAELA RODRIGUES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352360	ROSEMAURA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352114	ROSIMEIRE SENE DA CRUZ	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350861	SELMA CRISTHIANE TEIXEIRA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
192901	SIBELE CRISTINA ALVES DE MELO	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
349567	SONIA MARIA BUENO DE MATTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350943	TICIANE MARIA FERREIRA MACIEL	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
348353	VALDIRA DAS GRAÇAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
352017	VANESSA SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
350967	VIVIANE OLIVEIRA SANT ANA DE MORAES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	CMEI Zilda Arns
351156	ANA LUCIA NICHELE	PROFESSOR DE TEATRO	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
348575	CONCEIÇÃO DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
350340	DANIELE PIEKARSKI CLAUDINO	ASSESSOR E COORDENADOR III	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
351515	EVALDO RIBEIRO	MAESTRO	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
352105	EVERSON LUIZ OLIVEIRA MOTTA	PROFESSOR DE DANÇA - BALLET	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
350144	IDELMA DA APARECIDA CORREA	BIBLIOTECÁRIO	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
351948	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA CALDAS	PROFESSOR DE TEATRO	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
348225	JAQUELINE DE BORBA PACHECO PACHECO	PROFESSOR - 20 HORAS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
280301	JAQUELINE DE BORBA PACHECO PACHECO	PROFESSOR - 20 HORAS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura
349003	LUCIANA REGINA SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/13 à 21/01/14	Departamento de Cultura

33201	LUCIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
33101	LUCIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
119101	LUCIANA FRANCISCA MAÇANEIRO DE VIETRO TIBURSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350761	LUCIANA SASSAKI DE JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349645	LURDES GONCALVES SANTOS RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348351	LURDES GONCALVES SANTOS RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348248	LUZIMERY DE PAULA VARGAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
254001	LUZIMERY DE PAULA VARGAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350794	MARCIA APARECIDA DA MAIA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
100801	MARIA EDITE GALESKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
54801	MARIA EDITE GALESKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
89601	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348246	MARIA JANE DE ALMEIDA REPETCKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
351138	MARILDA DA LUZ DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348762	MARILDA MESSIANO RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349483	MARILIA LUCIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
57001	MIRELA DE CASSIA FERREIRA SANTOS BISPO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
352249	NILSETE DE CARVALHO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
351590	PRISCILA HOSTIN DUTRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350757	PRISCILA HOSTIN DUTRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

349827	ROSANA DA SILVA ESTEVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348989	ROSANA MANUEL BERNARDES HACK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348810	ROSANI NERCOLINI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350482	SILMARA LEAL MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348128	SIRLEI APARECIDA DUARTE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
274201	TACIANE APARECIDA JOAY	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
87601	TACIANE APARECIDA JOAY	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350664	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349540	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350813	TEREZINHA APARECIDA SANTOS DEL MOURO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
169701	TEREZINHA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350793	VANESSA LEMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
349731	VANESSA LEMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
348966	VERA LUCIA ABREU	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350662	VIVIANE DE SOUZA RIBAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
98601	ZELINDA OPALINSKI DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
173701	ZELINDA OPALINSKI DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro
350534	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA
349874	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA

Anexo I - Portaria 269/2013

253001	GLEIDINALDA PAULIV DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA
307701	GLEIDINALDA PAULIV DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA
348335	MARIA ROSA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA
160501	PAULO TEODORO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. 26 de Janeiro - EJA
348169	ADRIANA DA SILVA COLAÇO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349822	ADRIANA DA SILVA COLAÇO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
3901	ADRIANA FELIX DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352374	ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349331	ALINE KARIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350622	ANA PAULA DA CRUZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351942	ANDRELE CLARA ONEVETCH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352383	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352620	CAMILA MAESTRELLI	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349663	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352384	CLEUSA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351844	CLEUSELI ALVES DA SILVA ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350756	CLEUSELI ALVES DA SILVA ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352358	DANIEL REIS BAHIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348501	EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
14401	EDINEUZA MOREIRA ANDRADE PORTUGAL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
251401	EDINEUZA MOREIRA ANDRADE PORTUGAL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda

350226	ELISABETE BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351735	ELISABETE BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348189	ELIZABETH PEREIRA DOS ANJOS DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
20001	FILOMENA PEREIRA BETIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
236401	FILOMENA PEREIRA BETIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349610	GILMARA MENDES BATISTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351380	GLEICE MARA ALVES LORENTE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
125301	IRENE TEIXEIRA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
255501	JACIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348210	JUSSIMARA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349751	KARLA LUCIANE TURESSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
121101	LEA PRESTES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352172	LEIA DANIELY KLEMPOVUS DOS PASSOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351816	LEZIANE LEOCADIO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350245	LEZIANE LEOCADIO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351845	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA ANASTACIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349795	LUCIANE RIBEIRO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348547	MARCIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349834	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351498	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
173001	MARIA DORES MORAES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350669	MARIA FLORA TEIXEIRA LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350230	MARIA NATAL DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda

Anexo I - Portaria 269/2013

202301	MARIA RITA PEDROSO DIAS	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
272901	MARILIA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348373	MARILIA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
221801	NEIDE APARECIDA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348294	NEIDE APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
233001	PATRICIA CRISTIANE RIBAS SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
274501	PATRICIA CRISTIANE RIBAS SIQUEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349580	REGIANE DE ALMEIDA ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350690	SERGIO CORREA DE ASSIS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352558	SHEYLA CAMARGO ZONTA PELANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349185	SIMONE TOME DE BARROS FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349860	SOELI APARECIDA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352295	TEREZINHA PORTELA DE LIMA	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
349866	TEREZINHA RANGEL CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
350774	TEREZINHA RANGEL CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348277	VANESSA OLIVEIRA DIAZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
348819	VANESSA OLIVEIRA DIAZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
352560	VICTOR HUGO VELLOZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351604	VIVIANE MARTINS MELCHIOR PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alcides Mario Pelanda
351387	CACIANA DE LURDES FRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alô Guimarães
348218	CACIANA DE LURDES FRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alô Guimarães
240201	FABIANA APARECIDA FRANCO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alô Guimarães
274701	FABIANA APARECIDA FRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alô Guimarães

Anexo I - Portaria 269/2013

349170	GERSINA COSTA DA SILVA GERONIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Alô Guimarães
352237	ANA LUCIA MARQUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
352624	CARLA ADRIANA KEPPEN FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
352576	CARMEN LUCIA MENDES DE ORIQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351591	DANIELLE DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
350666	DENISE DE ANDRADE RIZZARDI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
350540	ELAINE DE FATIMA SILVA PAITACH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
350754	ELENI ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351596	ELENI ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
275101	ELIANE DO ROCIO PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
348207	ELIANE DO ROCIO PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
348412	ELOISA VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
350225	ELOISA VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
349711	ENDIARA MICHELE GULLICH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351838	ENDIARA MICHELE GULLICH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
348240	GISELI REGINA CHAVES FRAGOSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
309301	JOSIANE BRAZ XAVIER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
29001	JOSIANE BRAZ XAVIER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
349556	KATYUCIA KARINE GRABOSKI VIEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
115601	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
25001	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
32501	LUCIA BREK MACIEL	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351909	MAISA MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan

108801	MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351164	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351900	MARIA MARILDA CHAVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
84901	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan - EJA
348803	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
348213	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351346	NARA REGINA BRESSAN	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
124401	NEIVA SOARES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
352214	NEUNILIA CHANDOHA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351297	NIVIA BEATRIZ MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan - EJA
338101	OLGA MIKUSKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
348205	OLGA MIKUSKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351093	ROSINEI CLARO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351582	ROZIANE SOARES BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351611	ROZIANE SOARES BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
352457	SANDRO DE LIMA SANTOS CARDOSO	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
349345	SILVIA LOURDES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
60401	SIRENE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
98701	SIRENE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
351483	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Antônio Baldan
115201	ANDREIA LUCIANE BRANCO MARIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
4901	ANDREIA LUCIANE BRANCO MARIANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
352484	ANDRIELLE COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

351274	ARACI ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350571	CACILDA PRECIDINA DE SIQUEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351334	CLARICE IZABEL RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351480	CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350542	CLEONICE MARIA DA ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349485	ELAINE LUCILIA PEREIRA BORBA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
79701	ELISETE MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
17401	ELISETE MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
352270	ESTER SANTOS DA SILVA TOLENTINO	COZINHEIRO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349488	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348993	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
230501	FERNANDA FERREIRA SILVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
121601	FERNANDA FERREIRA SILVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349721	HELENA DEL CONTE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348769	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
236601	IRACEMA FAGUNDES BUSULO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348162	JUCELI DOS SANTOS LOBATO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349426	JUCELI DOS SANTOS LOBATO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348788	JULIANA DA SILVA SIMOES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348159	JULIANA DA SILVA SIMOES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
32301	LEA PRESTES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
25101	LIDIANE ARLENE DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351335	LOANI MAFRA SOLIS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato

Anexo I - Portaria 269/2013

348255	KARINE LUCIANE CHEREMETA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
32701	LUCIA PRESTES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
160701	LUCIA PRESTES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
55201	MARIA NEUZA DE JESUS DOS SANTOS VERNICH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
102101	MARIA NEUZA DE JESUS DOS SANTOS VERNICH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
253901	MARILENE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
53101	ROSELI TERESINHA RAMOS REZENDE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
348158	ROSELI TERESINHA RAMOS REZENDE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
349607	ROSIMAR OSORIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
349626	SIMONE CLEIA DA CRUZ OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
349684	VALDEREZ DO ROCIO WOSNIAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
350561	VALDEREZ DO ROCIO WOSNIAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
348154	VANESSA VIEIRA MAKULIA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
350763	VARLI DO ROCIO LIMA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
284701	ZENEIDE IANCOSKI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
321401	ZORAIDE MADALENA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
350543	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350668	APARECIDA ADRIANO ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349486	APARECIDA ADRIANO ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350915	CASTURINA DA APARECIDA CORDEIRO GEFFER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
275601	CLARICE RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348237	CLARICE RIBEIRO VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349829	CLAUDIA STRUGALA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio

Anexo I - Portaria 269/2013

350570	LURDES BRENTANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348442	LUZINETI PEREIRA DA SILVA GEHLEN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351299	MARCIA IRAN DA SILVA VALE ROCHA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351556	MARCIA TEIXEIRA HORT	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348546	MARCIA TEIXEIRA HORT	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
248601	MARGARETE PEREIRA S C DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
84101	MARIA DE FATIMA REIS BAHIA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349710	MARIA ELI PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350471	MARIA ODETE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348349	MARIA REGINA LEMOS C DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348800	MARIA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
41301	MARINETE FE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350661	MARISA DE ARAUJO GIACOMEL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
265001	MARISTELA MANCINO FLORES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348133	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
43501	MARLI VIEIRA MACIEL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351961	MARYCEL DE CASTRO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
85401	NADIR DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348996	NEUZA APARECIDA MAFRA SOLIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349648	NEUZA APARECIDA MAFRA SOLIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
216201	NISA DIONE DEECKEN RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348804	NISA DIONE DEECKEN RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
339601	PRISCILA TATIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato

Anexo I - Portaria 269/2013

348190	CLAUDIA STRUGALA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351136	CLEUSA APARECIDA VEIGA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
352218	DENISE DA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351895	DOLIRIA DE JESUS SAIDOCA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
15001	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
98801	ELAINE DA GUARDA SCHELBAUER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350529	ELCI GEBING BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349708	ELCI GEBING BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349617	FRANCIELLI SOKOSKI KEPP	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348768	FRANCIELLI SOKOSKI KEPP	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350686	GISELLE ANDREA BONFIM CAMARGO ARANDA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351995	IDALINA GUEDES DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351376	JUSSEMARA ZAPPE FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350678	KATHIA MUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348138	LEANDRINA CERINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
124201	LEANDRINA CERINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348754	LEONI APARECIDA OZORIO DE ABREU	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350059	LEONICE QUEIROZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349717	MADELAINE SURIANE FASSI CASAGRANDE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
350786	MARCELEI HERMES AMARANTE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349050	MARIA CRISTINA PERETO WERGENSKI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
339301	MARIA DE LOURDES CHARNESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351116	MARIA ELIZABETE FOGAÇA MARTINI SALES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio

134001	ROSILEI PI GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350102	ROZANE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348496	SELMA DO ROCIO LUIZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
283401	SILVANIR PIRES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
291801	SILVIA ANDREIA FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348364	SUZANA NUNES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349850	SUZANA NUNES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
352359	VANESSA MATHIAS FRIEDRICHSEN LUIZ CARLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
348345	VILMA ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350237	VILMA ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
350672	ZENITA KRZIZANOVOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
349660	ZENITA KRZIZANOVOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
351818	ZULSARA DERBLI BUENO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Arnaldo Busato
352573	ANA CAROLINE SURDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
352373	ANGELICA DA SILVA BUENO SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
351377	ANGELITA CRISTINA BARBOZA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
348194	CELIA WOSNIAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
217701	CRISTIANE SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
245901	ELIZABETH MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
253701	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
348592	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
351345	FERNANDO LIMA DE SOUZA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele
348233	GISLAINE BRUNA BORYÇA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Carlos E. Nichele

352008	MARILU TEREZINHA VELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348770	MARISA LEAL PEIXER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
173101	MARISA LEAL PEIXER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351139	MARISTELA GONÇALINA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351901	MARISTELA GONÇALINA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
264601	NILCEIA JACOB	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
131201	NILCEIA JACOB	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348930	PATRICIA GONÇAVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351132	ROSELI SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351817	ROSELI SANTOS DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
349427	ROZELI CORREIA DA ROCHA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
352578	SHIRLEI SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
348338	SIRLEI MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
351391	SOLANGE FERREIRA PEGO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio
352569	ADRIANO SIMOES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
349571	CRISTIANE DUMA CHIAPETTI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
350085	ELEN MICHELE DA CRUZ MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
220101	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
348631	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
352245	ELISABETE CRISTINA CUBIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
218601	ELISIR TERESINHA FRANCO ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
352734	ELZI TEREZINHA DE SOUZA BASSANI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
348492	FRANCIELLI MARIA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

349824	FRANCIELLI MARIA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
349146	GRAZIELE ORSO ROIK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
352549	MARCIA TELES DE QUEIROZ	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
41701	MARIA LUCIA DA CRUZ BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
350784	MARLY APARECIDA BARBOSA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
337201	ROSEMILDA APARECIDA SILVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
87401	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
86501	VIVIANE MARIA COGUTE MUNIZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
88301	VIVIANE MARIA COGUTE MUNIZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Francisco Q. Machado
130101	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
263601	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352169	BEATRIZ APARECIDA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352454	BRUNO CESAR BRITTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351751	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352315	DAIANA DE FATIMA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351774	DHYEIME SOMMOR PACHECO PIRES FURLAN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352755	ESTEFANI TURMINA ZONTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351872	FLAVIA APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351129	JAKELINE CRISTINA RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
350475	JANETE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351720	JUCINEIA CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351775	JULIANE CRISTINA GUERGOLET	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351839	KARINA SANTOS SILVESTRE TOLENTINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa

Anexo I - Portaria 269/2013

351718	KATIA ELIZA BIERNACKI KOVALSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351876	LAETI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352550	LARISSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
349709	LEONI TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352147	LUZINETE CAETANO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
350744	MARGARIDA DE SOUZA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351388	MIRIAN LERMES NEIVA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
102001	PATRICIA APARECIDA BRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
47901	PATRICIA APARECIDA BRANCO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
258401	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351449	ROSICLEIA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351641	SILVANA HONORIO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
350810	SILVANA HONORIO DE SOUZA JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351323	SONIA REGINA BENATO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
137301	SORAIA PAIXAO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
274301	SORAIA PAIXAO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
352285	TEREZINHA DE FATIMA ALVES DA LUZ	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
350932	THAIS ADRIANE FIEDLER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Generoso Salustiano Barbosa
351328	ADRIANA SOARES DE FARIA PEGO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
245201	ALINE DE SOUZA CHINCOVAKI DA SILVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351640	BRUNO THIAGO DE MENESES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351912	CLAUDETE MIRANDA DE SOUSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
350531	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke

Anexo I - Portaria 269/2013

348760	GISELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
348221	IOLANDA PACIENCIA VOSS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
120101	IRACY KUSS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
124801	IRENE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
348332	IRENE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
349739	IVANI MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351843	IVANI MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
349702	LAINE DE SOUZA CHINCOVIAKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
352618	MARCILEIA APARECIDA TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
132101	MARIA AMELIA SANTOS DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
349625	MARIA DE LO CORREA PREZOTTI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351854	MARISA DE ARAUJO GIACOMEL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
262701	NELDI TEIDER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
348241	NELDI TEIDER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
350218	PATRICIA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
349421	PATRICIA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
276701	PRISCILA APARECIDA GONCALVES CAMARGO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
349830	ROSILDA MATHIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351904	ROSILDA MATHIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
267301	ROSIRENE APARECIDA DOS ANJOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
351147	SUELI RAMOS DE OLIVEIRA MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Guiseia K. Rieke
348430	ADRIANA CRISTINA BRANCO CUNHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351602	ADRIANA DE JESUS BORMAM RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto

Anexo I - Portaria 269/2013

282601	ANA LUCIA LOURENÇO KMIECIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351595	ANA PAULA MODESTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
229601	ANIVALNICE PE DA SILVA PACHECO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
245001	ANIVALNICE PE DA SILVA PACHECO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349333	CARLA PESCHEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349910	CASSIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
309501	CELIA REGINA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352723	DAIANE CAROLINE DE ANDRADE	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351897	DEBORA REGINA DE RAMOS FONSECA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349848	ELIANE MARQUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348491	ELIANE MARQUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352389	ELIANE RODRIGUES ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348436	ELISANGELA ROCIO FRANCISCO WERNICKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348779	ELISANGELA ROCIO FRANCISCO WERNICKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349627	ENEMIR MARIA MONTOWSKI BAIL	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352368	EVELYN DE FATIMA OWEIDA GALVAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352553	FATIMA NIZ DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
230701	GISELI FERNANDES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
200501	GISELI FERNANDES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352564	IGOR HENRIQUE PROENÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349852	JANAINA DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
350550	JANAINA DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351715	KIANDRA FERNANDA TELES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto

Anexo I - Portaria 269/2013

349714	LAURA PRATES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348360	LAURA PRATES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352133	LUCIENE MARTA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351408	MARCIA PEDRICONI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352115	MARIA APARECIDA ALVES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352380	MARIA ELZA PEGO DE ARAUJO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352212	MARIA ESTELA GIMENES DOS SANTOS ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
281201	MARIA LAIDIA DE LAVOR	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348243	MARIA LAIDIA DE LAVOR	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352386	MARILEIDE JESUS DE SOUZA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349947	MARINA DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351773	MIRIAM RAMALHO SOBREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352375	MONICA DE AGUIAR RODRIGUES SERAPIAO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348577	OSENI DE MORAIS SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349578	RAFAELA NICASTRO RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
352580	RENATA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
219101	ROSENI DE FATIMA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
267401	SANDRA REGINA KNAPIK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
348375	SANDRA REGINA KNAPIK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
351580	VIRLAINE FRANCISCO ARANTES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Joaquim K. Matsumoto
349614	ADEMIR RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351120	ADEMIR RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
263501	ADRIANA APARECIDA STRUJAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele

Anexo I - Portaria 269/2013

3501	ADRIANA APARECIDA STRUJAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350795	ANDREIA REGINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
262701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
105701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351721	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351578	APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350096	CECILIA MARIA BORDIN BRAGA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351325	CRISLAINE GAIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351836	CRISTIANE DOS SANTOS BENTIVOGLIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350811	CRISTIANE DOS SANTOS BENTIVOGLIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
244901	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
348250	CRISTIANE MARIA RAMOS GOMES VENTURA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351090	ELAINE VALERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
16101	ELIANE FILTER DE MELO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350519	ELIANE GONÇALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
349487	ELIANE VALERIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
348359	ELIANE VALERIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
349112	GLACI DE FATIMA DIAS DA SILVA DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
352379	IARA ROSA DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351908	JOCIMARE DO ROCIO MELO DE LIMA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350682	JOELMA MARIA DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
352376	JOSE DE ARIMATEA CORREA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
352727	JOSIANE DE ANDRADE HAUS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

352557	JULIE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351736	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
351122	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
349332	LUCIA ANDREIA VICENTE NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
275401	MARCIA REGINA MELO RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
348419	MARCIA REGINA MELO RODRIGUES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
308201	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350097	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
350162	MARIA LUCIA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
352733	RAFAELA LUANA RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
349854	SIRLENE MARIA PROROKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Luiz Nichele
348937	ANA LUCIA ROCHA DO NASCIMENTO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351512	BIANCA KOUPAKA DA COSTA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348758	CARMEN LUCIA WACLAWSKI PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349199	CIRLENE APARECIDA POLLI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348333	CIRLENE APARECIDA POLLI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
76901	CLEUSA MARTINS QUEIROZ ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
255601	DANIELI KONOPKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348447	DANIELI KONOPKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349194	DANIELLE CRISTINE FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
12801	DENIZE WILCZAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
12701	DENIZE WILCZAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351379	DEONICE BENTO ALVES ACHILLES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa

Anexo I - Portaria 269/2013

63601	SUELY JASCUF SOARES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348146	SYLMARA CHRISTINA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
291901	SYLMARA CHRISTINA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348448	VALDELICE MARTINS POSSIDONIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351599	VANUSA APARECIDA WOSNIAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
352568	WILLIAN FERNANDO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350238	ZULSARA DERBLI BUENO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
339701	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348215	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
266401	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
9201	CIRLENE LIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350476	CLAUDEMIRA MARIA FORTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349644	CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350548	CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351600	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MATTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349856	CLEMAIR DE FATIMA FORTE PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348583	CLEMAIR DE FATIMA FORTE PINTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
89201	CLEONICE MARIA DA ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
173501	DIRLENE DE FATIMA GASPAR	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352145	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349857	ELIANE MARIA DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350541	ELIANE MARIA DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
95901	ERIQUIEL DOS SANTOS	SERVENTE	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima

Anexo I - Portaria 269/2013

352565	DIEGO SALES MATSUYAMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
12901	DIRLENE DA LUZ FE NEUDORFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
240001	EDNA DE LOURDES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
340401	ELISANGELA OLIVEIRA DELGADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348140	ELISANGELA OLIVEIRA DELGADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350680	EODITE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
19501	EVERLI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
114501	EVERLI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349597	GISLAINE SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
236501	IOLANDA PACIENCIA VOSS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
294501	IRLANE APARECIDA GARCIA SELZLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
214201	ISAURA GRAÇAS NASCIMENTO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349649	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350621	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348578	JANE APARECIDA MUDREK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348498	JANETE DE FTIMA CORREA GR MELO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
27301	JANETE DE FTIMA CORREA GR MELO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351128	JANETE PADILHA NIZER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349042	JENNEFER PONTES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348581	JENNEFER PONTES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348266	JOSIMARA MATEUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351478	JOSIMARA MATEUS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350175	JUCILIANE MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa

Anexo I - Portaria 269/2013

352740	FABIANA MORO DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352220	FABRICIA SCHIO DOS SANTOS POMOCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351598	FRANCIELI DANUBIA ENGRAF LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349262	FRANCIELI TEREZINHA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348214	GISELE MENDES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
254801	GISELE MENDES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352570	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352626	GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350755	IVONE MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348550	IVONE MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349825	JULIANE APARECIDA NOSSOL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348588	JULIANE APARECIDA NOSSOL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351499	KARINA PEREIRA DAMRAT	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350547	KATIA ELISABETH MAFRA PALHANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349858	KATIA ELISABETH MAFRA PALHANO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351172	KEILLY CRISTIANE BORTOLUZZI BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351647	LEONI JOSEFINA CHICORA DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351705	LEONICE BLANCO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351142	LEONICE BLANCO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352280	LILIAN DA CUNHA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351847	LUCELENE DE OLIVEIRA ZAPPE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349017	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348502	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima

Anexo I - Portaria 269/2013

348790	KATIA ELAINE KOVALSKI DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349469	KATIA ELAINE KOVALSKI DE ARAUJO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350997	KEILA MORAES	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
265101	LISETE DO ROCIO LOURENÇO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348423	LUCIANE DA SILVA KOSAKOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350753	LUCIANE DA SILVA KOSAKOSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349065	LUZINETI PEREIRA DA SILVA GEHLEN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349730	MARCIA SILVANA WIGGERS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348958	MARIA APARECIDA RIBEIRO GRITEN FIGUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
116201	MARIA DE LOURDES BRITO SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
41001	MARIA IVONE RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348254	MARILENE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
351117	MARISA CHIAMULERA KAEHLER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
349846	MARISA CHIAMULERA KAEHLER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
111801	MARLENE AP GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
133101	REGIANE CLAUDINO DA CUNHA KACZMAREK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
264801	REGIANE CLAUDINO DA CUNHA KACZMAREK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
350704	RENI SANTINA BATISTA DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
53201	ROSANE CR MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348219	ROSANE CR MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348948	SILMARA XAVIER ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348331	SILVIA CORREA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa
348748	SILVIA LUCIANA PEREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Marlene Barbosa

Anexo I - Portaria 269/2013

348149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351577	MARIA APARECIDA GUERGOLET BAPTISTONE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
250101	MARIA AUGUSTINHA ARAUJO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352647	MARIA ESTEFANE CSIGUEL	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
107101	MARIA ZAMBAM TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
273201	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
104801	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349422	MATILDE BURANELO EGEA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
249901	NELCI DE FATIMA G DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
351333	PATRICIA DA ROCHA BENTO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352538	RAQUEL DAS NEVES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349474	REGINA MARIA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348808	REGINA MARIA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350754	RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
349227	SANDRA BARBOSA DE CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
59701	SILVANA PALERMO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
350779	SIMONE FORBECI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
352290	STELA MARIZ HUPPERS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348590	THAIS PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348992	VALDELICE PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
348503	VALDELICE PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
233601	VALMEIRA APARECIDA FE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima
206201	VALMEIRA APARECIDA FE CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Nossa Sra. Fátima

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

348129	ADRIANA MARISA ZITEL DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
255801	ADRIANA MARISA ZITEL DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352450	ALESANDRA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351941	ALESSANDRA ESQUELBECK DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352724	ALESSANDRA MARTINE LEITE DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
335401	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
244301	ANDREA APARECIDA NASCIMENTO GAWLAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349944	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
200201	ANITA ROSANE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348523	ANITA ROSANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351752	APARECIDA MENDES DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349828	CAROLINE DE FATIMA VICHINHESKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348192	CILMARA MARQUES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
306901	CILMARA MARQUES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352278	CLAUDETE APARECIDA ALVES PEREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
283901	ELIZANE APARECIDA VIEIRA PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352451	ERONI DA SILVA LEMES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351319	FRANCIELE DOS SANTOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351896	GESSY RADAELE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352722	ISABEL CRISTINA DUARTE SZOLOPAK AGUIAR	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349718	JAQUELINE APARECIDA BALDUINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349197	JAQUELINE APARECIDA BALDUINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
174201	JANDIRA ALVES MENEGHINI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri

Anexo I - Portaria 269/2013

352566	JOEL TABORDA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351652	JOSE APARECIDO SCHMIDT DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
350651	JOSEFA POPOASKI BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
254401	LUIDI FABIO MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351121	LUZIA MOREIRA TOMCHAK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349750	MARIA AP ANTUNES VIGINOSKI BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348799	MARIA ELZA GOMES RIBEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
277301	MARIA INEIDE DE O SEIFERT	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348223	MARIA NATALINA PEREIRA ROSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
350778	NEUZA MARTA DUARTE GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348202	ROSANGELA DA SILVA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
266901	ROSANGELA DA SILVA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
233301	ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
308701	ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
348226	ROSLAINE AP DA ROCHA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
308601	ROSLAINE AP DA ROCHA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349330	SANDRA APARECIDA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351150	SILVANA FATIMA SERANTOLA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351890	SILVANA FATIMA SERANTOLA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351115	SONIA APARECIDA PACHECO GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352371	SONIA REGINA MACHADO DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri

Anexo I - Portaria 269/2013

348545	TATIANE ALVES LECHETA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349192	TATIANE ESQUELBECK RAGONESI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349560	TATIANE ESQUELBECK RAGONESI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
350903	TATIANE PEREIRA MUNIZ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
349183	VALQUIRIA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352364	VANDERLIZE TEREZINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
351778	VIVIANE AMORIM DA FONSECA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
352423	ZILDA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Profª Maryle Apª Schettert Ferri
113401	ANA IVONE XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
352215	ANDREIA FELIX LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
352561	CAMILA EVELIN PILATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351819	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350675	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351126	DANIELA COSTA	SERVENTE	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350247	ELAINE CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351482	ELAINE CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351416	ELISANE REGINA BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
128301	EVA DAMBROSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
237801	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
273801	FLAVIA ROBERTA FERNANDES AGNER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350708	IRAILDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
240301	JANE BIGASKI	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
273901	JANE BIGASKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília

Anexo I - Portaria 269/2013

351906	JANETE DAL PUPO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
28601	JOANA PEREIRA FELISBERTO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
240401	JOSIELLY CRISTINA ALVES AGNER	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
246801	JOSIELLY CRISTINA ALVES AGNER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
105001	JUSSEMARA AGUIRRE FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350536	KELLY DE SOUZA CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349839	KELLY DE SOUZA CAMPOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351447	LENITA PEREIRA DE SOUZA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351592	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350551	LEONICE JUREMA BATISTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
352611	LUIZ FERNANDO PEDROSO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351118	MARA REGINA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349733	MARA REGINA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350802	MARCIA REGINA CUNHA LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
281301	MARIA APARECIDA SEMANN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
348204	MARIA APARECIDA SEMANN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350777	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349087	MARIA ELAINE PADILHA FREIRE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
348984	MARIA JOSE SOARES ALMENDANA HOSHINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349416	MARIA JOSE SOARES ALMENDANA HOSHINO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350563	MARIA M DE AZEVEDO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
276401	MARIA M DE AZEVEDO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350157	MARIA NERCI MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília

Anexo I - Portaria 269/2013

352279	MARILZA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
352363	MONIQUE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
351170	NILCELI MARCELA CAMARGO DE PAULA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
352455	PATRICIA PEREIRA DOS REIS PAVONI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
348242	ROSANGELA MEIRELES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
123801	ROSIMERY CORADIN	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349613	SILMARA ALVES FEITOSA NUNES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349041	SILMARA ALVES FEITOSA NUNES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
350676	VANIRLEI CRISTINA MOREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
349641	VANIRLEI CRISTINA MOREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
124501	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA PEGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
125801	VILMA PORTES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Cecília
102301	ALESSANDRA BRANCO SUMINI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
350677	DANIELLE VIEIRA KRESANOVSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351848	DIOMARA DE MORAES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
133201	DIRCE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
254101	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348578	ELAINE DE CASSIA VASCONCELOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352127	ELAINE DE FATIMA SUMINI FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348487	ELIZANGELA SANTOS CAIRES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
238601	ELVIRA CROL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
350806	ELZIRA JAKUSCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
350883	ERICLEIA APARECIDA KARVAT MARIN	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé

Anexo I - Portaria 269/2013

348347	FRANCIELE PACHECO DA SILVA MOSSNER	PROFESSOR - 20 HORAS	08/01/14 à 30/01/14	E.M. Santa Fé
351425	FRANCIELE PACHECO DA SILVA MOSSNER	PROFESSOR - 20 HORAS	08/01/14 à 30/01/14	E.M. Santa Fé
26301	IOLANDA MARQUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
291701	IZABEL APARECIDA CARDOZO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
306501	IZABEL APARECIDA CARDOZO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
28401	JOANA DARC MARIA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348209	JOANA DARC MARIA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352233	JUCIELLY FERNANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349628	JUCIMERI ZAVERUKA CARVALHO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352272	JULIANA CRISTINA STIVE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351717	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351157	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351601	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348220	LEONIRA DO ROCIO JAVORSKI LEFFER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
338001	LEONIRA DO ROCIO JAVORSKI LEFFER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351902	LILANGE JOSE DE ABREU BUSCH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349040	LUCIANA CONCEIÇAO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349705	LUCIANA CONCEIÇAO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351913	LUIZA APARECIDA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352187	MARCIA CORREA BARBOSA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351123	MARCIA SILVANA WIGGERS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351276	MARIA CRISTINA SUMINI BIAZIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
41401	MARIA JACI COLACO CZARNESKY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

349802	MARIA NEUSA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352081	MARILAINE BARROS ESTOQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351407	MARLENI OLDONI LELIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
56201	MARLENI OLDONI LELIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
351181	NEUSA DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349493	NILZA APARECIDA ARAGÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349843	OSENI DE MORAIS SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
53401	ROSANE MARIA PILATO SALIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
352562	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348589	SANDRA PAULA DA MOTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349844	SANDRA PAULA DA MOTA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349305	SOLANGE DOMINGOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349713	TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349568	VALDENICE DE FATIMA CORREA VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
277201	VERA LUCIA CRESCENCIO MATHIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
350801	ZELI ALVES PIRES DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
349066	ZELIA BALISKI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Fé
348772	ANA LUCIA AGRELA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349484	ANA LUCIA AGRELA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349558	ANDREA DA SILVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352359	DAIANE NOVAK DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
220001	EDILENE BRAGA DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
114901	EDILENE BRAGA DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria

Anexo I - Portaria 269/2013

273401	IVONE DE ALMEIDA DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
335601	IVONE DE ALMEIDA DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
27701	JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS MORO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
27501	JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS MORO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351899	JOCIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351943	JOSE OSMAIR ZILIOTTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348160	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351488	LETICIA CORDEIRO RIBAS ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351837	LIZIANE FRANCO VEIGA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348239	MARIA APARECIDA FIGUEIRO DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350253	MARIA APARECIDA FIGUEIRO DA LUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
195101	MARIA APARECIDA GODINHO KMIECIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
40501	MARIA DA CONCEICAO SILVA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348798	MARIA ELENICE ROBERTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348150	MARIA ELENICE ROBERTO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
287901	MARIA ELISA DOS SANTOS PRESTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
124601	MARIA GILVANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350248	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
254701	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
263101	MARIA LUCELIA GONÇALVES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349471	MARIA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
106901	MARISA COLOMBO PEDRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
249801	NUCILIA MALAQUIAS DA SILVA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis

Anexo I - Portaria 269/2013

350589	ELIANE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
351820	FRANCIELE DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349581	GISLAINE ALVES PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
214401	JANECI APARECIDA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352551	LEIDIANA DE SIQUEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352726	MARCELA FABIANA DE SOUZA LAURINDO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
350707	MARILZA SOARES LIMA RAMOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352120	MICHELE ALBERGONI DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
348994	MILENE CHAIANA FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349561	MILENE CHAIANA FAGUNDES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349583	MONICA DE FATIMA ANDRETTA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
350800	NIVEA COELHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352582	RITA GISLAINE FIGUEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
351823	SILVIA MACIEL MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
349585	SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
63001	SUELI AP DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
108001	SUELI AP DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
264401	TATIANA CRISTINA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352107	TATIANA GUERRIERI DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
348433	VANESSA BENTO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
350574	VANESSA BENTO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
352217	VILMA DE MORAIS MARINHO ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. Santa Maria
310301	ALEXANDRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis

Anexo I - Portaria 269/2013

352055	PATRICIA DO ROCIO DO VALE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349468	PRISCILA DE ASSIS FURTUOSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350670	PRISCILA DE ASSIS FURTUOSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
55401	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
55301	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350701	ROSIMEIRE DE MELLO PENA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
118401	SIRLEI APARECIDA DUARTE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351273	VERA LUCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348424	VIVIAN KELLY DIDONE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351648	ADRIANA ABREU BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
350545	CARLA MULEK DE GOES ENGRAF LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
348440	CARLA MULEK DE GOES ENGRAF LEITE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351460	CLARICE DE OLIVEIRA JORGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
350718	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
348229	EDINEIA DE MOURA VIRGENS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351275	EDNA BERTOLDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
352106	ELIANA DE PAULA DE JESUS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
352128	EMILIA SCHADECK VAIS	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351508	ERONITA JARDIM GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349196	JANETE DOMINICO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349700	JANETE DOMINICO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
352452	JANETE GONÇALVES BATISTA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351981	JANETE VENGUE DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel

Anexo I - Portaria 269/2013

351779	ANALEIXA SORA ULIR	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349840	ANDREZZA SCHWEITZER PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348415	ANDREZZA SCHWEITZER PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349851	BERNADETE ADRIANA SIEDELISKE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348171	BERNADETE ADRIANA SIEDELISKE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
352388	CLAUDIO ROBERTO STUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348421	DEUSDETE AP SIQUEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349837	DEUSDETE AP SIQUEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350898	DODELINA LOUSANO COUTINHO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350660	EDINÉIA JULIANA PREUSS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351497	EDINÉIA JULIANA PREUSS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351212	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
349472	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
350228	ELISIANE DE JESUS KRUL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348587	ELISIANE DE JESUS KRUL	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
307601	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
220301	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348357	EVA EVANILDE ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
351539	FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
109101	GERVANETE MACEDO RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
348983	GLAUCIA AMANDA DE MORAES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
25901	ILDA BEIRA FONTOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis
336501	IVETE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Frco Assis

Anexo I - Portaria 269/2013

351285	JOSIELEN SUZAN NADALIN	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349823	JULIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
272801	JULIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
276901	KATIA REGINA STORI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
348791	KATIA REGINA STORI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
350797	LARISSA DE MENESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
32601	LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
131001	LEIA LUCIANA DOS SANTOS RESKE	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
169101	LELIA A DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
308901	LELIA A DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351130	LOURDES MARIA VANIN CIESLINSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351534	LOURDES MARIA VANIN CIESLINSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
348198	LUCIMARI PRESTES DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
336001	LUCIMARI PRESTES DA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351776	MARCIA DOMINICO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
24101	MARCIA TRAZSKOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
88801	MARCIA TRAZSKOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349831	MARIA APARECIDA BORGES LAKONSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351406	MARIA APARECIDA BORGES LAKONSKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351903	MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351131	MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
352116	MARIANA COTRIM RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
46501	MÔNICA DOS SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Anexo I - Portaria 269/2013

46401	MÔNICA DOS SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
117901	NORIS REGINA SILVA FERNANDES	SABÁ	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
350574	PATRICIA GABRIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351124	ROSANGELA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351143	ROSANGELA LUCIO CORREIA DE MORAIS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349916	SANDRA APARECIDA FURTUOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
351905	SILMARA APARECIDA MUCHAU	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
350564	SILVANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
348990	SILVANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
349089	SOLANGE VITOR DA SILVA FARIAS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
277001	VALDETE HORBUCH	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
66801	WANDERLEIA CARLETTI PURKOT	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	E.M. São Gabriel
352579	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
349872	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352365	ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
27101	JAIR FERREIRA SANTOS	SERVENTE	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352555	LEANDRO RAKSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352370	LENIR FERNANDES SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
349397	LETICIA FERNANDA JALUSKA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
351282	LUIS DAIMON CRUZ BONFIM	ASSESSOR E COORDENADOR IV	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352556	LUIZ HENRIQUE SCHULTZE FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352541	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER - DA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
352357	SANDRO ROBERTO BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer

Anexo I - Portaria 269/2013

352581	WELLINGTON LUIZ COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/12 /13 à 17/01/14	Esporte e Lazer
351099	AMINE RAMALHO DE OLIVEIRA SCHNNEIDER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
350758	BRUNO THIAGO DE MENESES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
351112	DANIELE ANDRIANCZIK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
349611	DANIELE ANDRIANCZIK	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
348450	DENISE KONOPKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
266701	DENISE KONOPKA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
216001	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
99101	PATRICIA CARDOSO PELIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
48101	PATRICIA CARDOSO PELIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	Inclusão Digital
276201	ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348136	ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
351179	ANDERSON GABRIEL HOSHINO	ASSESSOR E COORDENADOR II	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348123	ANDREA CRISTINA HAAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
338301	ANDREA CRISTINA HAAS	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348191	ANGELITA GOSS VELTER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
275501	ANGELITA GOSS VELTER	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
351083	ANTONIO RUBENS DE AMORIM	ENCANADOR	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
309101	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
276301	APARECIDA DE FATIMA PEDROSO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
350884	BRUNA PEREIRA DE CAMARGO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
349440	CAMILA RENATA LOBO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352161	CARLOS DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES

Anexo I - Portaria 269/2013

200701	CELIA REGINA FERREIRA SILVA IANISKI	EDUCADOR INFANTIL	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
76401	CELIA REGINA FERREIRA SILVA IANISKI	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
9801	CLAUDINIR DAS GRACAS PEREIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352355	DANIEL LOPES	SERVENTE	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
350204	DEYSI CRISTINA WIELEWSKI	NUTRICIONISTA	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
351103	EDSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	PINTOR DE PAREDE	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
212201	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	DIRETOR GERAL - DG	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
80401	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	DIRETOR GERAL - DG	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352113	GILBERTO FERREIRA SANTIAGO	PROFESSOR - 40 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352076	ISMAR DEBATIN	PEDREIRO	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
98301	JANETE ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
351088	JANETE TEREZA CARLIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352354	JOÃO CARLOS DA ROSA	SERVENTE	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
256101	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348786	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
350702	JOSÉ DANIEL FABRICIO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
223601	JOSE ITALI MAINARDES	MOTORISTA	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
350989	LUCIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
274601	LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
34401	LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
275801	MARCIA FERREIRA GONCALVES DE CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348212	MARCIA FERREIRA GONCALVES DE CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
121401	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES

Anexo I - Portaria 269/2013

348796	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
348193	MARINALDA PAULIV PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
275001	MARINALDA PAULIV PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
112701	REGINA BIBIANA SANTOS MARCOLIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
350635	ROSENEIDE FERNANDES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
239301	RUTH DA CRUZ SZYMANSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
58101	SANDRA GOSS VELTER KUCHNIR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
86901	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
59601	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
352331	SONIA DO ROCIO SCHMITZ	ASSESSOR E COORDENADOR IV	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
130901	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
114801	VANESSA RIBEIRO VALENTIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
274401	VANESSA RIBEIRO VALENTIM	PROFESSOR - 20 HORAS	19/12 /13 à 17/01/14	S.M.EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
278001	AMARILDO JOSE CARVALHO	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
88601	ANA MARIA DE ARAUJO FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
351081	CLAUDINEI ROBERTO PIRES DOS SANTOS	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
351069	EMERSON RIBEIRO MORAIS	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
351053	LUIZ CLAUDIO BARRETO DA SILVA	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
113201	MARIA GERTRUDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
351062	MAURICIO JORGE MARQUES	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
352011	ROBERTO CASTELLO BRANCO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
113901	ROSILENE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público
348352	SUELI DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/12 /13 à 17/01/14	Transporte Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 270/2013 - SMA

Concede Licença Prêmio

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003, do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo citados, mediante documento e datas abaixo informados:

Prot.	Matric.	Nome	Cargo	Período	Lotação
20.977/13	349400	MARCOS CESAR NERIS	TEC. CONTROLE ADMINISTRATIVO	31/01/14 à 30/04/14	PATRIMONIO
19.164/13	348713	NERI WUNSCHE	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01/01/14 à 31/01/14	SAMU
18.098/13	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VINHOTI	CIRURGIAO DENTISTA	02/01/14 à 02/02/14	U.S. CANAA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 271/2013 - SMA

Concede Férias Obrigatórias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias obrigatórias, conforme Art.112 da Lei 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante Ofício nº 498/2013, ao servidor **abaixo citado:**

Matric.	Nome	Cargo	Período
352.069	Dhiones Clayton dos Santos Bandeira	Técnico em Radiologia	04/01/14 A 23/01/14

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 272/2013 - SMA

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 22 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 047/2011, de 01 de Dezembro de 2011:

Resolve:

Art 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora **PRISCYLA ADRIANE CHEREMETA DA ROSA,** matrícula nº 349.300, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por meio de Processo nº 21.253/13, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 273/2013 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 2671/2010, de 29 de Julho de 2010, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data supra citada.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

ALINY SILVA DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 201/2013

Anexo I - Portaria 273/2013

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
18607/13	352166	ANDREIA RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/10/13 à 11/10/13 (06 dias)	U. S. CANAÃ
20330/13	349483	MARILIA LUCIANO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/13 à 14/11/13 (07 dias)	ESC. MUN. 26 DE JANEIRO
20510/13	352720	KELLEN SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/13 à 18/11/13 (08 dias)	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
20512/13	349485	ELAINE LUCILIA PEREIRA BORBA	PROFESSOR - 20 HORAS	11/11/13 à 20/11/13 (10 dias)	ESC.MUN. ARNALDO BUSATO
20669/13 21178/13	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VINHOTI	CIRURGIÃO DENTISTA	18/11, 21/11 e 22/11/13 (03 dias)	U. S. CANAÃ
20663/13 21930/13	351195	CLODOMAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/11/13 à 05/12/13 (16 dias)	PRONTO SOCORRO
21151/13	351483	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	COZINHEIRO	18/11/13 à 17/12/13 (30 dias)	ESC. MUN. ANTONIO MALDAI
21252/13	351687	VANESSA SOARES FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	25/11/13 à 29/11/13 (05 dias)	CRAS GRALHA AZUL
21263/13	350870	MARCIA LEWES FERREIRA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	23/11/13 à 02/12/13 (10 dias)	CMEI FCO. JOAO ORSO
21491/13	351381	JULIANA DOS SANTOS MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/11/13 à 03/12/13 (07 dias)	PETI KOKUBO
21496/13	351386	DEBORA DE PAULA REHBEIN	TECNICO EM SAUDE BUCAL	01/11, 21/11 e 26/11/13 (03 dias)	U. S. EUCALIPTOS
21595/13	349204	LUCIANA APARECIDA LOPES DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS	27/11/13 à 29/11/13 (03 dias)	CMEI FCO. JOAO ORSO
21734/13	349160	DENISE CAMPOS MARQUES	PROFESSOR - 40 HORAS	02/12/13 à 04/12/13 (03 dias)	CMEI ESTADOS
21837/13	66201	VILMARA GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	04/12/13 à 18/12/13 (15 dias)	PRONTO SOCORRO
21914/13 21271/13	351172	KEILLY CRISTIANE BORTOLUZZI BARBOSA	PROFESSOR - 20 HORAS	25/11 à 30/11 e 02/12/13 (07 dias)	ES. MUN. NOSSA SRA. DE FATIMA
22078/13	350608	MARCIA TATIANI FAGUNDES DE PAIVA	EDUCADOR DE INFÂNCIA	09/12/13 à 12/12/13 (07 dias)	CMEI ZILDA ARNS
22096/13	350862	FRANCIELLI SLOTIUK DA CRUZ	EDUCADOR DE INFÂNCIA	04/12/13 à 11/12/13 (08 dias)	CMEI ZILDA ARNS
22203/13	351018	LETICIA PELLANDA WEBER DOS REIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/13 à 13/12/13 (05 dias)	CRAS IGUAÇU

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 274/2013
De 20 de dezembro de 2013.

Súmula: "Divulga os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo no ano de 2014".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar os Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e os dias de Ponto Facultativo no ano de 2014 para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como para as atividades privadas locais do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a seguir relacionados:

I – 1.º de Janeiro, Quarta-feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);
II – 26 de Janeiro, Domingo, Aniversário do Município (Feriado Municipal);
III - 28 de Fevereiro, Sexta-feira, ponto facultativo (referente ao feriado facultativo do dia 27 de Fevereiro, Quinta-Feira, Padroeiro do Município – São Gabriel da Virgem Dolorosa);
IV - 03 de Março, Segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
V - 04 de Março, Terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
VI - 05 de Março, Quarta-feira, Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);
VII - 18 de Abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
VIII – 21 de Abril, Segunda-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
IX - 01 de Maio, Quinta-feira, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
X - 02 de Maio, Sexta-feira, ponto facultativo municipal;
XI - 19 de Junho, Quinta-feira, Corpus Christi, (ponto facultativo);
XII - 20 de Junho, Sexta-feira, ponto facultativo municipal;
XIII - 07 de Setembro, Domingo, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XIV - 12 de Outubro, Domingo, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XV - 31 de Outubro, Sexta-feira, ponto facultativo (referente ao ponto facultativo do dia 28 de Outubro, Terça-feira, Dia do Servidor Público);
XVI - 02 de Novembro, Domingo, Finados (Feriado Nacional);
XVII - 15 de Novembro, Sábado, Proclamação da República (Feriado Nacional);
XVIII - 24 de Dezembro, Quarta-feira, véspera do Natal (ponto facultativo);
XIX - 25 de Dezembro, Quinta-feira, Natal (Feriado Nacional);
XX - 26 de Dezembro, Sexta-feira, ponto facultativo (referente ao Feriado Estadual do dia 19 de Dezembro, Sexta-Feira, Emancipação Política do Estado do Paraná);
XXI - 31 de Dezembro, Quarta-Feira, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. Os pontos facultativos previstos nos incisos X, XII, XVIII e XX, deste artigo, o serão apenas em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2013.

Marco Claudio Mozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 024/2013
De 16 de dezembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão de Inquérito Administrativo

A Comissão Processante deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.647-1 - SSP/PR – Matrículas: 291.601 e 306.301, integrada ainda pelas servidoras, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – RG 7.030.055-9 SSP/PR – Matrículas: 309.001 e 58.601 e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG 4.970.814-9 – SSP/PR – Matrícula: 101, designadas pela Portaria 34/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar nº. 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO Nº.
10.193/13

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
Portaria nº. 34/12

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO SINDICANTE E PROCESSANTE

PORTARIA Nº 025/2013
De 20 de Dezembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Regulamentar da Comissão Sindicante e da Comissão Processante em razão do gozo de férias de seus membros efetivos.

A **COMISSÃO SINDICANTE E A COMISSÃO PROCESSANTE,** por intermédio de DENIZE FERREIRA GOMES - Presidente, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - Secretária, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - Membro, designados pela Portaria 34/2012, de 22 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 052/12,

RESOLVE:

1. Marcar recesso de suas atividades, no período de 02/01/2014 à 01/02/2014, em razão das férias regulamentares de seus membros efetivos.
2. Ficam interrompidos os andamentos de Sindicância e Inquérito Administrativo, da Comissão Sindicante e Comissão Processante no período correspondente.

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS - CAFSE

EDITAL Nº. 008/2013 – CAFSE

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE CRESCIMENTO VERTICAL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS

De 16 de Dezembro de 2013.

Súmula: Homologa o resultado do Crescimento Vertical dos Servidores Públicos Municipais Ativos Integrantes dos Grupos Ocupacionais Básico, Médio-Técnico e Superior do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº. 2671/2010 e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ESTÁVEIS**, no uso de suas atribuições conferidas por meio das Portarias nº 106/2009 e nº 108/2009 e em cumprimento às Leis Complementares nº. 27/2008 e 35/2010, e do Decreto nº. 2747/2010, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o resultado, referente ao 2º semestre de 2013, do processo de Crescimento Vertical dos Servidores Públicos Municipais Ativos Integrantes dos Grupos Ocupacionais Básico, Médio-Técnico e Superior do Município de Fazenda Rio Grande, conforme **Anexo I.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente / CAFSE
Portarias nº 106/2009 e nº 108/2009

JOÃO VALDIR FALAT
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2671/2010

351008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351014	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	I	II
351024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351029	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351032	ELETRICISTA	DEFERIDO	I	II
351039	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DEFERIDO	I	II
351042	CONTADOR	DEFERIDO	I	II
351048	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	II
351052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351053	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	DEFERIDO	I	II
351054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351058	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	II
351062	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	DEFERIDO	I	II
351068	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DEFERIDO	I	II
351069	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	DEFERIDO	I	II
351083	ENCANADOR	DEFERIDO	I	II
351088	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
351093	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
351165	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
352276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	I	I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 046/2013
De 20 de Dezembro de 2013

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Regulamentar da Comissão Disciplinar Permanente, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Funcional dos Servidores Estáveis em razão do gozo de férias de seus membros efetivos.

A **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,** por intermédio de DENIZE FERREIRA GOMES – Presidente, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS– Secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, Membro, designadas pelas Portarias 106, 108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

1. Marcar recesso de suas atividades, no período de 02/01/2014 à 01/02/2014, em razão das férias regulamentares de seus membros efetivos.
2. Ficam interrompidos os andamentos dos Processos de Sindicância e Administrativos, da Comissão Disciplinar Permanente, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório e Comissão de Avaliação Funcional dos Servidores Estáveis no período correspondente.

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2013.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

ANEXO I (EDITAL Nº 008/2013)

MATRÍCULA	CARGO DO SERVIDOR	RESULTADO	Nível	Novo Nível
108801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
116701	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	II
119201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	II	II
125601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	II	II
172201	TELEFONISTA	DEFERIDO	I	II
177601	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	II	II
192001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	I	I
197401	GUARDIÃO	DEFERIDO	I	II
214201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
239301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
240001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	II	III
265201	ENFERMEIRA	DEFERIDO	I	II
266001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
267401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
294201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	I	I
322301	ENFERMEIRO	DEFERIDO	II	III
348352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
348895	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	I	II
348948	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
349314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
349345	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	I	I
349387	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
349397	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	III	II
349542	ADMINISTRADOR	INDEFERIDO	I	I
349543	CONTADOR	DEFERIDO	III	III
349586	CONTADOR	DEFERIDO	III	III
349795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
350011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	III	III
350204	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	III	III
350250	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	II	III
350473	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
350603	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	II	II
350623	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	II	III
350624	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	I	I
350635	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	I	II
350648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	I	I
350686	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEFERIDO	I	II
350698	PSICÓLOGO	DEFERIDO	II	III
350721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	II	III
350727	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	II	II
350745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
350797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II
350888	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	I	II
350949	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	I	II
350951	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	I	II
350964	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	DEFERIDO	I	II
350981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
350985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	I	II
351003	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	II
351004	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	I	II
351006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	I	II

CÂMARA

CÂMARAMUNICIPAL

Resolução nº012/2013
De 12 de dezembro de 2013

SÚMULA: *"Autoriza a devolução de R$ 315.985,00 do orçamento da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande aos cofres do Executivo Municipal".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE** da Câmara, Promulgo a seguinte Resolução:

O Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado a devolução de numerários não utilizados por esta Casa Legislativa, decorrentes do Orçamento de 2013, que deverão ser repassados ao Tesouro Municipal na forma do contido no art.12, inciso II, letra "c" do regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º – Os valores constantes da autorização de que trata o artigo anterior importam em R$ 315.985,00 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (PR),12 de dezembro de 2.013.

Elidio José Segala Carvalheiro-Ratinho

Presidente

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013
Processo Administrativo nº. 11028/2013
Tipo: **Menor Preço Por Lote**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Prestação de Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, objetivando a execução de ações de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às **14h00min** do dia **21 de Janeiro de 2014**.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **17h00min** do dia **17 de Janeiro de 2014.**
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo, bem como o Projeto Básico estará à disposição dos interessados entre os dias **26 de Dezembro de 2013 a 17 de Janeiro de 2014**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Dezembro de 2013.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.498.262/0001-44, vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais); Lote 02 com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Lote 03 com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Leia-se:
PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. – ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.498.262/0001-44, vencedor do Lote 01 com o valor de R$ 60.890,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais); Lote 02 com o valor de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais) e Lote 03 com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 009/2013 com objeto a Contratação de empresa de para reforma e ampliação do Ginásio e Escola Municipal Santa Maria, Ginásio da Escola Municipal Generoso Salustiano, Escola Municipal Professora Maryle Aparecida S. Ferri e CAIC (Escola Municipal 26 de janeiro, CMEI Tia Fani e CEMA), tendo como vencedores as empresas: TÉCNICA RIOGRANDENSE DE OBRAS LTDA – EPP, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 08.828.673/0001-46, vencedor do Lote 01 com o valor total de R$ 427.000,07 (quatrocentos e vinte e sete mil reais e sete centavos); Lote 02 com o valor total de R$ 373.000,84 (trezentos e setenta e três mil reais e oitenta e quatro centavos); Lote 03 com o valor total de R$ 473.276,14 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) e Lote 04 com o valor total de R$ 279.249,53 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos); DON RAPHAEL – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 82.497.587/0001-50, vencedor do Lote nº 05 com o valor total de R$ 334.710,14 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dez reais e quatorze centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 97/2013 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Recarga botijão de Gás, Kit Alimento, Kit Roupa de Cama e Banho e kit Higiene, resultando como vencedores as seguintes empresas: H & D ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.770.422/0001-34, vencedor do Lote 02 com o valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) e do Lote 05 com o valor de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais); SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.967.876/0001-59, vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinquenta reais); e H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, vencedor do Lote 04 com o valor de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 98/2013 com objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos operacionais, adjudicado em favor da empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.928.511/0001-66 vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 103,00; nº 02 com o valor de R$ 287,00; nº 03 o valor de R$ 88,00; nº 04 com o valor de R$ 3.969,00; nº 07 com o valor de R$ 315,00; nº 09 com o valor de R$ 670,00; nº 10 com o valor de R$ 457,00; nº 11 com o valor de R$ 51,00; nº 12 com o valor de R$ 484,00; nº 13 com o valor de R$ 11.900,00; nº 14 com o valor de R$ 12.900,00; nº 15 com o valor de R$ 120,00; nº 16 com o valor de R$ 5.200,00; nº 17 com o valor de R$ 3.050,00; nº 18 com o valor de R$ 1.900,00 e nº 19 com o valor de R$ 140,00.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 106/2013 com objeto o Registro de Preço para aquisição de recarga e casco de Gás Argônio e CO2, resultando como vencedor a empresa LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, com o valor global de R$ 14.313,60 (quatorze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Pregão Presencial nº 107/2013 com objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos da Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (Revista ABC Farma), resultando como vencedor a empresa DANIELLE & CAMPIOLO LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.373.588/0001-80, com o Maior Percentual de Desconto de 8,00% (oito por cento) incidente sobre a Tabela ABC Farma.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Dezembro de 2013.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012 - ID 2074

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: De Amorim Construtora de Obras Ltda
CNPJ:77.577.419/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Jaguariaíva, conforme recurso viabilizado pelo DER-PR nº 07.959.003-7 no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 002/2012, referente ao Lote 2.
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOLICITANDO O ADITIVO: Nº 13338/2013;
VALOR INCLUSO AO CONTRATO: 13.426,76 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais com setenta e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2013

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Brinquedos para CMEIS, conforme Programa Ação Brasil Carinhoso e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Detentor: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA;**
CNPJ nº. 68.858.539/0001-10;
Inscrição Estadual nº. 90591535-50, **Inscrição Municipal n.º** 662873-2;
Representante: Ciriaco Pereira Freire Junior - **CPF nº**. 125.505.808-00;
Valor homologado: R$ 401.538,60 (quatrocentos e um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
Assinatura da Ata: 17 de dezembro de 2013.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011 - ID 1930

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do terminal Rodoviário do Município.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2011
PROCESSO: Nº 19324/2013
VALOR INCLUSO: R$16.230,64 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais com sessenta e quatro centavos), passando o contrato original de R$239.775,48 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos) para R$ 256.006,12 (duzentos e cinquenta e seis mil, seis reais com doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/08 ID 1699

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Adélia Catarina Bobato da Cruz;
OBJETO: Locação de imóvel localizado na AV; Brasil 1846;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação;
PROCESSO: 17863/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 31/12/2013..
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 2.595,80 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais com oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2012 – ID 2072

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Contract'us Construção Civil Ltda;
CNPJ: n.º 80.017.890/0001-83;
OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, conforme Convênio nº 0363.449-79/2012 firmado com Ministério da Cultura no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2012;
PROCESSO: Nº19391/2013;
VALOR INCLUSO: R$ 43.811,47 (quarenta e três mil, oitocentos e onze reais com quarenta e sete centavos;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2013 - ID 2150

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Copel Telecomuniciações S.A;
CNPJ: nº.04.368.865/0001-66 ;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações em fibra óptica para transmissão de dados entre a rede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Órgãos Municipais, abrangendo o fornecimento de materiais e instalação, manutenção e funcionamento da rede;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2013;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21045/2013;
VALOR INCLUSO: R$9.142,40 (nove mil, cento e quarenta e dois reais com quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2013 - ID 2298

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME;
CNPJ: n.º00.736.378/0001-58;
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifruti, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 102/2013;
PROCESSO: 19487/2013;
VALOR TOTAL: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2013 - ID 2299

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JRAD SERVIÇOS MÉDICOS S/S;
CNPJ: n.º 10.802.578/0001-15;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013;
PROCESSO: n.º 126/2013;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.194.011,82 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, onze reais com oitenta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2013 - ID 2300

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA;
CNPJ: n.º 06.565.468/0001-39;
OBJETO: Aquisição de medicamentos em regime de urgência para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e PA - Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 42/2013, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: n.º 22279/2013;
VALOR TOTAL:R$ 11.683,95 (onze mil, seiscentos e oitenta e três reais com noventa e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo os prazos serem prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2013 - ID 2301

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA;
CNPJ: n.º 02.816.696/0001-54;
OBJETO: Aquisição de medicamentos em regime de urgência para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e PA - Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 42/2013, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: n.º 22279/2013;
VALOR TOTAL: R$ 800,53 (oitocentos reais com cinquenta e três centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo os prazos serem prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2013 - ID 2302

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
CNPJ: n.º 81.706.251/0001-98;
OBJETO: Aquisição de medicamentos em regime de urgência para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e PA - Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 42/2013, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: n.º 22279/2013;
VALOR TOTAL: R$7.000,00 (sete mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo os prazos serem prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2013 - ID 2303

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: nº 00.80.202/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos em regime de urgência para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e PA - Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 42/2013, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
PROCESSO: n.º 22279/2013;
VALOR TOTAL: R$2.582,07 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais com sete centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo os prazos serem prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2013 - ID 2304

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA-ME;
CNPJ: 13.704.494/0001-37;
OBJETO: Serviços de impressão de livros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2013;
PROCESSO: 18.532/2013;
VALOR TOTAL: R$ 208.850,00 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2013 – ID 2305

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: Contratação de empresa de para construção da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima no Município de Fazenda Rio Grande .
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2013;
PROCESSO: 17.026/2013;
VALOR TOTAL: 4.143.633,79 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 360 (trezentos e sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2013 - ID 2306

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA-ME;
CNPJ: 17.430.560/0001-89;
OBJETO: Serviços de comunicação visual, para atender a demanda de todas as secretarias integrantes da Administração Pública;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 86/2013;
PROCESSO: 12.054/2013;
VALOR TOTAL: R$ 330.459,99 (trezentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2013 - ID 2307

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA-ME;
CNPJ: 10.524.956/0001-45;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de automóvel, moto, televisores, micro-ondas e maquina de lavar.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 104/2013;
PROCESSO: 19.075/2013;
VALOR TOTAL: R$ 31.105,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2013 - ID 2308

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME;
CNPJ: nº 11.498.262/0001-44;
OBJETO: Aquisição de Extintores e Recargas, conforme solicitação das Secretarias.
MODALIDADE: Pregão Presencial 91/2013;
PROCESSO: n.º 11948/2013;
VALOR TOTAL: R$ 68.789,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2013 - ID 2309

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-ME;
CNPJ: nº85.241.693/0001-67 ;
OBJETO: Aquisição de Extintores e Recargas, conforme solicitação das Secretarias.
MODALIDADE: Pregão Presencial 91/2013;
PROCESSO: n.º 11948/2013;
VALOR TOTAL: R$40.272,00 (quarenta mil duzentos e setenta e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2013 - ID 2310

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CDC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: Nº 03.914.531/0001-88;
OBJETO: Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro iguaçu, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 006/2013,
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2013;
PROCESSO: n.º 16078/2013;
VALOR TOTAL: R$584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2013 - ID 2312

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: Cooperativa dos Produtores de Leite de São José dos Pinhais
CNPJ: 08.660.974/0001-03;
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n° 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2013
PROCESSO: Nº 13428/2013
VALOR TOTAL: R$110.000,00(cento e dez mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2013 - ID 2313

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 05.916.640/0001-60
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n° 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2013
PROCESSO: Nº 13428/2013
VALOR TOTAL: R$242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2013 - ID 2314

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária Videirense;
CNPJ: 86.551.660/0012-39;
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n° 03/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2013;
PROCESSO: Nº 13428/2013;
VALOR TOTAL: R$90.000,00 (noventa mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº 46/2013

PROCESSO: 21125/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: J.P DUQUE IRULEGUI – URBANISMO – EPP;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de equipamento gerador de energia para ampliação e reforma do Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
VALOR: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais);
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20/12/2013.

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-69

PORTARIA Nº. 028/2013
De 17 de dezembro de 2013

Súmula: Concede férias à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 2507/2010, de 30 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** férias conforme artigo nº 108 da Lei Municipal 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 30/04/2013 à servidora abaixo relacionada:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período de Férias	Lotação
259/2013	749	TAINARA MARIA MOTA	DIRETORA PRESIDENTE	02/01/2014 a 31/01/2014	FAZPREV

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2013.

TAINARA MARIA MOTA
DIRETORA PRESIDENTE
FAZPREV

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO 008/2013

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: O.A. BITTENCOURT ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE: Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n° 260/2005 e Decreto Municipal n° 956/2005.
VALOR MENSAL: R$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 17/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013.

F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência da Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A Licitação na Modalidade TP – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Estagiários, visando o preenchimento de vagas de estágios, de modo a atender as necessidades desde Instituto de Previdência, realizada dia 18 de dezembro de 2013, sendo a Empresa **"Instituto Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE-PR",** inscrito no CNPJ sob o nº. 76.610.591/0001-80, declarada como vencedora, com valor global de R$ 27.390,12 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais e doze centavos).

O processo atendeu a Legislação pertinente em toda sua tramitação consoante Parecer da Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2013.

F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 106/2013

Processo nº. 321/2013

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Cálculo no Exercício Exclusivo nas Funções de Magistério, com proventos integrais à servidora **Jandira Alves Meneghini.**

Tainara Maria Mota, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2001;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **Jandira Alves Meneghini**, cargo de **professora**, sob matrícula nº. 81.201;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 321/2013, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo Inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos **integrais, conforme ART. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2,** correspondente ao valor de **R$ 1.244,74 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 22 de dezembro do corrente.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2013.

TAINARA MARIA MOTA
Diretora Presidente
FAZPREV

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Normatiza e orienta quanto aos critérios para o Concurso de Remoção 2013 dos servidores, lotados nas Unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não enquadrados na Lei 48/12.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2784/2011 de 20 de Janeiro de 2011 e tendo em vista a necessidade de normatizar e orientar quanto ao Concurso de Remoção de 2013 dos Servidores, lotados nas unidades de trabalho na SMECE instrui:

I. Os servidores lotados nas unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que tiverem interesse em serem removidos de uma unidade de trabalho para outra, poderão se inscrever no Concurso de Remoção 2013.

II. Caso haja existência de dois ou mais candidatos para uma mesma vaga, serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no Município
b) Maior idade

III. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

DIVERSOS

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

Grau de sigilo 00

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O FAZENDA RIO GRANDE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, SEM INTERVENIENTE, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Superintende Regional da Superintendência Regional Curitiba Oeste, Sr. Fábio Carneiros portador da Carteira de Identidade nº. 2.122.204-6 SSP/PR e CPF nº. 236.745.041-20, doravante designada simplesmente CAIXA;

II - TOMADOR - FAZENDA RIO GRANDE- PR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02 representado pelo(a) Prefeito(a) **MARCIO CLAUDIO WOSNIACK**, legalmente instituído, conforme ata de posse de 24/04/2013, Portador da Carteira de Identidade nº. 1227537808 expedida em 15/05/2010 pelo(a) Órgão Emissor DNT/PR e CPF nº 837.346.439-53, brasileiro(a), Prefeito Municipal, Casado, doravante designado **TOMADOR**.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

1

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato , dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 14.232.042,83 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato, excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional **por se tratar de operações de crédito destinadas aos projetos de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC.**

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº Capacidade de endividamento público aprovada OF STN 1808/2013, de 26/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R$ 14.982.042,83 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R$ 14.232.042,83 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinado ao(à) Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, município de Fazenda Rio Grande - PR (Pavimentação Urbana com Drenagem Pluvial, calçada com acessibilidade e sinalização viaria, para atender a população estimada de 44.753 habitantes, equivalente a 94,99 % do valor do investimento, na com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 5,01% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.4.1 -O término da carência é out/15 e o dia eleito do Tomador é 08.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

2.7 - **Juros: 6,00** % a.a, referente à modalidade operacional Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas.

2.8 - **Remuneração CAIXA:**

Taxa de Administração: 2,00 (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,7 (zero vírgula sete pó cento ao ano)

2.9 – **Conta vinculada: AG 2864 OP 006 Conta 152-2** em nome do **TOMADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO** a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato , aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima

3

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 – A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e apranzadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – **CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato , inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - **A CAIXA** providência, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - **O TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

5

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico socioambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do FGTS ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

6

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta este procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.7 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complementa ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR ou TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;

b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;

e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;

f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;

g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;

h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;

8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 08 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela , até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

7

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;

m)utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;

n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;

o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;

p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;

q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;

r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;

s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;

t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;

x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

9

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

aa) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curadoria, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

ab) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

ac) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

aca) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

acb) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições de Eficácia:

15.2 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2.2 - Demais condições resolutivas:

15.3 - Condições para Início do Desembolso

15.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra;

g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais;

10

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

DO AGENTE PROMOTOR e DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS, à exceção daquelas obrigações que condicionam a eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promotional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**,

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA:**

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;

b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;

c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;

d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;

e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;

g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;

h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;

i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;

j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

12

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - **O TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata die** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**

14

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

h) apresentar:

1. Atualização das planilhas orçamentárias - apresentada com data base SINAPI Jan/12, SMOP/11e DNIT Maio/12;

2. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro por Rua para 24 meses conforme carta consulta ;

3. Apresentar Cronograma de desembolso financeiro com prazo informado na carta consulta;

4. Apresentar declarações, planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial e projetos vistados/assinados e com aprovação da PM de Fazenda Rio Grande;

5. Apresentar GGI;

6. Complementar e adequar Projetos para calçada (acessibilidade em passeios conforme NBR 9050 (linha guia, rampas, piso podotátil);

7. Apresentar memória de cálculo para quantitativos;

8. Apresentar ART projetos, orçamentos, execução e de fiscalização;

9. Embora as ruas se encontrem consolidadas deverá o município apresentar declaração do domínio público.

16.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início do desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis [1] (distritais/ municipais ou estaduais) [, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

g) descumprimento e/ou inadimplamento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E**

11

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;

l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;

n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;

o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.1 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.3 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.4 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS;**

b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;

c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO;**

13

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - **O TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR e o **AGENTE PROMOTOR [excluir caso a operação não tenha a figura do Agente Promotor]** declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

15

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

1. conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
2. todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
3. a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
4. responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
5. está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
6. responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
7. efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
8. não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
9. procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

16

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução BACEN 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN nº 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente extendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz foi inserido.

31.2 – As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

b) Anexo III - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO

33 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma

18

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 06 (seis) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Curitiba - PR, 20 de novembro de 2013

Local

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: FABIO CARNELOS
CPF: 236.745.041-20

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
CPF: 837.346.439-53

Testemunhas

Nome: WILKEN CABRAL
CPF: 359.765.579-04

Nome: ANGEL ARCHIS DE ANCO [illegible]
CPF: 519.264.669-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

17

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande
Marcelo [illegible] Silverio
Tabelião - Fone: (41) 3627-1304
Selo: [illegible] - Consultar em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA DECLARATÓRIA a(s) firma(s) de: MARCIO CLAUDIO WOZNIACK.
Face a impossibilidade do comparecimento da parte nessa serventia (C.N. 11.6.3.4)
Fazenda Rio Grande-PR, 05/12/2013
Em test. [illegible] da verdade
HELLEN [illegible] SOUZA
ESCREVENTE

Nº 217.548
Livro B-515 Folha: 207 Distribuição 4.368
Fazenda Rio Grande-PR 09 de dezembro de 2013
Maria Rafaella Giacomazzo Meyer - Oficial Titular
MEYER

9º Tabelião Dr. Oseas R. Ferreira Jr.
R. Dr. Muricy 448, Fone: (41) 3025-1900
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[illegible] FABIO CARNELOS
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 02 de Dezembro de 2013.
165-PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI
ESCREVENTE
Selo público em WWW.CENSEC.ORG.BR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA INICIAL	X
REPROGRAMAÇÃO	

PROGRAMA:	MUTUÁRIO:	CONTRATO
PRÓ-TRANSPORTE	**MUN FAZENDA RIO GRANDE**	**0399.753-37**

MODALIDADE:	EMPREENDIMENTO:
PAVIMENTAÇÃO E QUAL DE VIAS	**PAVIMENTAÇÃO URBANA SANTA TEREZINHA**

FINALIDADE:	TÉRMINO DA CARÊNCIA:
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	**30/10/2015**

VALOR LIBERADO:	VALOR A LIBERAR:
	R$ 14.232.042,83

FINANCIAMENTO	FINANCIAMENTO (R$)	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
	R$ 14.232.042,83	**R$ 750.000,00**	**R$ 14.982.042,83**

DATA		DESEMBOLSOS FGTS	CONTRAPARTIDA	TOTAL
MÊS	ANO	94,99%	5,01%	100,00%
11	2013	278.962,02	14.686,69	
12	2013	333.622,49	17.569,72	
01	2014	702.200,63	37.009,41	
02	2014	702.200,63	37.009,41	
03	2014	702.200,63	37.009,41	
04	2014	702.200,63	37.009,41	
05	2014	702.200,63	37.009,41	
06	2014	702.200,63	37.009,41	
07	2014	702.200,63	37.009,41	
08	2014	702.200,63	37.009,41	
09	2014	702.200,63	37.009,41	
10	2014	545.877,29	28.764,55	
11	2014	545.877,29	28.764,55	
12	2014	545.877,29	28.764,55	

21

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

01	2015	545.877,29	28.764,55	
02	2015	742.334,68	39.126,18	
03	2015	742.334,68	39.126,18	
04	2015	666.619,06	35.238,34	
05	2015	606.389,51	31.956,11	
06	2015	611.261,73	32.213,08	
07	2015	611.261,73	32.213,08	
08	2015	561.215,50	29.573,52	
09	2015	465.036,53	24.500,61	
10	2015	107.690,07	5.653,50	
TOTAL POR EXERCÍCIO				
2013		612.584,51	32.256,41	644.840,92
2014		7.957.437,54	419.378,34	8.376.815,88
2015		5.662.020,78	298.365,25	5.960.386,03
TOTAL		**14.232.042,83**	**750.000,00**	**14.982.042,83**

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de novembro de 2013

Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

Anotado à margem do Registro nº 217.548

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

SELO FUNARPEN

Protocolo/Registro nº 217.550

Livro: B-515 Folha: 218 Distribuição: 4.370
Fazenda Rio Grande-PR, 09 de dezembro de 2013
Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular

Elaine Pavan Machado
Escrevente

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

DIA ÚTEIS – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato , dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 14.232.042,83 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato, excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional **por se tratar de operações de crédito destinadas aos projetos de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - PAC.**

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº Capacidade de endividamento público aprovada OF STN 1808/2013, de 26/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R$ 14.982.042,83 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R$ 14.232.042,83 (quatorze milhões, duzentos e trinta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinado ao(a) Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, município de Fazenda Rio Grande - PR (Pavimentação Urbana com Drenagem Pluvial, calçada com acessibilidade e sinalização viaria, para atender a população estimada de 44.753 habitantes, equivalente a 94,99 % do valor do investimento, na com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), equivalente a 5,01% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.4.1 -O término da carência é out/15 e o dia efeito do Tomador é 08.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.753-37/2013

Anexo III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR NOME DO TOMADOR, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) MARCIO CLAUDIO WOSNIACK, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, a para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de novembro de 2013

Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

23

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

Grau de sigilo 00

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O FAZENDA RIO GRANDE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, SEM INTERVENIENTE, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Superintende Regional da Superintendência Regional Curitiba Oeste, Sr. Fábio Carneiro portador da Carteira de Identidade nº. 2.122.204-6 SSP/PR e CPF nº. 236.745.041-20, doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR - FAZENDA RIO GRANDE,- PR inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02 representado pelo(a) Prefeito(a) **MARCIO CLAUDIO WOSNIACK**, legalmente instituído, conforme ata de posse de 24/04/2013, Portador da Carteira de Identidade nº. 1227537808 expedida em 15/05/2010 pelo(a) Órgão Emissor DNT/PR e CPF nº 837.346.439-53, brasileiro(a), Prefeito Municipal, Casado, doravante designado **TOMADOR**.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO;**

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

1

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

2.7 - **Juros: 6,00** % a.a, referente à modalidade operacional Pavimentação e Qualificação do Vias Urbanas.

2.8 - **Remuneração CAIXA;**

Taxa de Administração: 2,00 (dois por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,7 (zero vírgula sete pó cento ao ano)

2.9 - **Conta vinculada: AG 2954 OP 006 Conta 152-2** em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato , aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do **FGTS** e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima

3

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

solicitação; a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permanença na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e apracadas no **MANUAL DE FOMENTO** – Pró-Transporte, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e aceitar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início do desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato , inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - **A CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - **O TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, constituída da documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a obrigatoriedade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - **O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico socioambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do FGTS ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos a ele imputáveis exclusivamente no **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 – O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - **O DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 08 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O TOMADOR outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação dos incentivos provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 dos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela , até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, sob forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora evidenciada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II – obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.7 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que comprometer ou substitua as substituídas, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR ou TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;

b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;

e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;

f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;

g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;

h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;

i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;

m)utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;

n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;

o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;

p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros relacionados a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;

q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo qualquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;

r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;

s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;

t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;

x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que possam ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

aa) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se forem necessárias aos órgãos responsáveis pela curadoria, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

ab) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

ac) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento:

ac a) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento.

ac b) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições de Eficácia:

15.2 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização dessas atos;

15.2.1 - Demais condições resolutivas:

15.3 - Condições para Início do Desembolso

15.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;

b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;

c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;

d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;

e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;

f) ter fixado a placa da obra;

g) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção abaixo identificada(s), revestida(s) das formalidades legais;

h) apresentar:

1. Atualização das planilhas orçamentárias - apresentada com data base SINAPI Jan/12, SIMOP/11e DNIT Maio/12;

2. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro por Rua para 24 meses conforme carta consulta ;

3. Apresentar Cronograma de desembolso financeiro com prazo informado na carta consulta;

4. Apresentar declarações, planilhas orçamentarias, cronogramas, memorial e projetos vistados/assinados e com aprovação da PM da Fazenda Rio Grande;

5. Apresentar QCI;

6. Complementar e adequar Projetos para calçada (acessibilidade em passeios conforme NBR 9050 (linha guia, rampas, piso podotátil);

7. Apresentar memória de cálculo para quantitativos;

8. Apresentar ART projetos, orçamentos, execução e de fiscalização;

9. Embora as ruas se encontrem consolidadas deverá o município apresentar declaração de domínio público.

15.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de obrigar-se de seus bens;

c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;

d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;

e) alteração de qualquer das disposições das leis ((distritais/ municipais ou estaduais)) , relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;

f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E**

DO AGENTE PROMOTOR e DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS, à exceção daquelas obrigações que condicionem a eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**:

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA**:

a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;

b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;

c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;

d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;

e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

f) ratardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;

g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;

h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;

i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;

j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;

l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;

n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;

o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.1 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.3 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.4 - **A CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS;**

b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;

c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO;**

d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;

e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;

c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - **O TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é presidido da atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado pela taxa multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração acrescida à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**:

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;

SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração acrescida à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**:

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;

VAE = Valor da Amortização Extraordinária;

TAdm = Taxa de Administração do contrato;

TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de saldo devido do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias vinculados pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob pena de ineficácia do ato e, consequentemente, da quitação pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - **O TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, a mantenha do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** (exclusivo caso a operação não tenha a figura do Agente Promotor) declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos apresentados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

1. conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
2. todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
3. a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
4. responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão da natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;
5. está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
6. responsabiliza-se à assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
7. efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
8. não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;
9. procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA.**

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO** e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução BACEN 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil desis e de todos os créditos de sua responsabilidade perante à **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN n º 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco do Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente extendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data da assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

b) Anexo III - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO

33 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma

via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 06 (seis) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de novembro de 2013

Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: FABIO CARNELOS
CPF: 236.745.041-20

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: MARCIO CLAUDIO WOSNIACK
CPF: 837.348.439-53

CERTIFICO que este documento foi selado na 1ª via entregue ao cliente.

Elaine Pavan Machado Escrevente

Testemunhas

Nome: NILTON SEBOR
CPF: 347.966.059-04

Nome: ADEU PATIS DE ONICE
CPF: 98 264 669 34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

02	2015	664.264,10	35.142,15	
03	2015	664.264,10	35.142,15	
04	2015	652.582,66	34.523,09	
05	2015	590.973,06	31.264,77	
06	2015	579.049,99	30.633,99	
07	2015	579.049,99	30.633,99	
08	2015	553.179,24	29.265,33	
09	2015	418.589,25	22.144,99	
10	2015	134.601,74	7.120,96	
TOTAL POR EXERCÍCIO				
2013		813.954,09	43.061,33	857.015,42
2014		8.349.995,04	441.588,36	8.788.583,40
2015		5.488.261,30	290.350,31	5.778.611,61
2016				
TOTAL		**14.649.210,43**	**775.000,00**	**15.424.210,43**

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de novembro de 2013

Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro nº 217.552

Livro: B-515 Folha: 229 Distribuição: 4.372
Fazenda Rio Grande-PR, 09 de dezembro de 2013
Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular

CERTIFICO que este documento foi selado na 1ª via entregue ao cliente.

22
Anotado à margem do Registro nº 217.551

Elaine Pavan Machado Escrevente

CERTIFICO que este documento foi selado na 1ª via entregue ao cliente.

Anotado à margem do Registro nº 217.551

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro nº 217.553

Livro: B-515 Folha: 230 Distribuição: 4.373
Fazenda Rio Grande-PR, 09 de dezembro de 2013
Maria Helena Giacomazzo Meyer - Oficial Titular

Elaine Pavan Machado
Escrevente

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		CRONOGRAMA INICIAL	X
		REPROGRAMAÇÃO	
PROGRAMA: **PRÓ-TRANSPORTE**		MUTUÁRIO: **MUN FAZENDA RIO GRANDE**	CONTRATO: **0399.791-90**
MODALIDADE: **PAVIMENTAÇÃO E QUAL DE VIAS**		EMPREENDIMENTO: **PAVIMENTAÇÃO URBANA GRALHA AZUL**	
FINALIDADE: **PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS**			TÉRMINO DA CARÊNCIA: **30/10/2015**
VALOR LIBERADO:		VALOR A LIBERAR: **R$ 14.649.210,43**	
FINANCIAMENTO	FINANCIAMENTO (R$) **R$ 14.649.210,43**	CONTRAPARTIDA **R$ 775.000,00**	INVESTIMENTO **R$ 15.424.210,43**

DATA		DESEMBOLSOS FGTS	CONTRAPARTIDA	TOTAL
MÊS	ANO	94,98%	5,02%	100,00%
11	2013	411.759,43	21.783,67	
12	2013	402.194,66	21.277,66	
01	2014	710.201,50	37.572,41	
02	2014	710.201,50	37.572,41	
03	2014	710.201,50	37.572,41	
04	2014	710.201,50	37.572,41	
05	2014	710.201,50	37.572,41	
06	2014	710.201,50	37.572,41	
07	2014	710.201,50	37.572,41	
08	2014	710.201,50	37.572,41	
09	2014	710.201,50	37.572,41	
10	2014	651.727,18	34.478,89	
11	2014	651.727,18	34.478,89	
12	2014	651.727,18	34.478,89	
01	2015	651.727,18	34.478,89	

21

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.791-90/2013

Anexo III – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR NOME DO TOMADOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.422.985/0001-02, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(ais) MARCIO CLAUDIO WOSNIACK, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de novembro de 2013

Local/Data

Representante do Poder Executivo
Nome: MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

23

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de **OPERADOR DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Armazém da Família, cuja seleção foi efetuada através de PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado em 23 de maio de 2012.
Contratado: **JENNIFER NEIMANN DA CONCEIÇÃO**
Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Tempo Determinado em 30/11/2013.
Valor:**R$ 847,92 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) por mês.**
Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 020/2012 de 23/05/2012.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei nº 004/2001 e Alterado pela Lei nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 -Bairro Nações
Fazenda Rio Grande-PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima - DRT-21091-SP